



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0038 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0038 / 2013

DE

21/08/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

CALVO

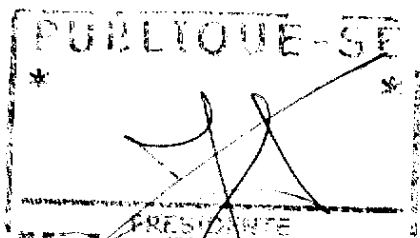
EMENTA:

REQUER A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO, PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS
CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM

/ /

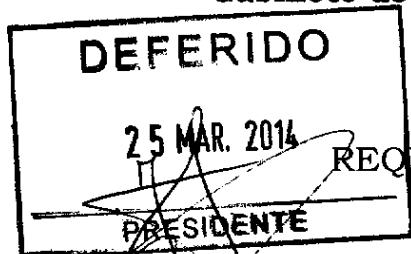
CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc
Nº 8-38 do 13
Adelina Cicova - Adv. Parlamentar
RF 100 406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Rubens Calvo - 47 . GV



REQUERIMENTO "P" Nº

08 - RDP
08-00038/2013

Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas na cidade de São Paulo.

Requeremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Organica do Município de São Paulo e artigo 90 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 05(cinco) membros e duração de 120 (dias), para apurar, de forma contundente, as denúncias de áreas contaminadas na cidade de São Paulo.

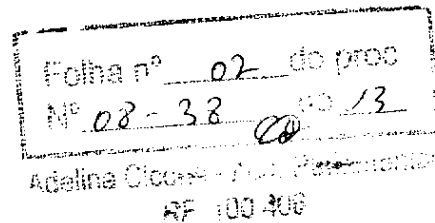
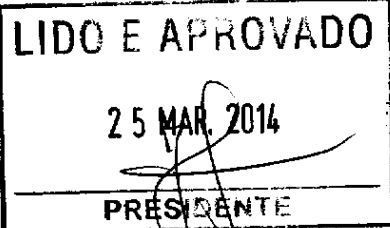
Com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida, poderemos averiguar como essas áreas estão sendo usadas, quais são seus métodos de descontaminação, com a proposta de salvaguardar a segurança e o bem estar da saúde pública.

Sala das Sessões,

Rubens Wagner Calvo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro destaque e preferência do Requerimento nº RDP 38/2013, de autoria do Vereador Rubens Calvo, que visa a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,



Vereador
CALVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 de 03

Nº 02 - 38 / 13

Matéria : Preferência ao RDP 49/2013 CPI do ISS

Autor : NATALINI

Requerente : ARSELINO TATTO

Adelina Cluque - Ass. Parlamentar
RF 100 806

Ementa : Requer a constituição de comissão parlamentar de inquérito para apurar irregularidades de funcionamento e sonegações do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) no município de São Paulo nos estabelecimentos comerciais que tenham jogos a dinheiro, no âmbito do município de São Paulo.

Reunião : 115ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data : 25/03/2014 - 16:28:00

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ALFREDINHO	PT	Nao
ARSELINO TATTO	PT	Nao
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Nao
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Nao
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CONTE LOPES	PTB	Abstenção
CORONEL CAMILO	PSD	Nao
CORONEL TELHADA	PSDB	Sim
DANTON SILVANO	PV	Nao
DONATO	PT	Nao
EDIR SALES	PSD	Nao
JAIR TATTO	PT	Nao
JOSÉ AMÉRICO	PT	Nao
JULIANA CARDOSO	PT	Nao
LAÉRCIO BENKO	PHS	Nao
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Sim
MARTA COSTA	PSD	Nao
NABIL BONDUKI	PT	Nao
NATALINI	PV	Sim
NEL O RODOLFO	PMDB	Nao
NOEMINONATO	PROS	Nao
OTA	PROS	Nao
PATRICIA BEZERRA	PSDB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Nao
REIS	PT	Nao
RICARDO NUNES	PMDB	Nao
RICARDO YOUNG	PPS	Sim
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Nao
SIVALMOURA	PT	Nao
TONINHO VESPOLI	PSOL	Sim

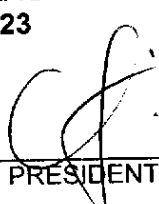
Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 23 ABSTENÇÃO 1

TOTAL 35

Resultado da Votação :

Reprovado


PRESIDENTE

Secretaria de Registração
Parlamentar e Arquivo

25-MAR-2014

3004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc

Nº 02 - 3.8 10/13

Matéria : Preferência ao RDP 38/2013 CPI das Áreas Contaminadas

Autor : CALVO

Requerente : MESA

Adelina Ciccone - /Ass. Parlamentar

RF 100-406

Ementa : Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo

Reunião : 115ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data : 25/03/2014 - 16:34:48

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ALFREDINHO	PT	Sim
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Sim
ARI FRIEDENBACH	PROS	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Nao
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CONTE LOPES	PTB	Sim
CORONEL CAMILO	PSD	Nao
CORONEL TELHADA	PSDB	Sim
DANILON SILVANO	PV	Sim
DAVID SOARES	PSD	Abstenção
DONATO	PT	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
GOULART	PSD	Nao
JAIR TATTO	PT	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Nao
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
LAÉRCIO BENKO	PHS	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Nao
MARIO COVAS NETO	PSDB	Abstenção
MILTON LEITE	DEM	Sim
NABIL BONDUKI	PT	Sim
NEL O RODOLFO	PMDB	Sim
NOEMI NONATO	PROS	Sim
ORLANDO SILVA	PCdoB	Sim
OTA	PROS	Sim
PATRICIA BEZERRA	PSDB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Sim
PAULO FRANGE	PTB	Sim
RUBENS	PT	Sim
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
RICARDO YOUNG	PPS	Nao
ROBERTO TRIPOLI	PV	Nao
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SENIVAL MOURA	PT	Sim
TONINHO VESPOLI	PSOL	Nao
VAVÁ	PT	Sim

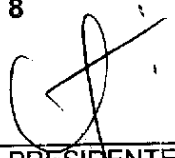
Totais da Votação :

SIM 32 NÃO 8 ABSTENÇÃO 2

TOTAL 42

Resultado da Votação :

Aprovado


PRESIDENTE

Secretaria de Regia
Parlamentar e Moviso

25 MAR 2014

SOP-4

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
5 a 6 e folha de informação
sob nº 0114113.
Ass: 

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 05 a 11 e
folha de informação sob
nº 12. 07/10/2014
Flávia Sazon
Auxiliar Téc. Administrativo
R# 57339

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – (Pela ordem) – O problema não é votar contra. Nós queremos investigar áreas contaminadas, só que não há, no requerimento, as áreas contaminadas que serão investigadas.

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – São áreas contaminadas da cidade de São Paulo, conforme consta aqui. Passo a ler o requerimento, já publicado, de instauração de CPI.

- É lido o seguinte:

"REQUERIMENTO "P" Nº 08-00038/2013

Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas na cidade de São Paulo.

Requeremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e artigo 90 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, composta por 05 (cinco) membros e duração de 120 (cento e vinte) dias, para apurar, de forma contundente, as denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo.

Com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida, poderemos averiguar como essas áreas estão sendo usadas, quais os seus métodos de descontaminação, com a proposta de salvaguardar a segurança e o bem estar da saúde pública.

Sala das Sessões,

Rubens Wagner Calvo

Vereador"

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) A votos o requerimento de preferência do Requerimento 38/2013, do Vereador Calvo. Os Srs. Vereadores favoráveis responderão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) - Voto "sim".

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – (Pela ordem) – Ao PSD é impossível investigar algo que não se diz o que é. Vamos votar contra, Sr. Presidente.

O SR. FLORIANO PESARO (PSDB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, orientamos a Bancada do PSDB, dado que é de domínio público as áreas contaminadas em São Paulo, o que temos de investigar, a votar "sim" na preferência.

O SR. NELO RODOLFO (PMDB) – (Pela ordem) - Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. ARSELINO TATTO – (Pela ordem) - Vota "sim".

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, o Vereador Aurélio Miguel vota "não", pois é a favor da instalação da CPI do ISS.

O SR. RICARDO YOUNG (PPS) – (Pela ordem) – Vota "não".

O SR. ALFREDINHO (PT) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – (Pela ordem) – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO NUNES (PMDB) – (Pela ordem) – Registro meu voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. LAÉRCIO BENKO (PHS) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, em cumprimento ao acordo feito hoje no Colégio de Líderes, e esperando que na semana que vem sejam colocadas em votação outras CPIs, o PHS vota “sim”.

O SR. VAVÁ (PT) – (Pela ordem) – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PRB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre meu voto “sim”.

O SR. CONTE LOPES (PTB) – (Pela ordem) – Voto “sim”.

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. José Américo, verifica-se que votaram “sim” os Srs. Alfredinho, Andrea Matarazzo, Ari Friedenbach, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Calvo, Claudinho de Souza, Conte Lopes, Coronel Telhada, Dalton Silvano, Donato, Eduardo Tuma, Floriano Pesaro, Jair Tatto, José Américo, Juliana Cardoso, Laércio Benko, Milton Leite, Nabil Bonduki, Nelo Rodolfo, Noemi Nonato, Orlando Silva, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Fiorilo, Paulo Frange, Reis, Ricardo Nunes, Sandra Tadeu, Senival Moura e Vavá; “não” os Srs. Aurélio Miguel, Coronel Camilo, Goulart, José Police Neto, Marco Aurélio Cunha, Ricardo Young, Roberto Tripoli e Toninho Vespoli; abstiveram-se de votar os Srs. David Soares e Mario Covas Neto.



O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – Votaram “sim” 32 Srs. Vereadores; “não”, 8 Srs. Vereadores; abstiveram-se de votar 2 Srs. Vereadores. Está aprovada a preferência para a CPI requerida pelo Vereador Calvo.

Segundo a Assessoria, a votação de preferência equivale à votação da CPI, porque é um tipo de requerimento que, automaticamente, causa a aprovação do requerimento objeto da preferência.

Então, as vagas da CPI, em consonância com a proporcionalidade partidária da Casa, e de acordo com o artigo 94 do Regimento Interno, ficam assim distribuídas: Vereador Calvo, Presidente, do PMDB; PT indica 1 membro; PSDB indica 1; PSD indica 1; Bloco Parlamentar PR-DEM indica 1. É uma CPI de 5 membros.

Os Líderes deverão fazer suas indicações no prazo de 7 dias. As Comissões Parlamentares de Inquérito que não se instalarem ou não iniciarem seus trabalhos dentro do prazo de 15 dias serão automaticamente extintas, na forma do §1º do artigo 93 do Regimento Interno.

Passemos à leitura dos papéis.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, conforme acordo de Liderança, requeiro sejam considerados lidos os papéis.

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – É regimental o pedido de V.Exa. Submeto ao Plenário sejam considerados lidos os papéis. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a leitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do Processo
nº 08-38 de 2013

Marcia Luzotti
Auxiliar Tec. Administrativo
nº 51539

Liderança do PSDB

DEFERIDO

03 ABR 2014

PRESIDENTE

São Paulo, 02 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

13 - RDS
13-00508/2014

Indico, nos termos do inc. V do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o Vereador Aurélio Nomura para compor a vaga do PSDB na Comissão Parlamentar de Inquérito das Áreas Contaminadas.

CMSP - SSP-22 - 02/04/2014 - 17:27 - 007069 - 1/2

Atenciosamente,

FLORIANO PESARO
Líder da Bancada do PSDB

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 - sala 116 (1º andar) - Bela Vista - São Paulo (SP) - CEP 01319-900.
TEL: (11) 3396-4583/4064
E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br

07 ABR 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 08-38 de 20 13 07 04 2014 (a) 10

Marcia Pazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

Para compor a CPI das Áreas Contaminadas (RDP 08-00038/2013)

O BLOCO PR/DEM INDICA O(A) VEREADOR(A) TONINHO PAIVA

[Signature] SUBS
SANTO TADEU

(assinatura da Liderança e ciência do indicado)

O PT INDICA O(A) VEREADOR(A) VAVA - PT

[Signature]

(assinatura da Liderança e ciência do indicado)

O PSDB INDICA O(A) VEREADOR(A) AURÉLIO NOMEIRA

[Signature]

(assinatura da Liderança e ciência do indicado)

O PSD INDICA O(A) VEREADOR(A) JOSE POLICE DE

[Signature]

(assinatura da Liderança e ciência do indicado)

Defiro.
SP, 07/04/2014

[Signature]
Vereador José Américo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>11</u>	do Processo
nº <u>08-38</u>	de <u>2013</u>
 Auxiliar Téc. Administrativo RF 51539	

Designo, para compor a CPI - RDP 38/2013, de autoria do Vereador Rubens Calvo (PMDB), que requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo, conforme indicação dos Senhores Líderes Partidários, na forma do art. 94 do Regimento Interno, os Vereadores:

PMDB – RUBENS CALVO – PRESIDENTE

PT – VAVÁ

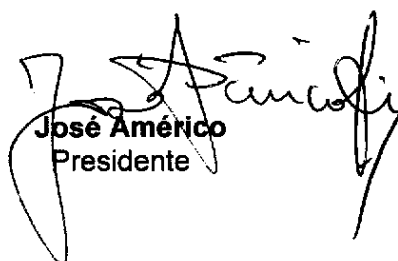
PSDB – AURÉLIO NOMURA

PSD – JOSÉ POLICE NETO

BLOCO PR/DEM – TONINHO PAIVA – Substituta SANDRA TADEU

A CPI será instalada no dia 08 de abril de 2014, às 12 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita – 8º andar, conforme convocação do Presidente da CPI.

São Paulo, 04 de abril de 2014


José Américo
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº08 - 38.....

de 20.....13.....

07, 04, 2014 (a)

Solange Rainone
Auxiliar Téc. Administrativo
RE 51535

À SGP.1

Sr. Secretário,

Encaminho os autos do RDP 38/2013 e informo que a Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por Calvo – Presidente, Vavá – PT, Aurélio Nomura – PSDB, José Police Neto – PSD e Toinho Paiva – Bloco PR-DEM.

São Paulo, 08 de abril de 2014

Solange Rainone
Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2

A SGP-14

Sr. SUPERVISOR,

PARA INSTALAR E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

08/04/14

Fernando J. A. Aruta
FERNANDO J. A. ARUTA - RF 10.871
Secretário das Comissões da CMSP - SGP.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013). Aos oito dias do mês de abril de 2014, às 12 horas e 10 minutos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores: Rubens Calvo (PMDB) na presidência e dos Vereadores Aurélio Nomura (PSDB), Vavá (PT) e Toninho Paiva (PR). Deu-se início a reunião de instalação da CPI. O Presidente declarou aberta a Reunião, informou quais os Vereadores estavam presentes, leu o roteiro de abertura, informou qual era o escopo da CPI e na sequência questionou aos integrantes da mesa se havia alguma indicação para relator, foi indicado o Vereador Aurélio Nomura, a votos, aprovado, ato contínuo o Presidente questionou se havia indicação para a Vice-Presidência. Foi indicado o Vereador Vavá, a votos, aprovado. Ato contínuo, o presidente informou que estava presente o senhor Marcelo Nerling, Professor da USP Leste, após passou a palavra para o Professor para que efetuasse suas considerações, ao final o Presidente passou a palavra aos integrantes da mesa para que se manifestassem, encerrada a manifestação o Presidente informou que estava presente o Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, senhor Wanderley Meira do Nascimento convidando o mesmo para compor a mesa, em seguida passou a palavra ao Secretário para que fizesse uso da palavra, ao término o presidente informou que por acordo entre os Vereadores presentes convidariam para a próxima reunião o responsável pelo Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o responsável pela Gerência de Áreas Contaminadas da CETESB, e antes de terminar o presidente questionou se entre os presentes alguém gostaria de fazer uso da palavra, não havendo o Presidente declarou instalada a CPI dos Áreas Contaminadas, agradeceu a presença de todos, e, nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião, cuja integra consta da transcrição da gravação que é o teor da presente. Eu, Mario Sergio Horta e Milton Somogyi, lavramos o presente termo que vai assinado por nós e por todos os membros presentes.

Rubens Calvo - Presidente _____

Vavá _____

Aurélio Nomura _____

Toninho Paiva _____

Milton Somogyi - Secretário _____

Mario Sergio Horta - Secretário _____



Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

08/04/2014

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

- Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

VEREADOR(ES) ~~Aurélio Nomura~~

APROVADO em reunião

08 / 04 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 15

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

08/04/2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

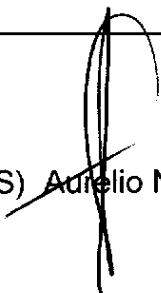
☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Gerência de Áreas Contaminadas da CETESB

VEREADOR(ES)  Aurelio Nomura

APROVADO em reunião

de 08 / 04 / 14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE P. FERREIRA DE SOUZA SGP-34

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-038/2013)

São Paulo, 08 de abril de 2014.

Memo CPI-AC Nº 002/2014

EXMO. SR. VER. JOSÉ AMÉRICO

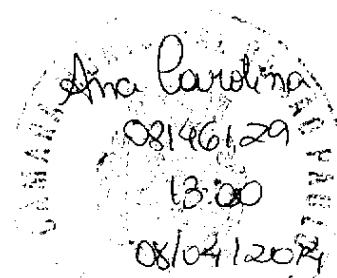
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Na qualidade de Presidente da CPI-ÁREAS CONTAMINADAS (Processo nº 08-038/2013), cumpro-me solicitar a V.Exª que sejam designados **Procuradores** para prestar apoio técnico jurídico permanente a esta Comissão.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO

Presidente da CPI-ÁREAS CONTAMINADAS



A
Procuradoria
Sr. Procurador Defe:

Encaminho o
presente para
conhecimento e
providências co-
bíveis.

S. Paul, 8/4/2014


Carla Cristina Martins Junior
Advogada
OAB/SP 140.000

PROCURADORIA DA CI/SP
S.P. 08 / 04 / 2014 - às 15:00h

Assin
11.276



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 08-038 de 20.13 08.04.2014 (a)

ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190
Secretaria de Planejamento e Gestão

Ref.: Memo CPI-AC nº 002/2014

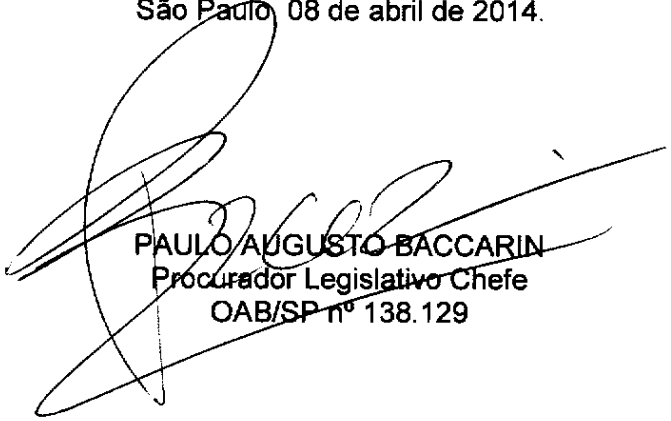
À CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

Exmo. Sr. Presidente da CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

Vereador Rubens Calvo,

Em resposta ao Memo. CPI-AC nº 002/2014, informo que indico os Procuradores Legislativos Manoel José Anido Filho, RF 11.023, e Carlos Eduardo de Araújo, RF 11.341, para assessorar os trabalhos desta D. Comissão, a partir da presente data.

São Paulo, 08 de abril de 2014.


PAULO AUGUSTO BACCARIN
Procurador Legislativo Chefe
OAB/SP nº 138.129



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 12036009

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 08 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 001/2014

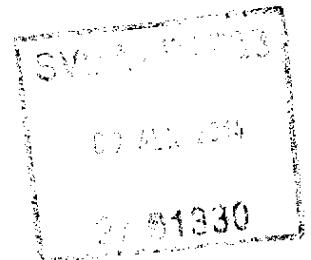
Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, a requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura deliberado em reunião, **CONVIDO** através de V.Exª o responsável pelo Grupo Técnico de Áreas Contaminadas a comparecer à Reunião Ordinária que se realizará dia 15 de abril do corrente, terça-feira, às 10 horas, na Sala Tiradentes, 8º andar desta Edilidade, a fim de prestar esclarecimentos sobre o tema desta Comissão.

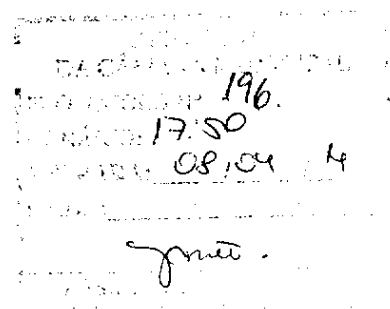
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a V.Exª os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Exmo. Sr. Wanderley Meira do Nascimento
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua do Paraíso, 387
São Paulo - SP - CEP: 04103-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREITAS - RF 51100 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 08 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 002/2014

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, a requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura deliberado em reunião, **CONVIDO** através de V.S^a o responsável pela Gerência de Áreas Contaminadas a comparecer à Reunião Ordinária que se realizará dia 15 de abril do corrente, terça-feira, às 10 horas, na Sala Tiradentes, 8º andar desta Edilidade, a fim de prestar esclarecimentos sobre o tema desta Comissão.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a V.Ex^a os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Ilmo. Sr. Otavio Okano
Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345
São Paulo - SP

ANALUZ
Téc. Administrativo
Reg. 01.7416



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE K. FREITAS RF 51190 SGP.14

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013). Aos quinze dias do mês de abril de 2014, às 10 horas e 15 minutos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores Rubens Calvo (PMDB), Aurélio Nomura (PSDB), Vavá (PT) e Toninho Paiva (PR). Aberta a Reunião, foram colocados em votação e aprovados diversos requerimentos. Os convidados da Comissão se apresentaram e fizeram a leitura do termo de compromisso: Sr. Pedro Antequiera Netto, da Agência Ambiental do Tatuapé da CETESB, Sr. Vicente de Aquino Neto, Gerente da CETESB, Sr. Gildo Pinheiro da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e a Sra. Rosimeire Lobato, Diretora da Divisão de Licenciamento Ambiental da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Em seguida, o Vereador Calvo apresentou levantamento detalhado sobre os temas a serem discutidos pela Comissão. Foi dada a palavra para que os representantes da USP Leste efetuassem suas considerações, seguindo com as oitivas dos convidados. Foi votada e aprovada uma nova série de requerimentos. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião, cuja íntegra consta da transcrição da gravação que é o teor da presente. Eu, Milton Somogyi, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e por todos os membros presentes.

Rubens Calvo - Presidente _____

Vavá _____

Aurélio Nomura _____

Toninho Paiva _____

Milton Somogyi - Secretário _____

VER. POLICE NETO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

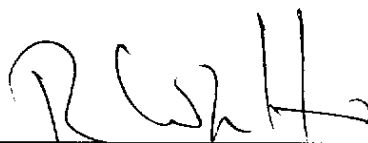
Folha nº 19

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPIAC
ALEXANDRE ... 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, PEDRO ANTASQUEIRA NETTO,
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-
ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342
DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A
DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 15 / 04 / 2014.


(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO CETESB - Ag. Ambiental do TDTUSP
CARGO TEC. ADM IV
ENDEREÇO R. Dr. Miguel Vieira Faria
Nº 313 - Tatuapé
TELS 2296-6711 FAX 2296-6655
E-MAIL pnetto@cpa.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

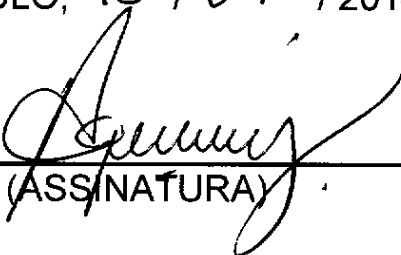
Folha nº 20

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPAAC
ALEXANDRE K. FREUA - RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Vicente de Aquino Neto,
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-
ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342
DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A
DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 15 / 04 / 2014.


(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO CETESB

CARGO Gerente

ENDEREÇO Av. Frederico Hermann Jr 345

TELS 3133 3598 FAX _____

E-MAIL vane to @ sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Gildo Pinheiro

CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342 DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 15/abril/2014.


(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO SVMA -

CARGO Auxiliar Gabinete

ENDEREÇO Rua do Paraso, nº 387

TELS 3283-0915

FAX

E-MAIL gildopinheiro@prefeitura.sp.gov.br



Folha nº 22

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 8GP.14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Rosimeire Lobato
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-
ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342
DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A
DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 15 / 04 / 2014.

[Assinatura]
(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
CARGO Gerente da Divisão de Licenciamento Ambiental
ENDEREÇO Rua do Paço, 387

TELS 3283-1333 FAX _____

E-MAIL rlobato@prefeitura.sp.gov.br



Folha nº 23

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE K. FREUA - RF 51190 SGP.14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

15 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro a Secretaria Municipal
de Licenciamento se for expedido
Habit-se à USP deste.

VEREADOR(ES)

[Signature]
VAVA
AUTOR

[Signature]
CALVO



Folha nº 24

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

15 / 1 / abril / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

- ☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
- ☐ CONVITE
- ☐ CONVOCAÇÃO
- ☐ INTIMAÇÃO

Conforme Lei Estadual 13.577/2009
e/ou o Relatório do Plano Diretor
sobre o art. 48 do referido Lei

Como houve a suspensão de
uma liminar julgada pelo
M. Justiça Federal, como fica a
Lei do Plano Diretor?

VEREADOR(ES) CALVO

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**REQUERIMENTO**

15 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**☐ **CONVITE**☐ **CONVOCAÇÃO**☐ **INTIMAÇÃO**

Requeiro, a Vossa Honra, nos termos
Regimentais, que seja oficiado a Secretaria
Municipal de Educação, para que sejam
fornecidos documentos relativos às medidas
providenciadas para reabilitação de áreas contidas
na Rua Recreio da Juventude, exclusivas,
São Paulo - EMEF Clóvis Gualberto e EMFI Vicente
Paulo da Silva

VEREADOR(ES)

Aurelio Nomura

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14



Folha nº 26

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

15 / 2ª / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

- ☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
- ☐ CONVITE
- ☐ CONVOCAÇÃO
- ☐ INTIMAÇÃO

Requero, nos termos Regimentais, a Deputada
Ivete, para que seja oficiada a Secretaria
Municipal de Habitação, para fornecimento
de cópia integral do Termo de Referência sobre
a recuperação do solo do jardim Kerolux.

VEREADOR(ES)

f

Ver. Aurelio Nomra.

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14



Folha nº 27

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPIAC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

15 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

☐ **CONVITE**

☐ **CONVOCAÇÃO**

☐ **INTIMAÇÃO**

Requero, a Vossa Excelência, no
termo Regimental, que seja oficiada
a Coordenação em Vigilância Sanitária -
COVISA - para que sejam fornecidas
informações sobre dados epidemiológicos de casos
relacionados à poluição do solo em, de acordo
da contaminação do solo no Jardim Keralux -
Estrela Mutatanga.

VEREADOR(ES)

Alexandre Nomura

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14



Folha nº 28

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP-14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

15 / 26 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro, a Vossa Honra, nos
termos regimentais, que sejam requisitados
na CETESB, cópia do Plano de Recuperação
do solo da BARRA PÚBLICA, localizada na
Rua Aristido Neto, nº 1 - Favela Urupema.
Requiro ainda, cópia de todos os estudos
feitos pela CETESB a BARRA PÚBLICA entre o ano de
2005 e 2014.

VEREADOR(ES)

ALFREDO NAMORA

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14



Folha nº 29

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 SGP.14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

15 / 1 / abr / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Solicitar as seguintes informações à CETESB :

CETESB e Meio Ambiente
têm o compromisso do comércio
Por que?

Qual foi o problema e a motivação
que o levou a suspender o
Selo Verde?

Lista dos áreas contaminadas.

Comitê o Representante do Meio
Ambiente.

VEREADOR(ES) RUBENS CALVO

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor da Diretoria de Controle da Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para fornecer cópia do Processo referente área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no Jornal “O Estado de São Paulo”, página C1, Caderno Metrôpole, sob o título “Contaminada por metano, área com 1.200 pessoas tem risco de explosão”, publicada em 04 de março de 2013.

Sala das Comissões, abril de 2014.

Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14

Recebido na Secretaria das CPls
da Câmara Municipal de São Paulo
em 09/04/14 às 10h05 min
47 RF 51190



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT, para fornecer cópia do Processo referente área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no Jornal “O Estado de São Paulo”, página C1, Caderno Metrópole, sob o título “Contaminada por metano, área com 1.200 pessoas tem risco de explosão”, publicada em 04 de março de 2013.

Sala das Comissões, abril de 2014.

Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14

Examinado na Presidência da Comissão
da Câmara Municipal do São Paulo
em 09/04/14 às 10h05min
147 RF 51190



Folha nº 32

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREMA - RF 51190 SGP.14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas – RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT, para fornecer cópia do Processo referente a área remanescente da empresa Bann Química, localizada na Rua Arlindo Bétio, 1 – Ermelino Matarazzo, São Paulo-SP.

Sala das Comissões, abril de 2014.

Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14

Resolvido na Secretaria das C.P.I.s
da Câmara Municipal de São Paulo
em 09/04/14 às 10h05min
RF 51190



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Doute Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas – RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – DECONT, para fornecer as seguintes informações que seguem:

1) Quais medidas legais cabíveis a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente está providenciando para que a empresa Bann Química providencie o saneamento e reabilitação ambiental do solo na área localizada na Rua Arlindo Bértio, 1 – Ermelino Matarazzo, São Paulo-SP.

2) fornecer cópias na íntegra das medidas mencionadas no item 1 deste Requerimento.

Sala das Comissões,

abril de 2014.

Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 35 / 04 / 14

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 09/04/14 às 10 h 05 min
[assinatura] RF 51190



Folha nº 34

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas – RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor da Diretoria de Controle da Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para fornecer cópia do Processo referente a área contaminada localizada na Avenida Zaki Narchi, 600, São Paulo, sede da Defesa Civil da Cidade de São Paulo.

Sala das Comissões, abril de 2014.


Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14

Recebido em Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo
em 09/04/14 às 10 h05 min
437 RF 51190

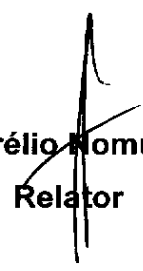


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

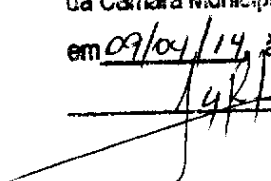
Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas – RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – DECONT 2, para fornecer cópia do Processo referente a área contaminada localizada na Avenida Zaki Narchi, 600, São Paulo, sede da Defesa Civil da Cidade de São Paulo.

Sala das Comissões, abril de 2014.


Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 09/04/14, às 10 h 05 min

 RF 51190



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 36

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPIAC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SSP.14

REQUERIMENTO

15 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Edson Leite / José Boneri Filho

4 Diretores de USP LESTE

Prof. Oswaldo Nakano (SEF / USP)

Marco Antonio Zago (Reitor da USP)

VEREADOR(ES) RUBENS CALVO

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 37

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE L. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

15 / 24 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

- ☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
- ☒ CONVITE
- ☐ CONVOCAÇÃO
- ☐ INTIMAÇÃO

Requero, nos termos Regimentais, que
seja convidado o representante legal
da empresa S.A. Química, para prestar
esclarecimentos sobre o procedimento adotado
pela Companhia visando a reabilitação
da planta industrial localizada na Rua
Arlindo Beto, nº 1 - Bairro Vila Marzagão.

VEREADOR(ES)

Aurelio Nomura

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 38

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPIAC
ALEXANDRE R. FREYRE - RF 51199 809:14

REQUERIMENTO

15 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

- ☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
- ☒ CONVITE
- ☐ CONVOCAÇÃO
- ☐ INTIMAÇÃO

Convidar o Representante Legal
da BARRA QUÍMICA.

VEREADOR(ES) RUBENS CALVO

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 39

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AS
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

15 / 24 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requeiro, nos termos Regimentais,
a Doutra Mesa, para que seja
convocado representante legal da Secretaria
municipal de Habitação para prestar
informações sobre quais medidas foram
providenciadas objetivando a recuperação do
solo do Jardim Kerolux - Emelino Lantourgo.

VEREADOR(ES)

Luís Nogueira

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO - RPD Nº 08 – 0038/2013

REQUERIMENTO

CONSIDERANDO que as Comissões Parlamentares de Inquérito são as que destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

CONSIDERANDO que a CPI é instrumento imperativo máximo do Poder Legislativo que detém poderes para a apuração de fato determinado, funciona por prazo certo, e que suas conclusões, se for o caso, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

CONSIDERANDO os dispositivos contidos da Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º, XXXIII; Art. 37, § 3º, II; Art. 216, 2º que dispõem sobre a Garantia de Acesso à Informação.

CONSIDERANDO informações obtidas na última reunião desta CPI em relação ao funcionamento da USP Leste.

REQUEIRO à Douta Comissão, na forma regimental, que seja convidado o Sr. Rubens Rizek, Secretário Estadual do Meio Ambiente, para prestar informações a esta CPI, a respeito da concessão de Licença Ambiental de Operação do campus Leste da Universidade de São Paulo. (USP)

Sala Paulo, 15 de abril de 2014.

Ver. Vavá do Transporte - PT

APROVADO em reunião
de 15/04/14

MARIO SERGIO NORTA
RF 101.038
Partido



Folha nº 41

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPl-AC
ALEXANDRE K. FREUA - RF 51190 SGP.14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas – RDP 08-0038/2013 – para que seja convidado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental – DECONT-2, da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, para prestar informações referentes às seguintes áreas contaminadas na cidade de São Paulo:

1) Área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no Jornal "O Estado de São Paulo", página C1, Caderno Metrópole, sob o título "Contaminada por metano, área com 1.200 pessoas tem risco de explosão", publicada em 04 de março de 2013;

2) Parecer Técnico Cetesb nº 007/2012/CAAR, de 17 de Dezembro de 2012, interessado Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, referente a presença de biogás no subsolo da sede da Defesa Civil, localizada na Avenida Zaki Narchi, 600;

- 3) Caso Bann Química;
- 4) Caso Jardim Keralux;
- 5) Caso USP Leste.

Sala das Comissões,

abril de 2014.

APROVADO em reunião

de 15 / 04 / 14

Aurélio Nomura
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja convidado o Diretor da Diretoria de Controle da Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para prestar informações referentes às seguintes áreas contaminadas na cidade de São Paulo:

1) Área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no Jornal "O Estado de São Paulo", página C1, Caderno Metrôpole, sob o título "Contaminada por metano, área com 1.200 pessoas tem risco de explosão", publicada em 04 de março de 2013;

2) Parecer Técnico Cetesb nº 007/2012/CAAR, de 17 de Dezembro de 2012, interessado Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, referente a presença de biogás no subsolo da sede da Defesa Civil, localizada na Avenida Zaki Narchi, 600;

3) Caso Bann Química;

4) Caso Jardim Keralux;

5) Caso USP Leste.

Sala das Comissões, abril de 2014.

Aurélio Nomura
Relator

APROVADO em reunião
de 15 / 04 / 14

Realizado na reunião da Comissão
da Câmara Municipal de São Paulo
em 09/04/14, às 10h05min
RF 51190



Folha nº 43

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID 12073424

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 003/2014

Senhora Secretária,

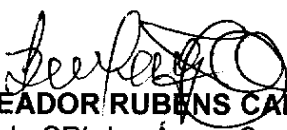
Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do vereador Rubens Calvo.

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, encaminhe preferencialmente em meio digital, informações referentes à concessão do Habite-se à Universidade de São Paulo (USP Leste).

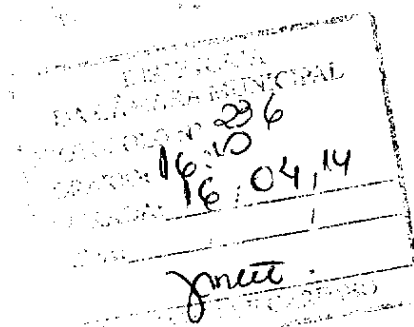
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas


PROTOCOLADO
Antonio Claret Gomes
Oficial de Gabinete
17/04/14

A senhora Paula Maria Motta Lara
Secretaria Municipal de Licenciamento
Fone: 3397.3474 / 3478
Rua Líbero Badaró 504 - 22º andar sala 223 A


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROT. Nº 236
DATA 16/04/14
Assinatura: Jureta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE K. FREJA - RF 51190 SGP.14

TID 12073518

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 005/2014

Senhor Secretário,

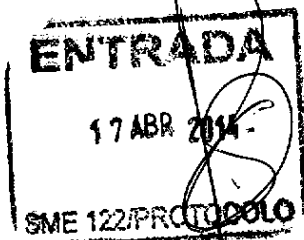
Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, encaminhe preferencialmente em meio digital, documentos relativos a medidas providenciadas para reabilitação de áreas localizadas na Rua Mendonça Júnior, Cachoeirinha, São Paulo – EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

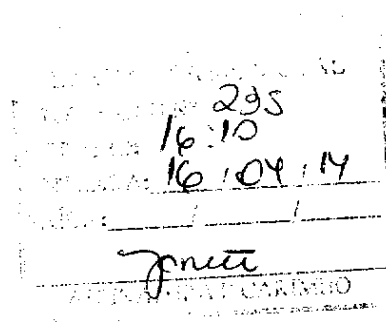
Atenciosamente,



Eduardo da S.
RF: 738.030.5
SME - 122


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Ao Senhor Antonio Cesar Russi Callegari
M.D. Secretário Municipal de Educação
Fone: 3396.0394 / 0579 - Fax: 3396.0289
smegab@prefeitura.sp.gov.br
cesar.callegari@prefeitura.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 45

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 12073595

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 006/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

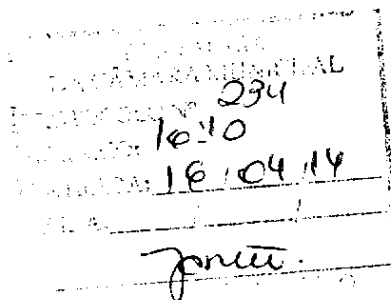
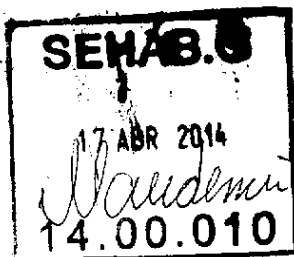
Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento. "Encaminhe cópia integral do termo de referência sobre a reabilitação do solo do Jardim Keralux".

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Ao Senhor José Floriano de Azevedo Marques Neto
M.D. Secretário Municipal de Habitação
R. São Bento, 405
Fone: 3397-3400



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 007/2014

Senhora Coordenadora,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, encaminhe, preferencialmente em meio digital, "informações sobre dados epidemiológicos de casos vinculados à poluição do solo/ar, decorrentes da contaminação do solo no Jardim Keralux - Ermelino Matarazzo".

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

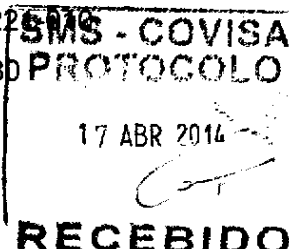
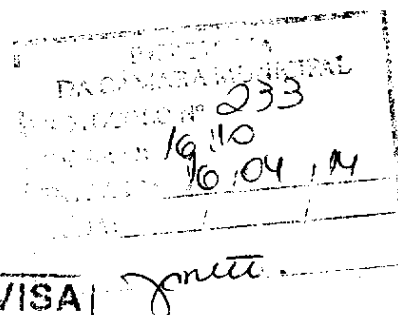

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

A Senhora Wilma Tiemi Miyake Morimoto

M.D. Coordenadora de Vigilância em Saúde - COVISA:

R. Santa Isabel, 181 - Vila Buarque - CEP: 01224-000

Telefones: Sac Covisa: 3397-8278 / 8279 / 8280





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 47

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 32073664

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 011/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

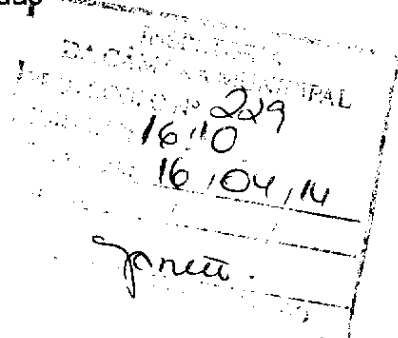
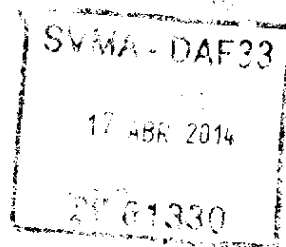
Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, que "seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT, para fornecer cópia do processo referente à área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no jornal "O Estado de São Paulo", página C1, Caderno Metrópole, sob o título "Contaminada por metano, área com 1.200 pessoas tem risco de explosão", publicada em 04 de março de 2013".

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO

Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Ao senhor Wanderley Meira do Nascimento

M.D. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rua do Paraíso, 387 - São Paulo - SP - CEP: 04103-000

Fone: 3283-2578 Secretário - 3283.1332 / 0915 - Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 48

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

TID 32073680

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 012/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

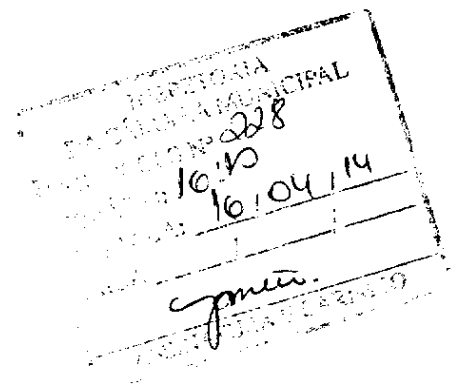
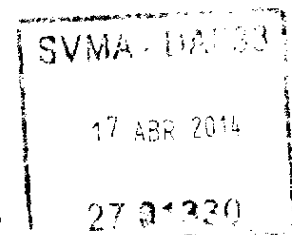
Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, que "seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT, para fornecer cópia do processo referente à área remanescente da empresa Bann Química, localizada na Rua Arlindo Bértio, 1 - Ermelino Matarazzo".

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS GALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Ao senhor Wanderley Meira do Nascimento

M.D. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rua do Paraíso, 387 - São Paulo - SP - CEP: 04103-000

Fone: 3283-2578 Secretário - 3283.1332 / 0915 - Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 49

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 32073705

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 013/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, que "seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT, para fornecer a seguinte informação":

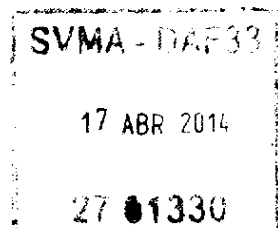
1) Quais medidas legais cabíveis a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente está providenciando para que a empresa Bann Química providencie o saneamento e reabilitação do solo na área localizada na Rua Arlindo Bétio, 1 – Ermelino Matarazzo-SP

Sendo enviado a Secretaria desta CPI, cópia integral das medidas mencionadas no item 1 deste requerimento.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

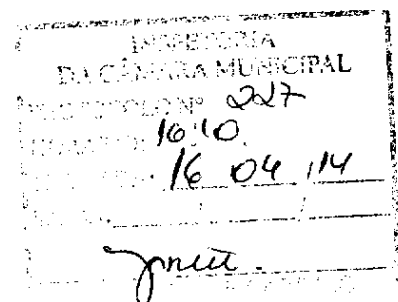


Senhor Wanderley Meira do Nascimento

M.D. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rua do Paraíso, 387 - São Paulo - SP - CEP: 04103-000

Fone: 3283-2578 Secretário - 3283.1332 / 0915 - Secretaria





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 50

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 12073733

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 015/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

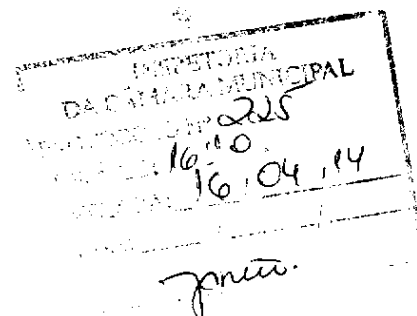
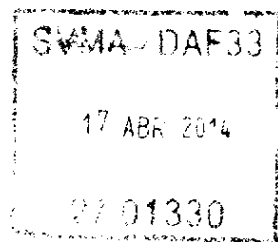
Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, que "seja oficiado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT, para fornecer a esta CPI, "cópia do processo referente a área contaminada localizada na Avenida Zaki Narchi, 600, São Paulo, sede da Defesa Civil da Cidade de São Paulo.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Ao senhor Wanderley Meira do Nascimento

M.D. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rua do Paraíso, 387 - São Paulo - SP - CEP: 04103-000

Fone: 3283-2578 Secretário - 3283.1332 / 0915

CPI ÁREAS CONTAMINADAS

CAMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

"Escola, shopping e conjuntos habitacionais estão entre as mais de 1.500 áreas contaminadas em São Paulo"

Disponibilizada por CenárioMT.com.br em Sábado, 12 de Abril de 2014, às 16:04

"Há algumas décadas, quando não existia legislação que exigisse estudos de terreno antes da construção, muitos imóveis de São Paulo foram erguidos em locais impróprios para habitação, como antigos lixões, por exemplo. Os reflexos começaram a ser percebidos nos últimos anos, a exemplo do shopping Center Norte, que chegou a ser fechado em 2011. Uma escola também precisou ser desativada na Vila Nova Cachoeirinha. Em 2012, a CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) identificou 1.539 áreas contaminadas na capital paulista. A Câmara Municipal de São Paulo abriu mais uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para apurar a situação dos terrenos. De acordo com os vereadores, a cidade tem mais de 90% do solo contaminado.

Um dos casos que mais preocupa as autoridades, e que já foi alvo de apuração de comissões da Câmara Municipal, é o de um depósito de resíduos nucleares no cruzamento da rua Miguel Yunes com a avenida Interlagos, em Santo Amaro, zona sul.

O começo da rua Princesa Isabel, no Brooklin, hoje possui prédios residenciais, mas já abrigou a Usina de Santo Amaro, pertencente à antiga Nuclemon. No local, era feito o processo de beneficiamento da areia monazítica, trazida do litoral do Espírito Santo, e rica em urânio e tório, que são radioativos. Com o fim da usina, a terra contaminada foi levada para esse terreno. Atualmente, há cerca de 80 toneladas de material radioativo armazenadas em tonéis nesse galpão.

O depósito é questionado por ambientalistas. A CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) diz que não há risco de contaminação no local, pertencente à INB (Indústrias Nucleares do Brasil). O vereador Gilberto Natalini (PV) visitou as instalações em 2011, quando presidia a Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal.

— São cerca de 80 toneladas de resíduo radioativo fechadas em um galpão de cimento, monitoradas, mas em uma situação de armazenamento muito pouco recomendável. Aquilo lá é uma meia-boca que foi feita, porque o Brasil não tem uma política nacional para resíduo radioativo. [...] No entorno do local está tudo construído e tudo urbanizado. Tem moradores ali. Quando dá enchente naquela região, a parede daquele depósito fica com água, às vezes, com 1 m de altura.

MATERIAL
ENTREGUE PELO
VEREADOR CALVO

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 15/04/14, às 10h 30min
Santos RF 11.300

O campus da USP (Universidade de São Paulo) Leste, em Ermelino Matarazzo, permanece interditado pela Justiça desde janeiro deste ano. Vazamento de gás metano e a presença de outras substâncias no solo. As aulas tiveram que ser retomadas em outros locais. A USP informou que já foram instaladas bombas para a extração do gás. O campus só será reaberto após uma nova decisão judicial, sem data prevista. Enquanto isso, apenas a Guarda Universitária e poucos funcionários da manutenção permanecem no local.

Um levantamento feito em 2001 por um pesquisador indicou a possibilidade de existência de resíduos industriais, domésticos e entulhos que não foram removidos para a construção do shopping Center Norte, em 1984. Com o tempo, esse tipo de dejetos forma gás metano, que é inflamável. Durante as obras, foram instalados os chamados "respiros" de gases subterrâneos.

Quase dez anos depois, foram constatadas no shopping concentrações de metano acima do limite inferior de inflamabilidade. Diversas partes do centro de compras apresentavam risco, segundo a CETESB. De acordo com o Center Norte, hoje, após a instalação de um sistema de extração de gases, não há mais risco.

Vizinhos do Center Norte, moradores do Conjunto Habitacional Cingapura, na Av. Zaki Narchi, passaram por momentos de apreensão em 2011. Medições da CETESB confirmaram a presença de metano e o risco de explosão em alguns locais. Os técnicos também verificaram fissuras em paredes e rachaduras em pisos.

O problema diagnosticado era o mesmo do shopping: os prédios foram construídos sobre área onde havia sido depositado lixo no passado. Com o tempo, a matéria orgânica começou a produzir gás metano, que é inflamável. Ainda em 2011, foi implantado um sistema de extração de gases, que funciona ininterruptamente.

Um cenário muito parecido com o do Cingapura se repetiu no Conjunto Habitacional Heliópolis. Em março de 2009, a CETESB constatou concentração de gás metano em diversos pontos, principalmente na gleba L da Cohab e dentro de duas escolas municipais. A companhia já havia alertado sobre o possível risco em 2001. A área foi considerada crítica pela CETESB.

Hoje, a Secretaria Municipal de Habitação diz que foram contratadas duas empresas para monitorar os vapores na área e que foram construídas trincheiras para extração desses gases, com drenos enterrados. Dessa forma, o gás não chega aos apartamentos.

Localizada próxima de Heliópolis, a Vila Carioca abrigou, no passado, distribuidoras de combustíveis. Diversos terrenos na Avenida Carioca e na rua Auriverde estão contaminados. Alguns locais adotaram medidas de remediação. O R7 procurou a Cetesb para saber a situação dessas áreas hoje, mas a companhia não havia respondido até a publicação desta reportagem.

Em 1999, uma investigação no subsolo da COHAB Nossa Senhora da Penha, na Vila Nova Cachoeirinha, zona norte, constatou presença de lixo. A área foi utilizada

como aterro entre o final da década de 60 até o começo dos anos 80. Dois anos depois, a CETESB atestou que havia risco à segurança das pessoas que moravam e passavam pelo local. Cerca de 600 famílias que moravam em alguns prédios tiveram que ser removidas de casa e duas escolas foram interditadas. A Secretaria Municipal de Habitação informa que abrirá licitação para demolir as construções e estuda fazer uma praça no espaço.”

A. Objetivos da CPI :

De caráter propositivo, a partir do conhecimento, análise e avaliação crítica de situações e ocorrências atuais e do passado, envolvendo áreas contaminadas – solo, lençol freático- definir causas e fatos que concorreram para os acontecimentos. Riscos aos meios bióticos e antrópicos.

A partir do conhecimento das causas e dos fatos concorrentes, estabelecer atuações, diretrizes, ações corretivas e reparadoras, de implantação em curto e médio prazo, que possam minimizar as consequências e a possibilidade de surgimento de novos eventos.

As atuações dos diversos órgãos públicos e judiciais na identificação, orientação, fiscalização e legalização no uso e remediação das áreas contaminadas considerando-se as legislações municipal, estadual e federal existentes.

Estabelecer política municipal específica de incentivo à identificação e remediação de áreas contaminadas, de caráter similar a Lei 13577-2009 , artº 30 ; transcrito abaixo

Similaridade a Lei Estadual nº 13577-2009 artigo 30

Artigo 30 - Fica criado o Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas - **FEPRAC**, fundo de investimento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e destinado à proteção do solo contra alterações prejudiciais às suas funções, bem como à identificação e à remediação de áreas contaminadas.

Artigo 31 - Constituem receitas do FEPRAC:

I - dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Estado;

II - transferências de outros fundos estaduais ou de suas subcontas, cujos recursos se destinem à execução de projetos, planos, programas, atividades e ações relacionados com a prevenção e o controle da poluição, de interesse comum;

III - transferência da União, dos Estados e dos Municípios para a execução de planos, programas, atividades e ações de interesse do controle, preservação e melhoria das condições do meio ambiente do Estado;

IV - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

V - retorno de operações de crédito contratadas com órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, consórcios intermunicipais, concessionários de serviços públicos e empresas privadas;

VI - produto de operações de crédito e rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VII - doações de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

receitas potenciais - emolumentos gerados a partir do aumento do potencial construtivo – outorga ; multas; habite-se's; parcelas dos financiamentos habitacionais aprovados para execução na cidade de SP.

A partir dos mapeamentos e diagnósticos das populações afetadas pelas contaminações ou ainda dos estudos científicos existentes referentes aos danos potencialmente causados às mesmas, definir medidas de apoio, estabelecer tratamentos e medidas reparadoras.

Os levantamentos, avaliações e diagnósticos das populações expostas à contaminação são parâmetros imprescindíveis à determinação de medidas norteadoras, balizadoras a saúde pública.

B. DOS AGENTES ENVOLVIDOS A SEREM CONVOCADOS:

B.1. Órgãos Reguladores e Fiscalizadores: CETESB (ÁREAS CONTAMINADAS); SVMA (DECONT); POLICIA CIVIL, POLICIA AMBIENTAL (PM), POLICIA TÉCNICA – ENGENHARIA, SEL – SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, AMLURB - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA).

Sua convocação possibilitará esclarecer os procedimentos administrativos de aprovação, identificação, mensuração, apresentação das causas, ações e políticas mitigadoras, preventivas e corretivas. Ênfase aos casos em evidência – USP LESTE, ESCOLAS, CEMITÉRIOS, ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

B.2. Dos aspectos legais: (MP- Promotoria de Urbanismo e Meio Ambiente; Procuradoria do Município – DMAP, OAB – representante.)

B.3. Representantes das Secretarias Municipais, das Entidades e dos Setores Envolvidos nos Processos Geradores : (Serviço Funerário do Município, FIESP, SECOVI, CREA, CAU, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA HABITAÇÃO)

B.4. DA SAÚDE PÚBLICA: (Secretarias Municipais das cidades de São Paulo e de Mauá, Estadual, Pesquisadores e Especialistas)

Apresentação das ações de identificação, avaliação e acompanhamento, dos males provocados já identificados e potenciais à saúde da população, causados pela contaminação do solo. Importante discussão sobre as medidas adotadas a partir do conhecimento das consequências.

B.5. DA INTERFERÊNCIA COM O PLANO DIRETOR (SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, SEL-Secretaria de Licenciamento, Relator do PLANO DIRETOR – Câmara dos Vereadores, Representante do Poder Executivo).

Atendimento às posturas legais, lei estadual.

Artigo 48 – Lei Estadual 13577-2009

“Artigo 48 - Os Planos Diretores Municipais e respectiva legislação de uso e ocupação do solo sempre deverão levar em conta as áreas com potencial ou suspeita de contaminação e as áreas contaminadas.”

Ciência dos seguintes Secções e artigos

Secções e artigos : IV – artº 4 ; VI artº 24 ; III artº 27



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 55

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE K. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 014/2014

Senhor Presidente,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

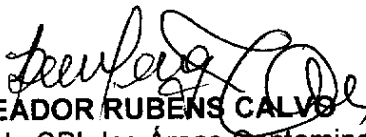
Requeiro a Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, que a CETESB forneça a esta CPI, "cópia do Processo referente a área contaminada localizada na Avenida Zaki Narchi, 600, São Paulo, sede da Defesa Civil da Cidade de São Paulo".

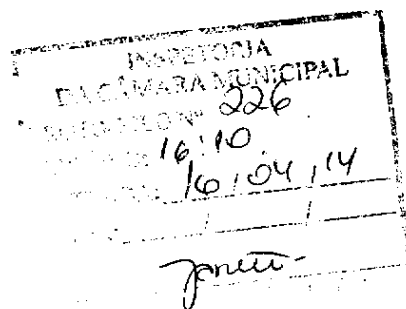
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Ana Paula Oliveira
RG 14.664.292-91

22 ABR 2014


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Ao senhor Otavio Okano

M.D. Presidente da CETESB

Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345

Fone: 3133.3085 / 3087 - São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 56

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 010/2014

Senhor Presidente,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, que a CETESB forneça a esta CPI, "cópia do Processo referente à área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no Jornal o Estado de São Paulo, página C1, caderno Metrópole, sob o título 'Contaminada por metano, área com 1.200 pessoas tem risco de explosão', publicado em 04 de março de 2013".

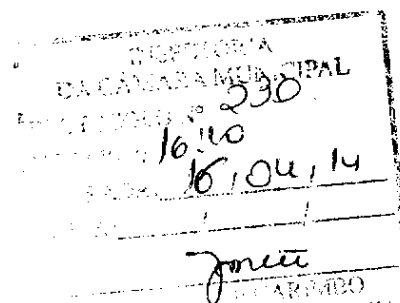
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

RECIBO
22 ABR 2014
Nº 08-0038/2013

Ao senhor Otavio Okano
M.D. Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345
Fone: 3133.3085 / 3087 - São Paulo - SP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 57

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 009/2014

Senhor Presidente,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, encaminhe, preferencialmente em meio digital, as seguintes informações:

- "CETESB e Secretaria Municipal do Meio Ambiente tiveram o rompimento do convênio. Por quê?".
- "Qual foi o Promotor e a motivação que o levou a suspender o convênio".
- "Lista das áreas contaminadas"

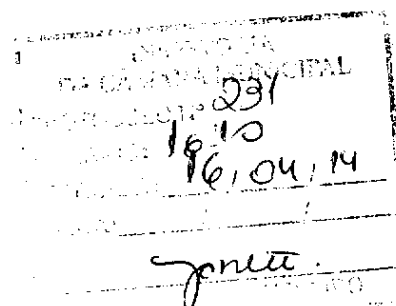
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Ana Paula Oliveira
RG 14.664.292-91


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Ao senhor Otavio Okano
M.D. Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345
Fone: 3133.3085 / 3087 - São Paulo - SP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 58

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE M. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 15 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 008/2014

Senhor Presidente,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Requeiro a Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, encaminhe, "cópia do Plano de reabilitação do solo da Bann Química, localizada na Rua Arlindo Betio, nº 1 - Ermelino Matarazzo e cópia das multas aplicadas pela CETESB a Bann Química entre os anos de 2005 e 2014".

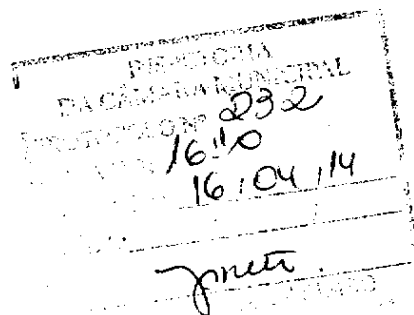
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Ana Paula Oliveira
RG 14.664.292-91

Ao senhor Otavio Okano
M.D. Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345
Fone: 3133.3085 / 3087 - São Paulo - SP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 59

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 004/2014

Senhor Presidente,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013).

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria, solicitando informações ao Digno Relator do Plano Diretor.

Requeiro a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, que no prazo de 15 (dez) dias, contados do recebimento, encaminhe preferencialmente em meio digital, as seguintes informações, levando-se em conta a postura do Plano Diretor em relação ao artigo 48 da Lei Estadual 13.577 de 8 de julho de 2009 que tem a seguinte redação, "*Os Planos Diretores Municipais e respectiva legislação de uso e ocupação do solo sempre deverão levar em conta as áreas com potencial ou suspeita de contaminação e as áreas contaminadas*" :

- De acordo com a resolução 237 de 19/12/1997, há um artigo que dispõe convênio entre a CETESB e o Município de São Paulo (Secretaria do Verde e Meio Ambiente), como se justifica a suspensão do convênio ante o Plano Diretor?
- Como fica a Lei dos Corredores de Ônibus e alinhamentos frente ao Plano Diretor, conforme disposto no artigo 48 da Lei Estadual 13.577 de 8 de julho de 2009 ?

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

recebido em 22.04.2014
Gabinete Vereador
Andrea Matarazzo
Alia G.

Ao Senhor Vereador Andrea Matarazzo

M.D. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 60

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 016/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

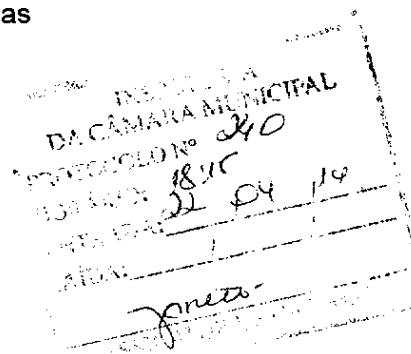
Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 29 de abril de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS GALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Recebi: Maraisa Santos
Maraisa dos Santos
N. USP 5518521
PRCEU 24/4



Senhor Professor Dr. Edson Roberto Leite

Orquestra Sinfônica da USP

Rua da Praça do Relógio, 109 - Anexo PRCEU - Cidade Universitária - São Paulo - SP

Tel.: (55) 11 3091-3000/ 2392/ 3063 - CEP: 05508-050

sinfonica@usp.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 61

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE K. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 017/2014

Prezado Senhor,

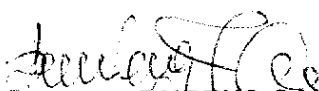
Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 29 de abril de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

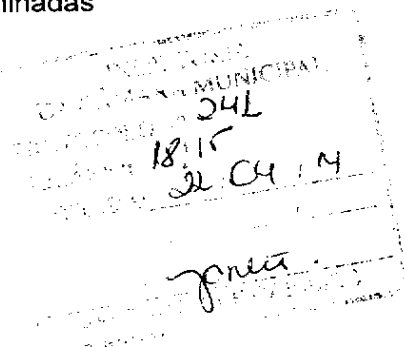
Recebido por
Daniel Felix Gazarini
24/04/14

Senhor Professor Dr. José Jorge Boueri Filho

EACH-USP (Escola de Artes, Ciências e Humanidades),

Praça do Relógio, 109, bloco K, sala 305, Cidade Universitária, São Paulo, SP CEP: 05508-000

Fone (11) 3091-3338





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 62

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 018/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 29 de abril de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

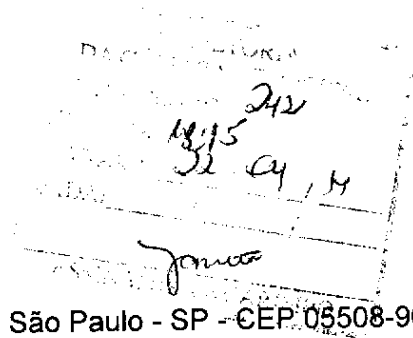
Senhor Professor Dr. Osvaldo Shigueru Nakao

Superintendência do Espaço Físico | USP

Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP 05508-900

Tel (11) 9-8198-0005, 3091-3108

sf@usp.br



1 ATIVADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 63

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 019/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 29 de abril de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

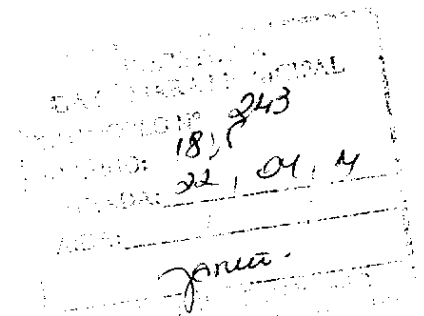
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

DIVINA - 24-04-2014

Senhor Reitor Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Rua da Praça do Relógio, 109 Cidade Universitária
São Paulo – SP - CEP: 05508-050
Fone (11) 3091-3500





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 64

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 020/2014

Senhor Presidente,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria e de autoria do Vereador Aurélio Nomura no qual solicita que, "Seja convidado o representante legal da empresa Bann Química, para prestar esclarecimentos sobre os procedimentos adotados pela companhia, visando à reabilitação da planta industrial localizada na Rua Arlindo Bértio, nº 1 - Ermelino Matarazzo".

CONVIDO, na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, os Diretores Executivos desta empresa, senhores Dwight Bann e Ellery Bann para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 13 de maio de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

JG 44363230 6 BR

Senhor Presidente da Empresa Bann Química Ltda.
Rod. Roberto Moreira Km 3 - Paulínia, SP, Brasil - CEP 13148-000
Fone: 19 - 3833.7800

POSTADO EM
25/04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 65

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 32098284

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 021/2014

Senhor Secretário,

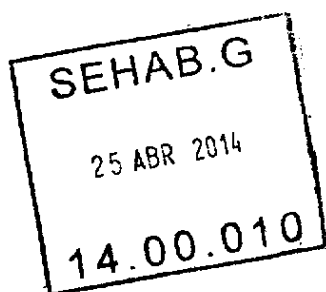
Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que "Solicita que seja convidado o representante da Secretaria Municipal de Habitação para prestar informações sobre quais medidas foram providenciadas objetivando a reabilitação do solo do Jardim Keralux - Ermelino Matarazzo".

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, **CONVIDO** através de Vossa Excelência um representante da Secretaria Municipal de Habitação para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 13 de maio de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

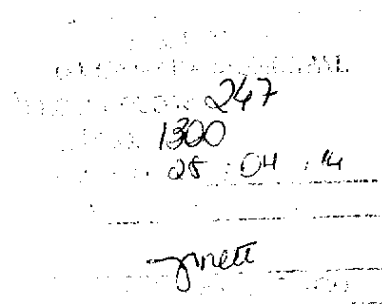
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,




VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Senhor José Floriano de Azevedo Marques Neto
Secretário Municipal da Habitação
Rua São Bento, 405 - Centro





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 66

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIRE nº 51190 SGP.14

TID 12098294

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 023/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que "solicita que seja convidado o Diretor do Departamento de Controle Ambiental – DECONT-2, da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, para prestar informações referentes às seguintes áreas contaminadas na Cidade de São Paulo".

- 1) Área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, Bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no jornal 'O Estado de São Paulo', página C1, Caderno Metrópole, sob o título, 'Contaminada por metano área com 1.200 pessoas tem risco de explosão', publicada em 04 de março de 2013.
- 2) Parecer Técnico CETESB nº 007/2012/CAAR, de 17 de dezembro de 2012, interessado Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, referente a presença de biogás no subsolo da sede da Defesa Civil, localizada na Avenida Zaki Narchi, 600;
- 3) Caso Bann Química;
- 4) Caso Jardim Keralux;
- 5) Caso USP Leste;

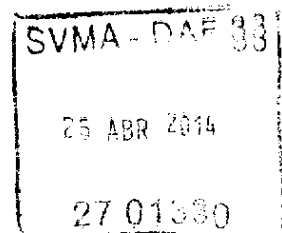
CONVIDO na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, o Diretor do Departamento de Controle Ambiental - DECONT-2 para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 27 de maio de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

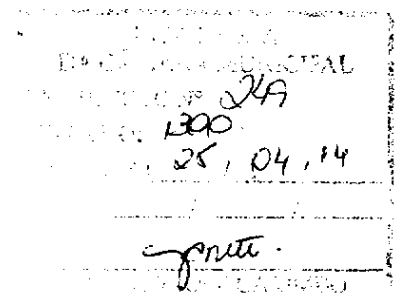
Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO

Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Exmo. Sr. Wanderley Meira do Nascimento
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua do Paraíso, 387 - São Paulo - SP - CEP: 04103-000
Fone: 3283-2578 / 3283.1332 / 0915





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 67

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE N. FREITAS RF 51190 SGP.14

TID 12091380

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 23 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 026/2014

Senhor Secretário,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando as informações relevantes que os representantes da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e da CETESB prestaram a esta CPI;

Considerando os conhecimentos técnicos que os senhores representantes possuem sobre o tema objeto desta CPI;

Considerando que estes conhecimentos serão de grande importância para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta CPI;

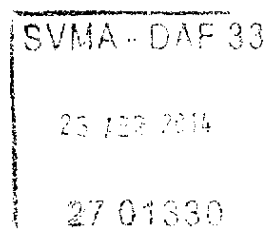
Considerando que foi deliberado na reunião ordinária do dia 15/04/2014, pela presença dos Técnicos da Secretaria do Verde e Meio Ambiente em todas as reuniões desta CPI;

CONVIDO na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, para que estejam presentes em todas as reuniões ordinárias desta CPI os senhores Gildo Pinheiro, Auxiliar de Gabinete e a senhora Rosimeire Lobato, Diretora da Divisão de Licenciamento Ambiental da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

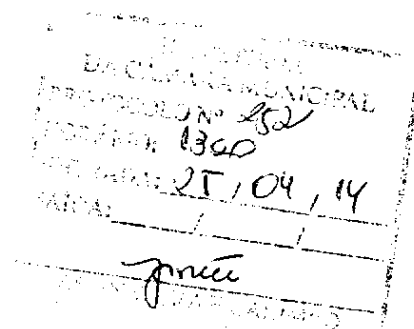
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Exmo. Sr. Wanderley Meira do Nascimento
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Rua do Paraíso, 387
São Paulo - SP - CEP: 04103-000
Fone: 3283-2578 / 3283.1332 / 0915





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 68

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 022/2014

Prezado Senhor,

Ana Paula Oliveira
RG 14.664.292-91

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Vavá, no qual, "solicita que seja convidado o senhor Rubens Rizek, Secretário Estadual do Verde e Meio Ambiente, para prestar informações a esta CPI a respeito da concessão da Licença Ambiental de Operação do Campus Leste da Universidade de São Paulo (USP)";

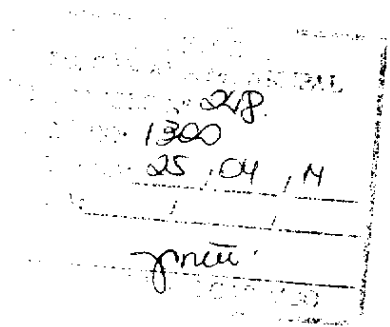
CONVIDO na qualidade de Presidente da CPI-DAS ÁREAS CONTAMINADAS, Vossa Excelência para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 27 de maio de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO

Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Senhor Rubens Naman Rizek Junior

M.D. Secretário Estadual do Verde e Meio Ambiente (em exercício)

Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - CEP 05459-900 - SP

Fone: 3133.3181

rubensrizek@sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 69

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 22 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 024/2014

Presado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que "Solicita que seja convidado o Diretor da Diretoria de Controle da Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para prestar informações referentes às seguintes áreas contaminadas na Cidade de São Paulo";

- 1) Área remanescente da EMEF Clóvis Graciano e EMEI Vicente Paulo da Silva, localizadas na Rua Mendonça Júnior, Bairro Cachoeirinha, São Paulo, SP, conforme notícia veiculada no jornal 'O Estado de São Paulo', página C1, Caderno Metrópole, sob o título, 'Contaminada por metano área com 1.200 pessoas tem risco de explosão', publicada em 04 de março de 2013;
- 2) Parecer Técnico CETESB nº 007/2012/CAAR, de 17 de dezembro de 2012, interessado Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, referente a presença de biogás no subsolo da sede da Defesa Civil, localizada na Avenida Zaki Narchi, 600;
- 3) Caso Bann Química;
- 4) Caso Jardim Keralux;
- 5) Caso USP Leste;

CONVIDO na qualidade de Presidente da CPI DAS ÁREAS CONTAMINADAS, o Diretor da Diretoria de Controle da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para comparecer na reunião desta CPI agendada para ocorrer em 27 de maio de 2014 no Plenário 1º de Maio, 1º andar, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO

Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Ilmo. Sr. Otavio Okano
Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345 - São Paulo - SP
Fone: 3133.3085 / 3087

Paula Oliveira
RG 14.654.292-91



São Paulo, 23 de abril de 2014.

Prezado Senhor,

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da GPI das Áreas Contaminadas

Ilmo. Sr. Otavio Okano
Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345 - São Paulo - SP
Fone: 3133.3085 / 3087

[illegible]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013). Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2014, às 10 horas e 15 minutos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores Rubens Calvo (PMDB), Aurélio Nomura (PSDB), José Police Neto (PSD) e Toninho Paiva (PR). Aberta a Reunião, o Presidente comunicou que foram convidados o Sr. Edson Leite, Diretor da USP Leste; o Sr. José Boueri Filho, Diretor da USP Leste; o Sr. Osvaldo Shigueru Nakao, Superintendente do Espaço Físico da USP e o Sr. Marco Antonio Zago, Reitor da USP, porém eles não compareceram a reunião. O Vereador José Police Neto (PSD) reiterou a necessidade de reforçar o convite aos ausentes e disse da importância desta Comissão Parlamentar de Inquérito para buscar formas para recuperação da área da USP Leste e de outras de conhecimento público. Em seguida, o Vereador Calvo apresentou um vídeo com a declaração do Prof. Dr. Nakao sobre "O problema da EACH (USP-Leste)" que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://youtu.be/y5PRql3TwS8>>, acessado em 29/04/14. Os membros presentes manifestaram sobre o vídeo. A seguir foram colocados em votação e aprovados diversos requerimentos dos Vereadores Aurélio Nomura e Rubens Calvo. Em razão da ausência dos convidados, a Comissão deliberou no sentido de reiterar os convites para uma reunião extraordinária na próxima terça-feira, dia 06 de maio, às 10h, na Sala Tiradentes, para discutir a contaminação na USP Leste. Estavam presentes e foi dada a palavra, para que efetuassem suas considerações, aos professores da USP – LESTE: Alberto Tufaile e Adriana Pedrosa Biscaia Tufaile, ambos da EACH-USP; à aluna Rosângela Fátima Toni e ao advogado Antonio Fernando Pinheiro Pedro. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião, cuja integra consta da transcrição da gravação que é o teor da presente. Nós, Alexandre Ricardo Freua e Marcelo Florentino da Silva, lavramos o presente termo que vai assinado por nós e por todos os membros presentes.

Rubens Calvo - Presidente

José Police Neto

Aurélio Nomura

Toninho Paiva

Alexandre Ricardo Freua – Secretário

Marcelo Florentino da Silva – Secretário

Antes

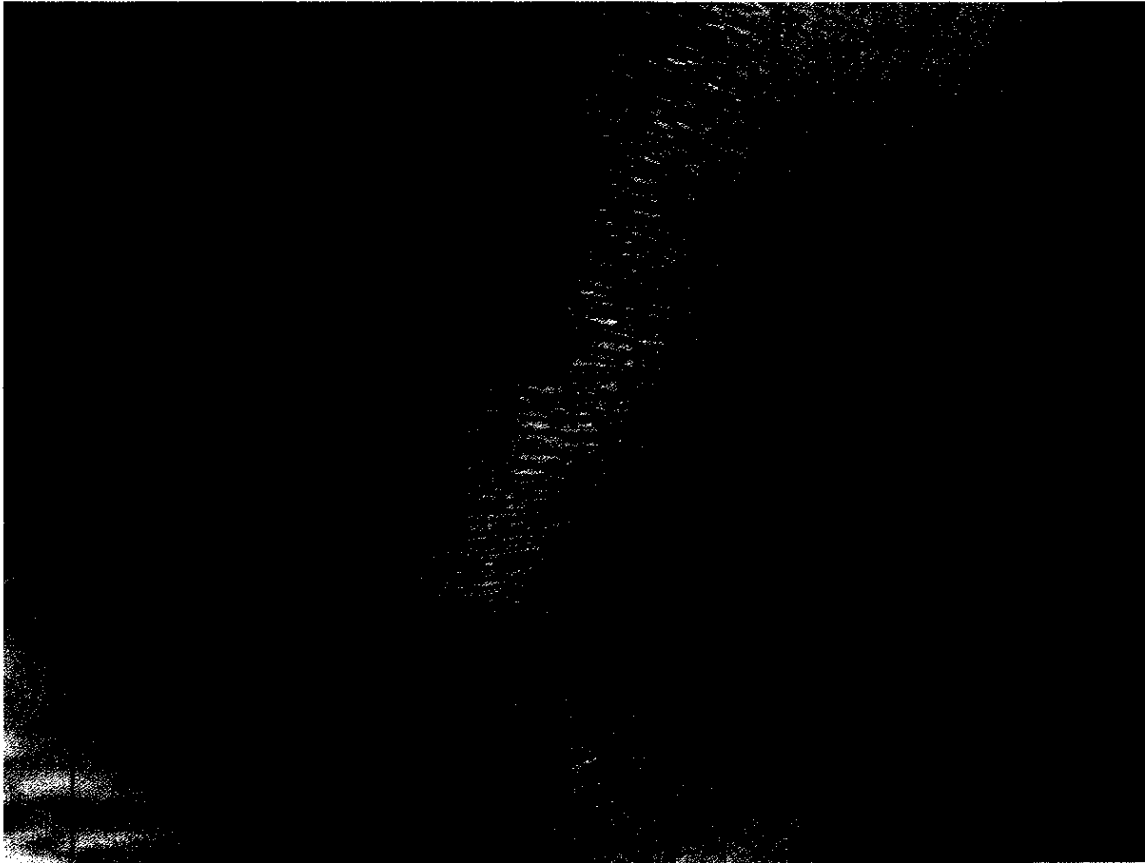


Depois



Assinado por: [assinatura] Data: 02/05/13
do Núcleo de Apoio do Ministério Público
em 29/04/14 às 12h 00 min

[assinatura] RF 11.123
HELIO H. TAKAHASHI



HC HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO CENTRAL

ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL

ROSANGELA FATIMA TONI
ID 56 A SX F 27/05/2014
RG 2537505C
SERV. ATOS
ESP. 11580
UN. 1158000
SUS
CNS 801434357538225

☐ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ☒ AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES ☐ OUTRO

ESPECIALIDADE

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA

CARMEN L. AMARAL - GERALD D. PATO

SERVIÇO SOCIAL

SÃO PAULO

ASSINATURA F. CARMELO MED. CO

UNIDADE DE ORIGEM

HC HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO CENTRAL

ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL

ROSANGELA FATIMA TONI
ID 56 A SX F 07/10/2013
RG 2537505C
SERV. ATOS
ESP. 11580
UN. 1158000
SUS
CNS 801434357538225

☐ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ☒ AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES ☐ OUTRO

ESPECIALIDADE

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA

ESTABELEÇA O SERVIÇO DE SAÚDE
CARMEN L. AMARAL - GERALD D. PATO

SERVIÇO SOCIAL

SÃO PAULO

ASSINATURA F. CARMELO MED. CO

UNIDADE DE ORIGEM

DIVISÃO DE LABORATÓRIO CENTRAL HCFMUSP

Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 02180
Diretor Técnico de Divisão de Saúde - PROF. DR. ALBERTO L.S. DUARTE - CRM 16944
Rua Dr. Eneas Carvalho Aguiar 155 - Cerqueira César - 05421-000 - São Paulo - SP
Bairro 11 05616175 - diretoria.dic@hcfmusp.br

Emissão: 26/12/2013 07:23
Folha: 12

Nº Requisição: 20130100654962

Registro: 2537505C Nome: ROSANGELA FATIMA TONI

Convênio: SUS

Sexo: F Idade: 056A Data Entrada: 16/12/2013 09:58:07

Dr(a): NATHALIA PESSOA DE BARROS SIMIS - CRM:135834

Clínica: ADEE
A11S**HEPATITE A - SOROLOGIA, SORO**

Código: 10010000000000000000

Resultado

Valores de Referência

Método

HEPATITE A - ANTICORPOS TOTAIS

Código: 10010000000000000000

ReagenteMétodo: ELISA
ReagenteMétodo: ELISA
Reagente

Valor

60 UI/LDRA NATHALIA ZAIDAN MALUF
CRM 106656**HEPATITE B - SOROLOGIA, SORO**

Código: 10010000000000000000

Resultado

Valores de Referência

Método

HEPATITE B - ANTIBHb TOTAL

Código: 10010000000000000000

ReagenteMétodo: ELISA
ReagenteMétodo: ELISA
Reagente

Índice (S/C0) da amostra

0,004**HEPATITE B - AgHb**

Código: 10010000000000000000

Não ReagenteMétodo: ELISA
ReagenteMétodo: ELISA
Reagente

Índice (S/C0) da amostra

0,45**HEPATITE B - ANTIBHs**

Código: 10010000000000000000

ReagenteMétodo: ELISA
ReagenteMétodo: ELISA
Reagente

Valor

> 1000,00 UI/LMétodo: ELISA
ReagenteDRA NATHALIA ZAIDAN MALUF
CRM 106656

Medicos Responsáveis: DRA ELIANE A. ROSSETO - CRM 108243 (Hematologia) - DRA NATHALIA ZAIDAN MALUF - CRM 106656 (Imunologia) - DRA VERA LUCIA P. CASTILHO - CRM 28350 (Parasitologia) - DR MARCOS ANTONIO G. MIPAKOZ - CRM 37010 (Hematologia) - DRA FLAVIA ROSSI - CRM 54700 (Medicina) - DR NELSON HENRI CAIAFA FILHO - CRM 19171 (A Especiais) - DR CRISTOVÃO LUIS P. MANGUEIRA - CRM 80933 (Imunologia) - DRA BERENICE B. MENDONÇA - CRM 20305 (Endocrinologia) - DR NAIRO MASSAKAZU SUMITA - CRM 61649 (Endocrinologia) - DR ALEXANDRE CORRADO

Os resultados dos exames laboratoriais não são indicadores absolutos do diagnóstico. A interpretação correta destes resultados depende da adequada consulta dos dados clínicos e demais exames e deve ser feita pelo médico assistente.

Anna Luana Costureira aluna da USP leste
HOSPITAL DAS CLÍNICAS dermatologia (gestão ambiental)
Cl (capital) CLINICA nova em guarulhos

NOME Rosângela Estime Tsm

Nº REGISTRO

EVOLUÇÃO CLÍNICA

DATA HORA

Notas sobre a evolução da moléstia: complicações, mudanças de diagnósticos. Condições ao ser dada alta. Instruções ao paciente

07.3.2014 - Hs 6ano (2008) alergia de pele desde que começou a trabalhar na USP leste (atualmente interdita pelo governo por contaminar o solo) → hiperpigmentação melânica limitada. sem palpebra
com alopecia, queda de cabelo e ombro anilha
→ é acompanhada na tumores por hora no HC. 10 pele atópica
H. - Roma
- Rinite
- Estio } ver corrigir consulta no HC em especial
dados para tumores, sem no HC.
(Dr. Nathalia de Barros) Simileam 13083

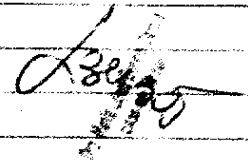
X - USP leste → contaminar o solo

~~Exame de urina~~ de 2013 TGO=13 Amox=117
Hx: 24 TGL=17 ST=0,8 Cg=102 Cg=11,8
colesterol=221 Cr=0,72 Alb=4,3 Gt=0,7
V=1,0 R=10 TGT=17 R=97 HDL=7P
Ccr por HDL=143 IgA=318,2 IgE=78 IgM=86
IgM=40,5 K=4,2 LDE=129 Na=141 PCP=1,3
Tmg=71 U=23 VLDL=14 H=14,7 Leuc=6420
R=241 ml VLDL=3,0 anti-hepatite=normal
anti-TPO=exame suspenso Tc=1,32 anti-HA=ny
RA=0,35 (ny) TCH=1,12 anti-HA=ny
FAN=ny hepatite A=IgG+ IgM ny
VHB=anti-HBc=+ AgHBs=ny anti-HBc=+
VHC=ny HBe=ny VDL=ny

- derma alergia fúngica filarica → indigestão melancólica
que pode ser: hiperplasia → pedicula oral ofaluno
→ fua ex pele na derma HC 13 feve

X - da abdominal crica / náusea

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
		PSO = 12/14 (2003 → 2013) / Anorexia
		Truque litúrgico sobre contaminantes de ambiente (por fe- cúndulos eulacidos) citando efeitos em pele/ínter / fígado com efeitos de bromatologia.
		Check histagem de contaminantes V&F teste.
		Gr. PA = 600596 / PC = 25.
		pele irritativa para os experimentos em petreos de pele e lábios. hiperpigmentação no petreos reger interior e reger inferior de pele. hiperpigmen- tação e pigmentação em reger superior de mão pontas de dedos = OK. cicatriz de papule em 1/3 (M.M. > M.T.); hiperpigmenção, congestão alba; alopécia em pompholyx e frontal.
		Pulso perf = OK. Tíride - rdu. Sem V.M.K.
		BRNF. MV ⊕ detritos pilos após D.
		Concluiu: ① Alteração de pele e de zona secundária e microscópica (maior cicatrização) + hiperpigmentação; penetração de contaminantes? → check de histagem check ex. pele feita pela de no HC em 11/3.
		② Alteração → resp PFF / Rx T&ax
		③ Zúria → OK
		Encaminhado M. Remoção.



Re: USP-leste Alesp 24/04

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE K. FREUA - RF 51190 SGP.14

De: **atufaille@usp.br**
Enviada: segunda-feira, 28 de abril de 2014 19:31:19
Para: drajanetekamar adv (drajanetekamar.adv@hotmail.com)
1 anexo
USPAlespAbril2014.pdf (783.1 KB)

Esqueci o arquivo da minha apresentação na Alesp.
Aqui está.

Atenciosamente,

Adriana

Profª. Dra. Adriana P. B. Tufaille
Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

De: atufaille@usp.br
Para: "drajanetekamar adv" <drajanetekamar.adv@hotmail.com>
Enviadas: Segunda-feira, 28 de Abril de 2014 18:10:22
Assunto: USP-leste Alesp 24/04

Prezada Janete,

Para a CPI das terras contaminadas.

O Prof. Dr. Edson Leite era vice-diretor em 2011 e o Prof. Dr. Boueri era o diretor em 2011 e foi o responsável pelo aterro ilegal com entulho e terra contaminada de 2011.

Resumo da audiência pública na Alesp, 24/04/2014:

Falaram os deputados Adriano Diogo (presidiu a audiência), João Paulo Rillo, Carlos Neder e Zico Prado (ótimas falas e questionamentos), a Profª. Dra. Adriana P. B. Tufaille fez uma introdução apresentando os problemas da EACH (ambientais de ensino e pesquisa) envio o arquivo projetado, Anderson Migri dos movimentos por educação na Zona Leste leu a carta ao governador (link ao final), Prof. Dr. Ciro Correa presidente da Adusp, como sempre falou com muita propriedade e cobrindo os pontos cruciais, vice-reitor Prof. Dr. Vahan Agopyan com a mesma postura que já conhecemos desta reitoria, negando os riscos e dizendo que estão trabalhando muito para resolver os problemas, representante da CETESB Elton Gloeben (não sei a grafia do nome) falou das questões técnicas e tentou responder perguntas técnicas, a deputada Leci Brandão enviou representante para justificar a ausência e reforçar seu apoio à nossa causa, Prof. Dr. Alberto Tufaille falou sobre o processo contra os alunos da EACH, oriundo do processo de reintegração de posse do prédio da administração da EACH (USP-Leste), pedindo que a reitoria faça acordo com os alunos. Obs.: nesta ocupação não houve nenhum prejuízo material, nenhuma porta arrombada, nenhuma parede pixada). Os professores drs. Elisabete Franco Cruz e Marcelo Nerling e os estudantes também falaram colocando nossos vários problemas. O estudante Daniel Vartanian de marketing fez várias perguntas, outros presentes também fizeram perguntas.

Numa na seção de perguntas os Profs. Tufaille e Tufaille perguntaram para CETESB se fizeram medidas de radioatividade no aterro com terra e entulho de origem desconhecida, a resposta foi que não fizeram e a CETESB nem tem equipamento para fazê-las.

O vice-reitor disse que o reitor está aberto ao diálogo e se quisermos falar como ele e só chamá-lo. Foi colocado por algumas pessoas que este pedido já tinha sido feito de várias formas, mas o reitor não realizou esta reunião ainda.

Sobre as "declarações do superintendente da SEF", Prof. Dr. Oswaldo S. Nakao (link do vídeo no final, disse que não há contaminação, que tem laudos que mostram isto, que tudo é invenção dos professores do PT, do PCO e do movimento operário, que querem "melar" o governador usando os estudantes como massa de manobra), várias pessoas expressaram reprovação sobre o episódio, mas o dep. Adriano Diogo não pode passar ao Nakao a palavra, pois o reitor (por telefone), pediu isto com a justificativa que este Prof. Nakao não sabe se expressar. As perguntas técnicas sobre as medidas de remediação do campus deveriam ser respondidas pelo Nakao, que é o atual responsável para resolver o problema, mas como ele não teve a palavra apenas o técnico da CETESB respondeu.

O vice-reitor disse que o problema do metano está sendo resolvido e sobre a terra contaminada com químicos danosos à saúde, onde houverem concentrações acima dos padrões permitidos, haverá interdição da área e isolamento dos contaminantes. Hoje a USP já isolou todo o aterro central com grama e tapumes.

O técnico da CETESB disse que a USP ainda não fez a análise completa do aterro ilegal de 2011, que por ser aterro demanda distâncias de 10m entre um ponto de medição e outro. Se houver contaminantes acima do permitido a CETESB não vai liberar a USP.

O vice-reitor falou que está sendo desenhado um TAC (termo de ajustamento de conduta) entre a USP e o ministério público com intervenção da CETESB, que possibilitará a reabertura do campus.

O técnico Elton disse que a contaminação pode ser remediada e como será feito, vai depender dos resultados das análises que ainda precisam ser feitas.

Folha nº 79

Vídeo mostrando o Nakao (conversa com aluna caloura da EACH):

<http://youtu.be/y5PRqj3TwS8>

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 SGP.14

Carta ao governador (dos movimentos sociais por educação na Zona Leste e EACH-USP):

https://secure.avaaz.org/pt/petition/Governador_do_Estado_de_Sao_Paulo_Execucao_de_um_plano_de_saneamento_do_campus_da_USP_Leste/?mKSYbb

Atenciosamente,

Adriana

Profª. Dra. Adriana P. B. Tufaille
Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

1) Brasil usa 05 parametros P/ a
Purificação da água que tomamos.

Na Europa são usados 12 parametros

Se mandarmos a nossa água para
ser analisada por Lá

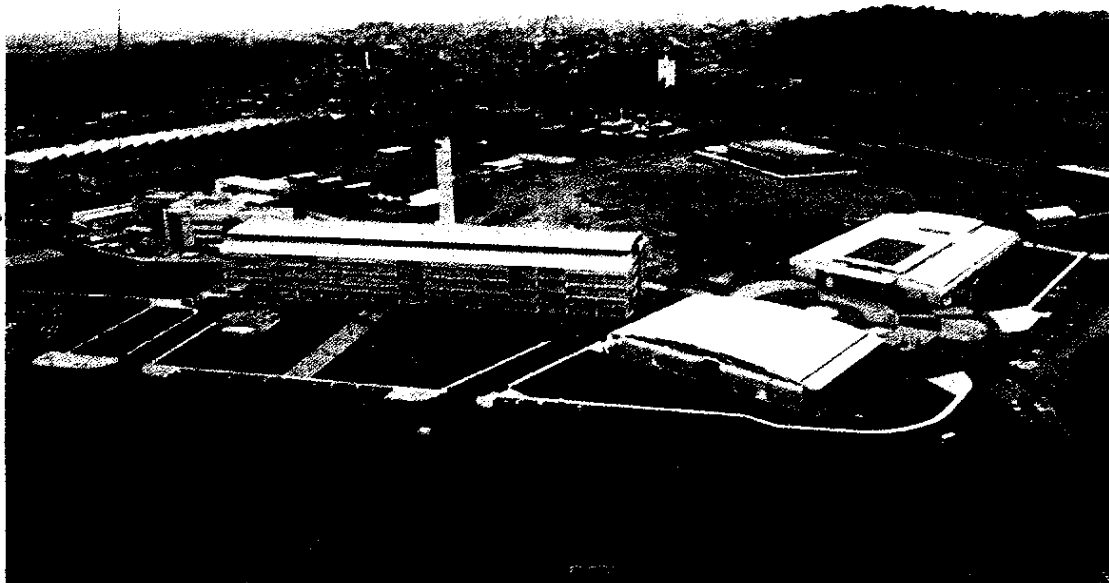
fatalmente será condenada

16 de Dezembro de 2013

São Paulo

Piolhos e água contaminada levam USP Leste a antecipar férias

Interrupção das atividades prejudica o trabalho de grupos de pesquisa



A Escola de Artes, Ciência e Humanidades (EACH), conhecida como USP Leste: surto de piolho e solo contaminado (Divulgação)

Uma **infestação de piolho de pombos e a contaminação da água** obrigaram a diretoria do campus Leste da Universidade de São Paulo (USP) a antecipar em uma semana as férias de final de ano na unidade. A partir desta segunda-feira todos os estudantes estão dispensados. Apesar do semestre letivo já ter sido concluído, a interrupção das atividades prejudicou o trabalho de grupos de pesquisa que tinham reuniões agendadas para os próximos dias.

Leia também:

USP Leste tem água imprópria e piolho de pombos

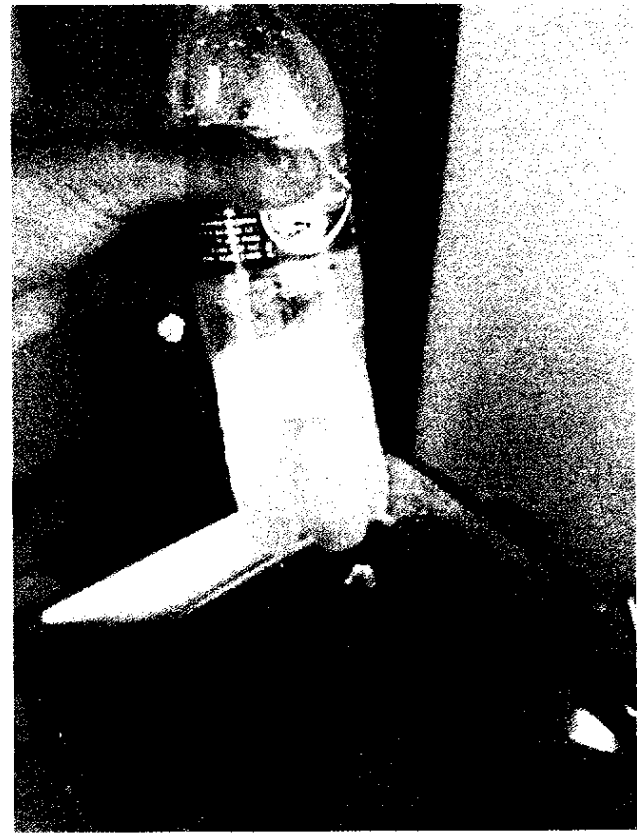
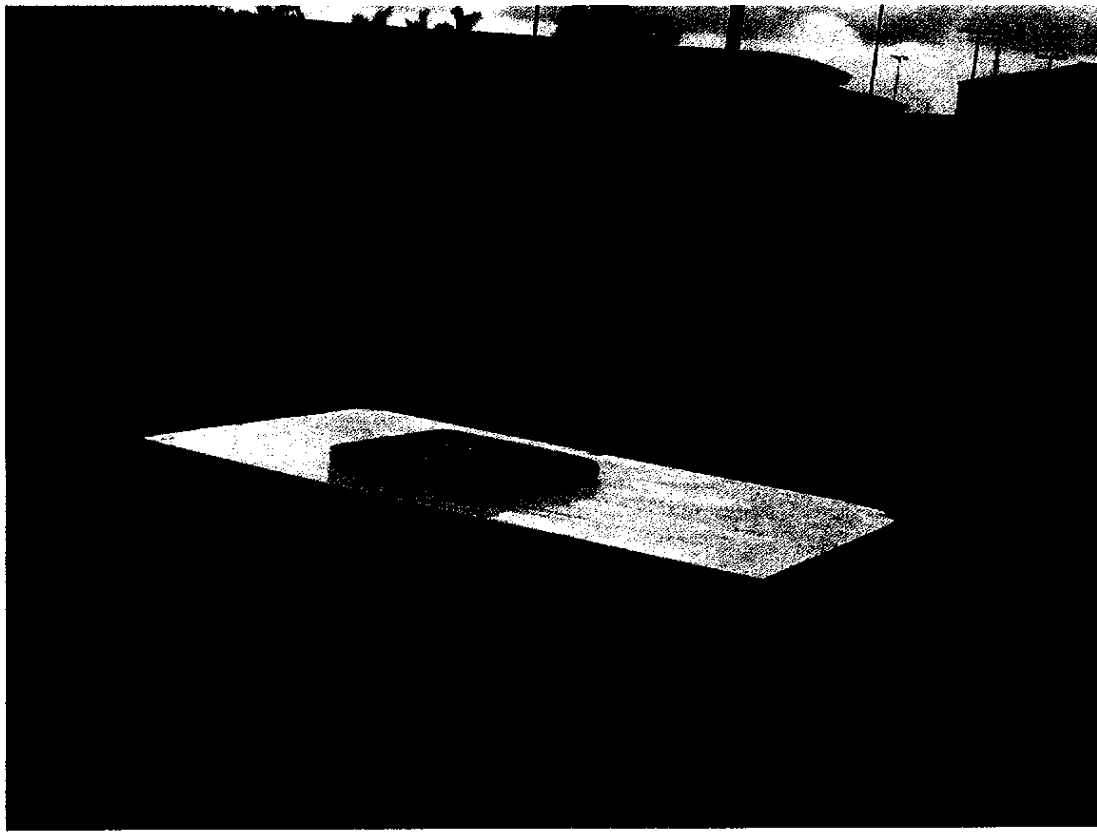
USP Leste tem prazo de 30 dias para suspender aulas

Todos os bebedouros do campus estão interditados. Alunos, professores e funcionários recebem galões de água para consumo. Segundo a universidade, a limpeza dos reservatórios, iniciada no fim de semana, se estenderá até terça-feira. A diretoria da USP também informou que uma empresa especializada realiza, nesta segunda-feira, uma inspeção detalhada no campus para planejar ações de remoção dos ácaros e piolhos de pombos durante o recesso escolar.

No fim de novembro, alunos e professores relataram o surto de piolho. Alguns deles dizem ter sido picados pelos parasitas. Com coceira e feridas, uma das professoras procurou um dermatologista e foi diagnosticada com escabiose (sarna).

Contaminação — No último dia 9, a USP foi notificada sobre uma liminar judicial exigindo a suspensão das aulas na unidade em um **prazo de 30 dias** em razão da contaminação do solo por gás metano. Como a contagem do prazo será suspensa do dia 20 deste mês até o dia 6 de janeiro, em razão do recesso do Ministério Público Estadual (MPE), a USP terá até os últimos dias de janeiro para encontrar um novo local para as aulas. A unidade disse que vai recorrer da decisão.

(Com Estadão Conteúdo)



R\$ 961,00 foi o valor do atendimento do Pronto Socorro em que passei a madrugada, após um mal estar abdominal agudo na noite de ontem, algumas horas antes do comunicado oficial interditando os bebedouros da EACH. Além do custo financeiro, o terrível mal estar e desgaste por ficar 2 dias de molho.

 SÃO CAMILO HOSPITAL SÃO CAMILO - IPIRANGA POUSO ALEGRE 1 IPIRANGA CEP: 04261-030 SÃO PAULO - SP E-mail: SAC.IPIRANGA@SAOCAMILO.COM.BR TELEFONE: 2066-7000 INSCR. C.N.P.J.: 60.975.737/0051-10 INSCR. C.C.M.: 29228565 INSCR. ESTADUAL: ISENT0		RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS Série: C Nº 44191 NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação Serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AssisL. Médica DATA DE EMISSÃO 11/12/2013 FOLHA 1 NFE: cod. Verificacao:		
RESPONSÁVEL: [REDACTED] ENDEREÇO: [REDACTED] MUNICÍPIO: SÃO PAULO FONE RES.: [REDACTED] FONE COM.: [REDACTED] No. INSCR. C.P.F./C.N.P.J.: [REDACTED] No. INSCR. EST./RG: [REDACTED]		BAIRRO: [REDACTED] ESTADO: SP CEP: [REDACTED] E-MAIL: [REDACTED] No. INSCR. C.C.M.: [REDACTED]		
PACIENTE: JAIRO OLIVEIRA DE LIMA DATA ATENDIMENTO: 10/12/2013 No. ATENDIMENTO: 1364117 DATA INTERNAÇÃO: 10/12/2013 HORA: 23:19		ORIGEM ATENDIMENTO: PRONTO SOCORRO ADULT DATA ALTA: [REDACTED] HORA: [REDACTED]		
OBS.:				
UNID.	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		HONORARIOS MEDICOS	290,00	290,00
		MATERIAIS	102,76	102,76
		MEDICAMENTOS	11,20	11,20
		SERVICOS DE DIAGNOSTICOS	547,83	547,83
		SERVICOS HOSPITALARES	10,00	10,00
Valor Liquido =			961,79	
TOTAL DO RPS =>				961,79
Recebemos de HOSPITAL SÃO CAMILO - IPIRANGA os serviços constantes no Recibo Provisório de Serviços - RPS. SÉRIE C Nº 44191				

Pessoal, quanto à análise da água, recebi o laudo. Foi encontrado coliformes totais acima dos padrões (ergh!). Quanto aos demais contaminantes, a escola precisa limpar o reservatório antes de solicitar a análise.

Ensaio	Ponto	Cavalete (Sabesp)	Reservatório Interno					Unidade de Medida	Portaria 2914/11 MS
			Ponto2 Reservatório de água Principal	Ponto4 Edifício 13	Ponto8 B1/B2/B3 e auditório	Ponto9 Refeitório	Ponto10 Posto de enfermagem	Ponto17 Reservatório Metálico	
pH		8.00	9.00	7.00	8.00	8.00	7.00	8.00	>6 0<9.5
Cloro		0.67	0	0	0	0	0	0	mg/L >0.20
Cor aparente		0	0	5	0	1	0	1	UC ⁽¹⁾ <15
Turbidez		0.18	0.30	2.12	0.20	0.26	0.16	0.20	NTU ⁽²⁾ <5
Ferro Total		0	0	0.2	0	0	0	0	mg/L <0.3
Manganês Total		0	0	0.03	0	0.03	0	0	mg/L <0.1
Bactérias Heterotróficas		Ausentes	5	86	43	9	191	31	UFC ⁽³⁾ /mL <500
Coliformes totais		Ausentes	1	1	1	1	1	1	UFC ⁽³⁾ /mL Ausentes
E Coli		Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	UFC ⁽³⁾ /mL Ausentes

(1) UC: Unidade de Cor

(2) NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez

(3) UFC: Unidade Formadora de Colônia

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**REQUERIMENTO**29 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS☐ CONVITE☐ CONVOCAÇÃO☐ INTIMAÇÃO

Requeremos, nos termos Regimentais,
que seja oficiado o Ministério Público Est.
dual, para que seja fornecidas cópias do
Inquérito Civil instaurado na Promotoria de
Meio Ambiente referente a contaminação do
solo na USP Leste!

VEREADOR(ES) AURÉLIO NOMURA29/05/14
04/14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja convidado o Superintendente do Serviço Funerário para prestar informações sobre contaminação do solo em cemitérios da cidade de São Paulo e quais medidas estão sendo providenciadas pela Superintendência para reabilitação das áreas contaminadas.

Sala das Comissões,

abril de 2014.

Aurélio Nomura

Relator

29 05 14
04 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 86

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPIAC
ALEXANDRE K. FREIA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

29 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

☐ **CONVITE**

☐ **CONVOCAÇÃO**

☐ **INTIMAÇÃO**

Requiro, nos termos Regimentais,
que seja oficiada a Vara de Fazenda Pública
para fornecimento de cópia do Inquérito Civil
para investigar irregularidade administrativa e
crime ambiental referente ao caso de con-
taminação do solo na USF Leste.

VEREADOR(ES) AURÉLIO NOMEIA

29-05-14
04

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

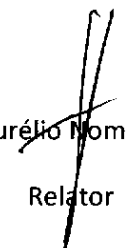
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiado o Diretor da Diretoria de Controle da Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: 1) Considerando o histórico de aterramento de lagoas resultantes da retificação do Rio Tietê na década 50 e 60; 2) Considerando o aterramento destas lagoas as margens do Rio Tietê com resíduos domésticos e industriais; 3) Considerando o uso destas áreas pelo comércio varejista; 4) Considerando a alta circulação de população consumidora nestas redes comerciais; 5) Considerando possível área suspeita de contaminação; 6) Considerando as etapas do Gerenciamento de Solo Contaminado pela CETESB; 7) Solicito que seja notificada a Loja Leroy Merlin - unidade Marginal Tietê, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6061, São Paulo, SP, para que apresente investigação preliminar do solo.

Sala das Comissões,

abril de 2014.


Aurélio Nomura

Relator

APROVADO em reunião
de 29/08/14
04/14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 88

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIRE - RF 51190 BGP.14

REQUERIMENTO

29 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro que os Representantes
da Empresa e Sermar sejam
convidados para prestar esclare-
cimentos sobre a análise de
solo de origem desconhecida da
USP LESTE.

VEREADOR(ES) RUBENS CALVO

RECEBIDO
de 29/05/14
04/14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 28
SEM EFEITO
Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIXA - RF 51190 SGP.14

Folha nº 88 89

REQUERIMENTO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIXA - RF 51190 SGP.14

29 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Convido os Srs. Representantes
Técnicos de área da CETESB para
prestar esclarecimentos acerca
do processo de detecção e
análise quando há poluição
contínua de contaminação em
determinadas áreas, sendo que
de acordo com o grau de radio-
atividade não sendo (disponibilização)
de granulos para tal constar.

VEREADOR(ES)

RUBENS CALIO

29 08 14
04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 29 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 027/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, reitero o **CONVITE** feito a Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para 06 de maio de 2014, na sala Tiradentes, 8º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Recebido

Manoela Oliveira

29/04/2014

RG 27739547-1

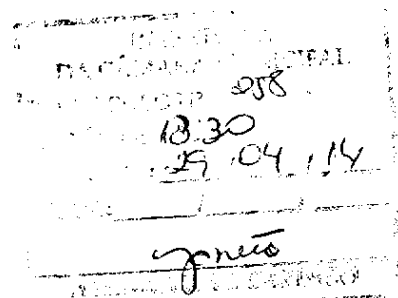
Senhor Professor Dr. Edson Roberto Leite

Orquestra Sinfônica da USP

Rua da Praça do Relógio, 109 - Anexo PRCEU - Cidade Universitária - São Paulo - SP

Tel.: (55) 11 3091-3000/ 2392/ 3063 - CEP: 05508-050

sinfonica@usp.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 90

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 29 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 028/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, reitero o **CONVITE** a Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para 06 de maio de 2014, na sala Tiradentes, no 8º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

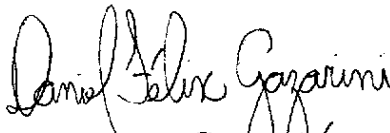
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Diretoria EACH

Recebi em 29/04/14
Horário: 14:58
Rub.: Amel


28.531.936-X

DEPARTAMENTO	SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTÓTIPO Nº 219	
DATA: 13/30	
DATA: 29/04/14	
ASSINATURA	
ASSINATURA E CARIMBO	

Senhor Professor Dr. José Jorge Boueri Filho

EACH-USP (Escola de Artes, Ciências e Humanidades),

Praça do Relógio, 109, bloco K, sala 305, Cidade Universitária, São Paulo, SP CEP: 05508-000

Fone (11) 3091-3338

correio: sala 605 - Protocolo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 91

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 29 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 029/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

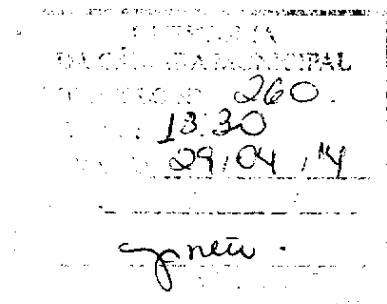
Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, reitero **CONVITE** a Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para 06 de maio de 2014, na sala Tiradentes, no 8º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO

Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Senhor Professor Dr. Osvaldo Shigueru Nakao

Superintendência do Espaço Físico | USP

Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP 05508-900

Tel (11) 9-8198-0005, 3091-3108

sef@usp.br

14:48 29/04/2014 000000 USP - 55/5198-02 Inf 403193/08/148
Oliane Brand 18.115.0295.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 92

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC-4
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 29 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 030/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 15/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria;

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, reitero o **CONVITE** a Vossa Senhoria para comparecer na reunião desta CPI agendada para 06 de maio de 2014 na sala Tiradentes, 8º andar desta Edilidade, com início às 10h00.

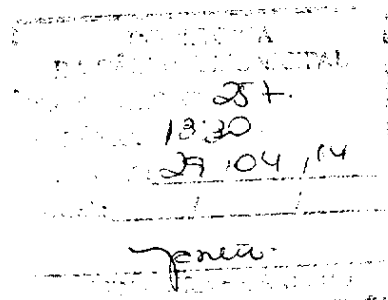
Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

698. REITOR USP 29/ABR/2014 15:22

Senhor Reitor Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Rua da Praça do Relógio, 109 Cidade Universitária
São Paulo – SP - CEP: 05508-050
Fone (11) 3091-3500



FW: ENC: Of. CPI 017 2014

Folha nº 92

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPLAC
GABINETE R. FREUA - RF 51190 SGP 14

Janete Ali Kamar <drajanetekamar.adv@hotmail.com>

ter 29/04/2014 18:53

Caixa de Entrada

Para: CPI Áreas Contaminadas <cpi-ac@camara.sp.gov.br>;

📎 1 anexo

Ofício CPI AC 017 2014.pdf;

Srs. Responsáveis pela CPI, segue o 2º e-mail sobre o convidado

Dr. Jorge Boueri.

Renovo meus agradecimentos.

Janete (Gabinete Vereador Rubens Calvo)

From: calvo@camara.sp.gov.br

To: drajanetekamar.adv@hotmail.com

Subject: ENC: Of. CPI 017 2014

Date: Tue, 29 Apr 2014 20:11:44 +0000



De: jjboueri@usp.br [mailto:jjboueri@usp.br]

Enviada em: terça-feira, 29 de abril de 2014 06:08

Para: Rubens Wagner Calvo

Assunto: Of. CPI 017 2014

São Paulo, 27 de Abril de 2014

Ref. Of. CPI-AC 017/2014.

Folha nº 92

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 84198-80P 14

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Informo que desde o dia 30 de janeiro de 2014, não sou mais o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Assuntos referentes ao campus Capital - USP Leste devem ser encaminhadas aos órgãos centrais da Universidade de São Paulo.

Informo ainda, minha impossibilidade de atender ao convite de comparecimento.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos a esta ilustre Câmara Municipal.

Prof. Dr. J. Jorge Boueri F.

Ilustríssimo Vereador da Cidade de São Paulo

Sr. Rubens Calvo

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor. Grato pela colaboração

São Paulo, 27 de Abril de 2014

Ref. Of. CPI-AC 017/2014.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Informo que desde o dia 30 de janeiro de 2014, não sou mais o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Assuntos referentes ao campus Capital - USP Leste devem ser encaminhadas aos órgãos centrais da Universidade de São Paulo.

Informo ainda, minha impossibilidade de atender ao convite de comparecimento.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos a esta ilustre Câmara Municipal.


Prof. Dr. J. Jorge Boueri F.

Ilustríssimo Vereador da Cidade de São Paulo
Sr. Rubens Calvo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 93

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA, RF 51190 SGP 14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

TERMO DE COMPARECIMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO, COM PRAZO DE 120 DIAS. Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 10h15, na sala Tiradentes, 8º andar desta Edilidade, constatou-se falta de *quórum* para realização da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar. Estava presente o Vereador Vavá, Vice - Presidente, que comunicou a ausência dos convidados para esta reunião: Marco Antônio Zago, Reitor da USP, Edson Leite, Diretor da USP-LESTE, José Boueri Filho, Diretor da USP-LESTE e Osvaldo Shigueru Nakao, Superintendente do Espaço Físico da USP e solicitou que, a Secretaria envie por e-mail, aos membros, convocação para a próxima reunião que se realizará na próxima terça-feira, 13 de maio, às 10h no Plenário 1º de maio. Após a fala do Vice-Presidente, chegaram o Presidente Vereador Rubens Calvo e o Vereador Toninho Paiva, que acharam por bem prosseguir como reunião de trabalho. Foram abordados alguns temas pertinentes e após foi dada a palavra à uma moradora do bairro Kerolux, a Sra. Eliane Filomena Pedrotti e ao Professor Marcelo Arno Nerling da USP-LESTE. Nós, Alex Freua e Marcelo F. da Silva, secretários, lavramos o presente termo que vai assinado por todos os membros presentes e por nós.

Vavá – Vice - Presidente

Alex Freua – Secretário

Marcelo F. da Silva – Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 94

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 29 de abril de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 031/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 29/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

Considerando o histórico de aterramento de lagoas resultantes da retificação do Rio Tietê na década de 50 e 60;

Considerando o aterramento destas lagoas às margens do Rio Tietê com resíduos domésticos e industriais;

Considerando o uso destas áreas pelo comércio varejista;

Considerando a alta circulação de população consumidora nestas redes comerciais;

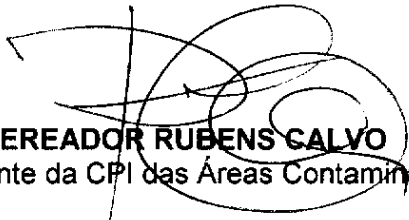
Considerando possível área suspeita de contaminação;

Considerando as etapas do gerenciamento pela CETESB de solo contaminado;

SOLICITO que seja notificada a Loja Leroy Merlin – unidade Marginal Tietê, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 6061, São Paulo, SP, para que apresente investigação preliminar do solo.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Excelência os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Exmo.. Sr. Otavio Okano
Presidente da CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº 345 - São Paulo - SP
Fone: 3133.3085 / 3087

Ata Paula Oliveira
RG 14.564.292-91

INSPETORIA
DELEGACIA MUNICIPAL
INTERCOLON Nº 248
PROT. Nº 1220
DATA: 06/05/14
ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 95

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

29 / 04 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Convido os Srs. Representantes
Fornecedores da CGTEBB para
prestar esclarecimentos acerca
do processo de detecção e
análise quando há poluição
contaminando de contaminação em
de mineração das áreas, sendo que
de acordo do grupo de radio
afundado não tendo (disponibilizando)
de grandes para tal constar.

REQUERIMENTO
RETIRODO PELO
VEREADOR EM 06/05/14

VEREADOR(ES) _____

RUBENS CALVO

29 05 14

ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 96

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TID 12134663

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 30 de abril de 2014

OFÍCIO CPI-AC Nº 032/2014

Prezado Senhor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

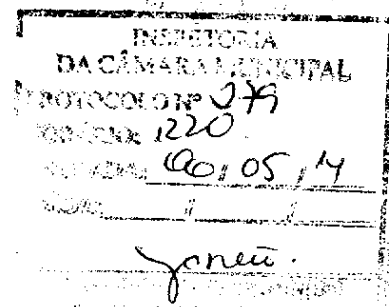
Considerando que na Reunião Ordinária do dia 29/04/14, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura;

CONVIDO através de Vossa Excelência para comparecer na reunião ordinária a ser realizada no dia 10/06, às 10:00h, no Plenário 1º de maio, 1º andar desta Edilidade, o Superintendente do Serviço Funerário para prestar informações sobre a contaminação do solo em cemitérios da cidade de São Paulo e quais medidas estão sendo providenciadas pela Superintendência para reabilitação das áreas contaminadas.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas



Exmo. Sr. Simão Pedro Chiovetti
Secretaria Municipal de Serviços
Rua Libero Badaró, 425 – 34º andar – São Paulo – SP.
Tel.: 2075-7250



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 97

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

São Paulo, 05 de maio de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 034/2014

Senhora Diretora,

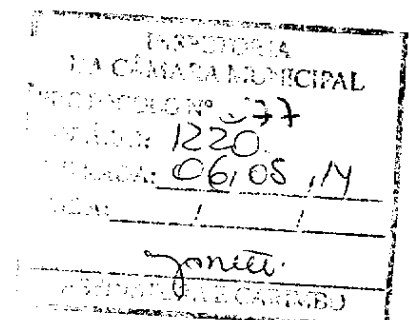
Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, em cumprimento a requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura deliberado em reunião, **SOLICITO** através de V.Sa. o fornecimento de cópia do Inquérito Civil que investiga improbidade administrativa e crime ambiental referente ao caso de contaminação do solo na USP-LESTE.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a V.S.^a os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


VEREADOR RUBENS GALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Ilma. Diretora.
2ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Viaduto Dona Paulina, 80
Centro - São Paulo - SP
Fone: 3242 2333 R. 2007





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 98

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 05 de maio de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 035/2014

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0064803/14**

Data : 06/05/2014 Hora: 14:27:28
Local de Entrada: 14050502

SUB-ÁREA DE APOIO ADM. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

CPI DAS ÁREAS CONTAMINADAS

Exma. Dra. Promotora

Na qualidade de Presidente da CPI das Áreas Contaminadas, em cumprimento a requerimento de autoria do Vereador Aurélio Nomura deliberado em reunião, **SOLICITO** que seja fornecida cópia do Inquérito Civil instaurado na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente referente a contaminação do solo na USP-LESTE.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a V.S.^a os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

Exma. Dra. Promotora Paloma de Maman Sanguiné
6ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, 115
3º andar, sala 319
Centro - São Paulo - SP

INSPEÇÃO	
DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	380
HORÁRIO:	1220
ENTRADA:	06/05/14
SAÍDA:	/ /
ASSINATURA E CARIMBO	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 99

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)**

São Paulo, 05 de maio de 2014.

OFÍCIO CPI-AC Nº 036/2014

Senhor Diretor,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar denúncias de áreas contaminadas na Cidade de São Paulo (Processo RDP nº 08-0038/2013);

Considerando que na Reunião Ordinária do dia 29/04/14, foi aprovado requerimento de minha autoria no qual **CONVIDO** V.Sa. ou representante legal da empresa Servmar Ambiental & Engenharia, para prestar esclarecimentos sobre a análise do solo de origem desconhecida na USP-LESTE, na reunião desta CPI agendada para 10 de junho de 2014, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, com início às 10h.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR RUBENS CALVO
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas

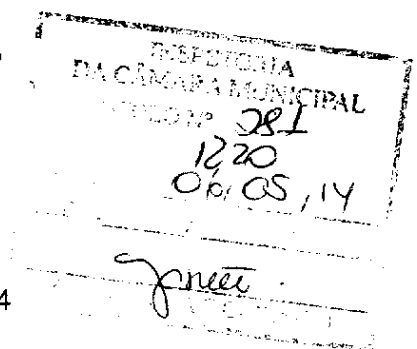
Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda.

Av. Ceci, 2206 - Planalto Paulista

São Paulo - SP CEP: 04065-004

Leandro José Gaspar de Faria

Sr. Leandro José Gaspar de Faria
Diretor da Servmar Ambiental & Engenharia
Avenida Ceci, 2206 - Planalto Paulista, São Paulo-SP - 04065-004
(11) 5070-6955.





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência

CMSP
TID 12141550

Folha nº 100

OFÍCIO Nº 0308/2014/P

São Paulo, 30 de abril de 2014.

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

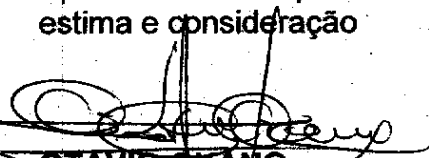
Ref.: Ofício CPI-AC nº 009/2014

Senhor Vereador,

Em atenção às solicitações objeto do Ofício referenciado, remetemos a essa Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas na cidade de São Paulo, presidida por Vossa Excelência, os seguintes documentos:

- 1) cópia do Acórdão da 1ª Câmara reservada ao Meio Ambiente, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datado de 05 de dezembro de 2013, que, em suma, determina a suspensão do Convênio firmado entre o Município de São Paulo e a CETESB, objetivando a descentralização do licenciamento ambiental de atividades consideradas de impacto local; e
- 2) lista, em meio digital, das áreas contaminadas e reabilitadas identificadas no município desta Capital (dezembro de 2012).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração


OTAVIO OKANO
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rubens Calvo
DD. Presidente da CPI das Áreas Contaminadas
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, nº 100 – 2º andar, sala 11
01319-900 – São Paulo/SP

Anexos: documentos citados

Recebido na Secret. das Com. des.
da Câmara Municipal de São Paulo
em 06/05/14, às 18 h 10 min

 RF 11.123
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI - RF 11 123
Supervisor de CPis - SGP 14 - CMSP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2013.0000755139

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0001766-74.2012.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, é agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Por maioria, negaram provimento ao recurso, vencido o 2º juiz que declarará.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores JOÃO NEGRINI FILHO (Presidente) e TORRES DE CARVALHO.

São Paulo, 5 de dezembro de 2013.

Zélia Maria Antunes Alves
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO nº.: 24.313

AGR. nº.: 0001766-74.2012.8.26.0000

COMARCA : SÃO PAULO

AGVTE. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AGVDO. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTERDA. : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Agravado de Instrumento - Ação civil pública ambiental - Deferimento da tutela antecipada, consistente em determinação de suspensão do convênio firmado entre a municipalidade-ré e a CETESB, com base na Resolução CONAMA nº. 237/97, na Deliberação CONSEMA 33/2009 e na Resolução 61/CADES/2001, ficando a municipalidade de São Paulo impedida de realizar licenciamentos ambientais, inclusive, de continuar com aqueles já iniciados e, também, de aprovar, autorizar, licenciar ou permitir, sem o controle dos demais entes federados e, em especial, do CONSEMA, construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades, potencialmente, poluidores, sob pena de multa - Declaração de inconstitucionalidade, pelo C. Órgão Especial deste E. Tribunal de Justiça, do art. 6º, da Resolução CONAMA nº. 237/97 - Presença dos requisitos da verossimilhança do alegado e da possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação - Aplicação do art. 273, "caput", I, do CPC - Recurso não provido.

Vistos.

1 - Agravado de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto, no prazo legal, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos autos da ação civil pública ambiental que lhe é movida e a CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra o r. despacho que deferiu a tutela antecipada, consistente em determinação de suspensão do convênio firmado entre a municipalidade-ré e a CETESB, com base na Resolução

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONAMA nº. 237/97, na Deliberação CONSEMA 33/2009 e na Resolução 61/CADES/2001, ficando a municipalidade de São Paulo impedida de realizar licenciamentos ambientais, inclusive, continuar com aqueles já iniciados e, também, de aprovar, autorizar, licenciar ou permitir, sem o controle dos demais entes federados e, em especial, do CONSEMA, construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades, potencialmente, poluidores, sob pena de multa. (fls. 54/55).

A municipalidade-agravante assevera, em síntese, que a medida deferida tem como consequência a paralisação completa de todos os licenciamentos ambientais em andamento no município de São Paulo; que serão paralisadas as obras dependentes de licenciamento ambiental, tais como ampliações de termoelétrica, construção de piscinões, parques lineares, metrô, infraestrutura para a Copa do Mundo de 2014, lançamentos de empreendimentos imobiliários, etc...; que a Lei Complementar nº. 140, de 09/12/11, consagrando os termos da Resolução CONAMA 237/97, acabou por regulamentar a competência exclusiva dos municípios para licenciamentos em casos de impacto ambiental local e que, ausentes os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

requisitos legais, a tutela antecipada deve ser revogada. (fls. 02/25).

Processado com efeito suspensivo (fls. 179/180, 199), o agravado apresentou resposta (fls. 202/209).

A Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso. (fls. 211/218).

Acolhida a representação, os autos foram redistribuídos. (fls. 220, 222).

O MM. Juiz "a quo" prestou as informações solicitadas. (fls. 229/230).

É o relatório.

2 - Não merece prosperar o recurso.

O MM. Juiz "a quo", tendo como presentes os requisitos legais, deferiu a antecipação, em parte, da tutela pleiteada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o autor, ora agravado, consistente em determinação de suspensão do convênio firmado entre a municipalidade-ré, ora agravante, e a **CETESB**, com base na **Resolução CONAMA nº. 237/97**, na **Deliberação CONSEMA 33/2009** e na **Resolução 61/CADES/2001**, ficando a municipalidade de São Paulo impedida de realizar licenciamentos ambientais,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive, continuar com aqueles já iniciados e, também, de aprovar, autorizar, licenciar ou permitir, sem o controle dos demais entes federados e, em especial, do CONSEMA, construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades, potencialmente, poluidores, sob pena de multa. (fls. 54/55).

Em princípio, para a antecipação da tutela, o julgador deve ser por demais rigoroso, principalmente, nos casos relativos à proteção ambiental, nos quais a permissão de realização de licenciamentos ambientais, por um dos entes federativos, sem o controle dos demais, que possam resultar em degradação ambiental (poluição), no mais das vezes irrecuperável, poderá causar sérios e incontornáveis prejuízos não só para o próprio meio ambiente, como para a coletividade em geral.

Mera aparência de bom direito ("fumus boni iuri") e perigo na demora da solução da demanda ("periculum in mora"), que, em tese, justificariam a concessão de liminar, por si só, não são suficientes para a concessão da medida, cujo objetivo é antecipar, total ou parcialmente, os efeitos do próprio provimento jurisdicional pleiteado na inicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Também, não é de ser antecipada a tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. (art. 273, § 2º., do CPC).

Assim, somente em situações excepcionalíssimas, nas quais a verossimilhança do alegado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação são manifestos e comprovados, de imediato, a tutela jurisdicional deve ser antecipada, nos termos do art. 273, I, do CPC.

Nesse sentido, a corrente jurisprudencial dominante:

"Tutela antecipada - Concessão - Fundamento - Aparência de bom direito e perigo de demora - Insuficiência - Instituto que com a medida cautelar não se confunde - Exigibilidade também da verossimilhança do alegado e, particularmente, de sua prova inequívoca - Antecipação insubsistente - Agravo provido."

"Para a concessão da tutela antecipada, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, é necessário a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação." (Agravo de Instrumento n. 94.813-4 - São Paulo - 5ª. Câmara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Direito Privado - Relator Des. Marco César,
julg. 1º./10/98, v.u.).

No presente, o autor, ora agravado, ingressou com a ação civil pública, visando ao reconhecimento incidental da inconstitucionalidade da **Resolução CONAMA nº. 237/97**, e, consequentemente, da declaração da nulidade do convênio firmado entre a municipalidade-ré, ora agravante, e a **CETESB**, para descentralização do licenciamento ambiental de atividades consideradas de impacto local, por violar os princípios do federalismo e da supremacia da Constituição Federal (arts. 18, 23, 24 e 30, da CF), além de ofender, diretamente, o art. 10, da Lei nº. 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e o seu Decreto Regulamentador nº. 99.274/90 (arts. 17 e 18). (fls. 26/53).

O C. Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça já se pronunciou a respeito do tema, declarando a inconstitucionalidade do art. 6º., da Resolução CONAMA nº. 237/07, in verbis:

"Controle de constitucionalidade (CF, arts. 93, XI, e 97; CPC, art. 480). Incidente suscitado pela 3ª Câmara da Seção de direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

público deste Tribunal, objetivando a declaração da inconstitucionalidade da 'Resolução CONAMA n° 237/97 em face da Constituição da República. 'Matéria ambiental - Competência legislativa concorrente (CF, art. 24, VI e VIII), não podendo ser mitigada por lei de outro ente federativo ou por ato normativo inferior. O município tem competência somente para suplementar as normas já existentes (CF, art. 30, II).

Incidente conhecido. (Declaração de inconstitucionalidade do art. 6º., da Resolução CONAMA n° 237/97, com efeito apenas no processo (incidenter tantum)" (INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI n° 151.638-0/9-00, da Comarca de CUBATÃO, j. 26/08/09, rel. Des. Penteado Navarro).

Em casos análogos, todos tratando de convênio firmado entre a CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL e outros Municípios do Estado de São Paulo, esta C. Câmara Reservada ao Meio Ambiente, já decidiu no sentido de procedência da ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, destacando-se o v. acórdão da relatoria do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

E. Desembargador **RENATO NALINI**, em ação na qual figurava como réu o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**:

"...

Também é evidente o fundado receio de prejuízo irreparável pela possibilidade da concessão de licenciamentos sem que a normativa pertinente seja observada. Relembre-se que toda a posteridade depende do zelo que hoje se devotar à natureza. O direito ambiental estrutura-se no princípio da prevenção, pois inestimável o bem tutelado. Prevenir é sempre melhor do que tentar desfazer os nefastos efeitos da lesão ambiental. A natureza é frágil e merece uma tutela efetiva. A precaução impõe a todos a imprescindibilidade de obviar riscos.

Até por isso, o constituinte quis todo o Poder Público no polo ativo da responsabilidade ecológica e o estágio atual da degradação ambiental não pode transigir com flexibilizações que desonerem o órgão que mais condições possui de fiscalizar - ou deveria ter - para entregar ao interesse local a discricionariedade sobre tema tão sensível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sabe-se como é que os municípios costumam tratar seu meio ambiente. É só percorrer o Estado de São Paulo para verificar qual a situação da cobertura vegetal, o desaparecimento de espécies, a contaminação da água, da atmosfera e do solo e a transformação de lugares aprazíveis em verdadeiros depósitos de lixo.

E nem se argumente que a sentença está a impedir o Município de licenciar empreendimentos de impacto local. O que ela impede é o licenciamento exclusivo pelo Município, mas não a realização de licenciamentos próprios, que convivem perfeitamente entre si." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007469-05.2010.8.26.0566, j. em 16/08/12).

E, também, ao apreciar pedido de antecipação de tutela, a 1ª. Câmara Reservada ao Meio Ambiente, tem se posicionado, favoravelmente, ao deferimento, como se infere do seguinte julgado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CETESB E A PREFEITURA DE BERTIOGA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO, POR PARTE DESTA, DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS - TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PARA OBSTAR A MEDIDA EM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARÁTER EXCLUSIVO - DECLARAÇÃO DE
INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO
CONAMA 237/97 PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA E. TRIBUNAL
DE JUSTIÇA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO."

(Agravado de Instrumento nº.
0045213-15.2012.8.26.0000, Primeira Câmara
Reservada do Meio Ambiente, Rel. Des. João Negrini
Filho, j. 28/11/12).

A respeito da entrada em vigor da Lei
Complementar nº. 140, de 09/12/11, cabe transcrever
trecho do parecer do I. Procurador de Justiça oficiante,
que faz remissão à resposta do autor, ora agravado:

"... como sintetiza o Ministério
Público em Primeiro Grau:

'1. A Lei Complementar nº. 140/11
apesar de editada para regulamentar o art. 23 da
Constituição Federal e, especificamente, a
competência dos municípios para licenciar, não
tem o condão de regularizar os fatos pretéritos
eivados de inconstitucionalidade.

2. A Lei Complementar nº. 140/11
aplica-se apenas aos processos de licenciamento
e autorização ambiental iniciados a partir de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sua vigência (art. 18, caput).

3. Mesmo após a vigência da LC 140/11 os municípios somente poderão autorizar ou licenciar exclusivamente depois que o CONSEMA estabelecer o que vem a ser 'impacto ambiental de âmbito local' (art. 18, § 2º).

4. O 'impacto ambiental de âmbito local' deverá ser definido pelo CONSEMA 'considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade (art. 9º, XIV, 'a').

5. Atualmente o único critério adotado (inconstitucional e ilegal) é o espacial, assim disposto na resolução SMA nº. 33/09: '(...) cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município'.

6. Enquanto não forem estabelecidas as tipologias de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 18, os processos de licenciamento e autorização ambiental serão conduzidos conforme a legislação em vigor, ou seja, pelo Estado/CETESB (art. 18, § 3º)''' (fls. 211/218).

Em suma, admitidas, ainda que em Juízo de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cognição sumária, provisória, a verossimilhança do alegado e a possibilidade de o meio ambiente vir a sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, era, mesmo, de rigor, a antecipação parcial da tutela, com base no **art. 273, I, do CPC**, ficando a municipalidade-ré, ora agravante, impedida de realizar licenciamentos ambientais, com base na **Resolução CONAMA nº. 237/97**.

Deste modo, de ser mantido, por ter dado correta solução à questão, o r. despacho agravado.

3 - Ante o exposto, **nega-se provimento ao recurso.**

ZÉLIA MARIA ANTUNES ALVES

RELATORA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº AI-3.564/13

Agravo nº 0001766-74.2012 – 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente

Agte: Prefeitura Municipal de São Paulo

Agdo: Ministério Público

Origem: 1ª Vara Faz Pública (Capital) – Proc. nº 0036780-91.2011

Juiz: Márcia Helena Bosch

2º Juiz – Voto vencido

AÇÃO AMBIENTAL. São Paulo. LM nº 11.426/93 e 14.884/09. Deliberação CONSEMA nº 33/09. Resolução CONAMA nº 237/97. LCF nº 140/11. Licenciamento ambiental pelo município. Convênio firmado com a CETESB. Suspensão. Não se entrevê a prova inequívoca da verossimilhança dos fatos alegados, ou mesmo a fumaça do bom direito, na afirmação de que a descentralização do licenciamento ambiental em caso de empreendimentos que causem impacto local causará, por si só, dano ao meio ambiente. Presunção de validade do ato administrativo. Inexistência de urgência a recomendar a suspensão liminar do ato. Necessidade de prévia oitiva dos réus. – Antecipação de tutela concedida. Agravo provido.

1. Trata-se de agravo contra a decisão de fls. 1316/1319, aqui fls. 188/191 que suspendeu os efeitos de convênio celebrado entre a CETESB e a Prefeitura Municipal de São Paulo para descentralização do licenciamento ambiental dos empreendimentos nele descritos e vedou ao município qualquer tipo de licenciamento ambiental; a Prefeitura alega que a competência concorrente implica na possibilidade de licenciamento pelas três esferas políticas e que nada impede que licencie as obras de impacto local; há lei, há resolução do CONSEMA, a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente está preparada para a função e segue um protocolo mais rígido que o estadual. A vedação coloca em risco o licenciamento de inúmeros projetos em andamento na cidade. Insiste na revogação da tutela.

Os Des. Zélia Antunes Alves e João Negrini negam provimento ao recurso. Exponho, respeitosamente, a razão da divergência.

2. A LF nº 6.938/81, que delineia a Política Nacional do Meio Ambiente, estruturou o SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no art. 6º em um órgão superior (inciso I), um órgão consultivo e deliberativo: o CONAMA (inciso II), um órgão central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República (inciso III), um órgão executor: o IBAMA (inciso IV), órgãos seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar degradação ambiental (inciso V) e órgãos locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades nas suas respectivas jurisdições. O art. 10 estabeleceu que as atividades potencialmente degradadoras fossem previamente licenciadas pelo órgão estadual competente integrante do SISNAMA e, em caráter supletivo, pelo IBAMA.

Essa estrutura foi recepcionada e ampliada pelo art. 23, incisos VI e VII ao prever a competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para a proteção ao meio ambiente em todas as suas formas. Com base na competência concorrente prevista no art. 23, incisos VI e VII a Resolução CONAMA nº 237/97 dispôs no art. 6º que compete ao órgão municipal ambiental, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal quando couber, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

A Resolução CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente nº 33/09 de 22-9-2009 (aqui fls. 155/160), a partir da competência concorrente e da disciplina trazida pelo CONAMA, estabeleceu as atividades de impacto local passíveis de licenciamento pelos municípios (o Anexo I), os requisitos, as restrições, a supervisão do licenciamento pela CETESB e pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

A LCF nº 140/11 (aqui fls. 164/172) estabelece as normas gerais para o exercício da competência concorrente prevista no art. 23, incisos III, VI e VI da Constituição Federal, estabelecendo no art. 9º serem ações administrativas do município executar e fazer cumprir a Política Nacional e Estadual do Meio Ambiente em seu território em suas diversas formas. O art. 13 estabelece que os empreendimentos e atividades sejam licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, conforme as atribuições estabelecidas na lei, podendo os demais entes federativos manifestar-se ao órgão responsável pelo licenciamento, de maneira não vinculante.

3. Não veio ao instrumento o convênio firmado com a CETESB, mas ante a generalidade da causa de pedir e do pedido penso que segue ou seguirá as cláusulas gerais firmadas com outros município, permitindo a transcrição da análise que fiz (fiquei vencido, voto AC-8856) em Prefeitura Municipal de São Carlos vs Ministério Público, AC nº 0007469-05.2010, 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 2010, Rel. Renato Nalini. Como observei nesse precedente, 'a cláusula 2.1.1 alínea 'g' permite à CETESB atuar supletivamente quando o município omitir-se em relação ao licenciamento ou à fiscalização ambiental de atividades e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

empreendimentos de impacto local relacionados no Anexo I; a cláusula 3.1. prevê a vigência por dois anos prorrogáveis até cinco anos; a cláusula 3.2 prevê que o convênio só entra em vigor depois da capacitação dos técnicos do município e a cláusula 5.1 permite a denúncia do convênio a qualquer tempo mediante o pré-aviso de sessenta dias, ou a rescisão por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições (fls. 38/41, aqui fls. 48/51). Não se vê, à primeira vista, abdicação do Estado de seu dever de licenciar e fiscalizar, mas descentralização administrativa que pode – em tese – aumentar a eficácia da proteção ambiental. O curto tempo de vida do convênio e a inexistência de casos concretos descritos na inicial não permitem pressupor que sua execução traga dano grave ou irreparável ao meio ambiente.

3. O ato administrativo se presume válido e legal e a inicial não descreve situação que impeça a prévia oitiva dos réus, anotada a ausência, não explicada da CETESB no polo passivo da demanda. O Incidente de Inconstitucionalidade de Lei nº 151.638-0/9-00, Órgão Especial, 26-8-2009, Rel. Penteado Navarro, maioria, que a pedido da 3ª Câmara de Direito Público, ao apreciar convênio assemelhado firmado com o município de Cubatão declarou por maioria a inconstitucionalidade do art. 6º da Resolução CONAMA nº 237/97, é expresse em aplicar-se unicamente ao caso concreto e não aos demais municípios; e não me convenci, nesta cognição imperfeita, da aplicabilidade do precedente ao caso dos autos. Os convênios firmados pela CETESB não transferem o licenciamento nem atribui exclusividade ao município, apenas delega – em colaboração, sem excluir a supremacia da autoridade ambiental estadual – determinadas atividades de licenciamento ao município. É nesse sentido a decisão em Prefeitura Municipal de Indaiatuba vs Ministério Público, AI nº 0084076-74.2011, 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 15-9-2011, Rel. Aguilar Cortez (aqui fls. 95/100).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não vejo inconstitucionalidade alguma no art. 6º da Resolução CONAMA nº 237/97; mas se dúvida havia, dúvida nenhuma pode haver depois da promulgação da LCF nº 140/11. É mais uma razão para a revogação da liminar, pois baseada em situação legal e regulamentar profundamente alterada pela última lei.

4. O pedido inicial, a liminar concedida e o próprio acórdão causam perplexidade. O Ministério Público luta pela validade das resoluções do CONAMA quando regulamenta, complementa e amplia o disposto na lei (por exemplo, as Resoluções nº 302/02 e 303/02 que estabelecem as metragens e critérios das áreas de preservação permanente), mas nega validade à Resolução CONAMA nº 237/97 que fez exatamente isso, regulamenta as atribuições hierárquicas dos diversos órgãos do SISNAMA. Agora nega validade à Resolução CONSEMA nº 33/09 porque cuida apenas do aspecto espacial (impacto local) quando o art. 9º, inciso XIV 'a' da LCF nº 140/11 especifica que a tipologia definida pelo CONSEMA considere os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; mas não analisa as atividades listadas em seu Anexo I para indicar qual delas possa, eventualmente, fugir ao impacto local. É preciso um mínimo de razoabilidade, até nas questões ambientais: o município poderá licenciar os empreendimentos e atividades cujo porte, potencial poluidor e natureza da atividade causem apenas impacto local. Não há contradição nem lacuna. A dimensão espacial é usual no direito ambiental e na divisão em geral da competência administrativa: atividades de âmbito local, regional ou nacional; e os casos duvidosos são discutidos conforme aparecem.

Ao que parece, o discurso legal reveste a causa maior do inconformismo do Ministério Público e que subjaz aos acórdãos por ele citados: a desconfiança com a qualidade do licenciamento feito pelos municípios. Esse aspecto também me preocupa; mas em meu modo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOProc. 08-0038/2013 CMSP CPLAC
ALEXANDRE R. FREITA - RF 51190 SGP.14

de ver o malfeito é uma conclusão a que se chega, não um princípio de que se parte. A descentralização é uma necessidade e uma forma de incentivar a consciência ambiental; os Conselhos Municipais de Meio Ambiente têm representantes da sociedade civil e dos grupos ambientalistas e em cada município se verifica a vigilância do próprio Ministério Público, como demonstram as inúmeras ações que chegam a esta Câmara Ambiental.

5. O autor afirma (petição inicial, aqui fls. 46) que a antecipação da tutela não impedirá a atuação do Estado e do Município (isso antes da LCF nº 140/11), 'pois não estamos pleiteando que sejam impedidos de licenciar os licenciamentos próprios, que convivam entre si, diferentemente do licenciamento exclusivo, como também não serão impedidos os licenciamentos, na medida em que os órgãos ambientais federal e estadual estão estabelecidos e atuantes, especialmente na cidade de São Paulo'. A liminar pedida é assim (aqui fls. 45, alínea 'b'): não aprove, autorize, licencie ou permita, de qualquer modo e em caráter exclusivo, sem o controle dos demais entes federados e, em especial, do CONSEMA, construção [...]; portanto, o autor admite que o município licencie desde que os demais entes federados sejam ouvidos, estando a alínea 'b' em contradição com a alínea 'a'. A liminar copia o pedido e veda o licenciamento pelo município 'em caráter exclusivo, sem o controle dos demais entes federados' (fls. 1319, aqui fls. 191). Então não vedou o licenciamento; permitiu-o, desde que sob o controle dos demais entes federados; mas não definem, nem o autor nem a juíza, que controle é esse e de que forma é exercido. É uma liminar de difícil cumprimento.

Não se entende bem o que seja o 'caráter exclusivo' que tanto perturba o Ministério Público: alguém há de licenciar, alguém há de expedir as licenças ambientais e esse ato há de ser exclusivo, isto é, de cada um em sua órbita de competência. O ato de licenciar não exclui a manifestação dos outros órgãos interessados nem a avocação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

licenciamento, quando for o caso, pelo Estado ou pela União; mas o licenciamento há de ser único, para que não se submeta cada empreendimento ou atividade ao licenciamento simultâneo no município, no Estado e na União, além de não haver como dirimir a controvérsia, se um deles não expedir a licença. A Resolução CONAMA nº 237/97, a Resolução CONSEMA nº 33/09 e a LCF nº 140/11 limitam-se a isso, a ordenar o licenciamento ambiental de uma forma lógica e razoável. Nada há de errado com elas e os casos duvidosos, como mencionei, devem ser analisados em decididos segundo o mérito de cada um.

A tutela foi antecipada em segundo grau (fls. 179/181) para permitir a retomada do andamento das obras abrangidas pela decisão recorrida que vinham sendo executadas conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, pois, em município complexo como São Paulo, 'parece menos grave 'manter a execução de procedimentos preexistentes'; e acrescenta que 'as ações administrativas iniciadas depois do advento da LCF nº 140/11 de 8-12-2011 devem observar as balizas e padrões da novel legislação sobre a matéria (art. 18)'. Segundo compreendi, a decisão não se refere exatamente a 'obras em andamento', pois os licenciamentos anteriores não foram atingidos pela liminar em primeiro grau, mas aos procedimentos preexistentes, isto é, em andamento ao tempo da liminar. A liminar não impede o prosseguimento dos licenciamentos em curso em 24-12-2011. Do mesmo modo, o acórdão veda tão somente o licenciamento feito com base na Resolução CONAMA nº 237/97 que tenha iniciado depois do julgamento, pois não revoga a decisão de fls. 179/181; e não veda o licenciamento feito com base na LCF nº 140/11, ante os termos do dispositivo. Tais aspectos serão, eventualmente, esclarecidos.

O voto é pelo desprovimento do agravo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TORRES DE CARVALHO

2º Juiz, vencido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original que recebeu as seguintes assinaturas digitais:

Pg. inicial	Pg. final	Categoria	Nome do assinante	Confirmação
1	13	Acórdãos Eletrônicos	ZELIA MARIA ANTUNES ALVES	57B0EE
14	21	Declarações de Votos	RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO	5C8620

Para conferir o original acesse o site:

<http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do>, informando o processo 0001766-74.2012.8.26.0000 e o código de confirmação da tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 112

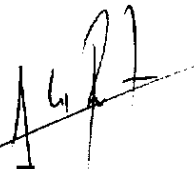
Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 SGP 14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

CERTIDÃO CD-R

Segue juntada ao presente processo, 01 (uma) mídia CD-R, encaminhada pela CETESB em resposta ao Ofício CPI-Áreas Contaminadas 009/14.

São Paulo, 06 de maio de 2014.


Alex Freua
SGP 14 - RF 51.190



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 113

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

CERTIDÃO DE JUNTADA
ANEXO 01

Seguem juntados ao presente processo documentos encaminhados pela CETESB, em resposta ao Ofício CPI-AC 010/14, autuados sob a forma de Anexo 01, Volumes do 01 ao 04.

São Paulo, 06 de maio de 2014.


Alex Freua
Secretário
RF 51.190



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SEM EFEITO

Proc. 08-0038/2013 CMSP
ALEXANDRE R. FREUA - RF 41190 SGP 14

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013). Aos treze dias do mês de maio de 2014, às 10 horas e 08 minutos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a presença dos Vereadores Rubens Calvo (PMDB), Aurélio Nomura (PSDB) e Vavá (PT). Aberta a Reunião, o Presidente optou pela suspensão para que todos tivessem o conhecimento da pauta. Reaberto os trabalhos, o Vereador Aurélio Nomura, solicitou e foi aprovada a inversão da pauta para apreciação e votação dos requerimentos de solicitação de informações e das intimações aos Srs. Prof. Dr. Marco Antonio Zago, Reitor da USP-Leste; Prof. Dr. Osvaldo Shigueru Nakao; Superintendente do Espaço Físico – USP; Prof. Dr. Edson Roberto Leite - USP LESTE e Prof. Dr. José Jorge Boueri Filho - USP LESTE, os quais foram votados e aprovados. Após, o Presidente deu a palavra ao Vereador Aurélio Nomura para suas inquisições ao Sr. Dwight Kaven Bann, que solicitou permissão para preliminarmente apresentar um vídeo explicativo das iniciativas da empresa que representa quanto à desativação e descontaminação da planta industrial na Rua Arlindo Bétio, nº 1, Ermelino Matarazzo, de propriedade da Bann Química Ltda. Depois da apresentação o Sr. Dwight Kaven Bann começou a responder as perguntas formuladas pelos membros da Comissão. A seguir, foi convidado a compor a Mesa de trabalhos para assessorar os membros da Comissão, o Sr. Antônio Fernando Pinheiro Pedro. Após, o Vereador Nomura continuou a sua arguição com apresentação para o convidado Sr. Dwghit de documentos e relatórios da CETESB. O Sr. Dwight Kaven Bann informou que o processo de descontaminação está sendo feito pela Empresa Essencis Soluções Ambientais. Pediu a palavra o Sr. Luiz Celso Leite Ribeiro, advogado da Empresa Bann Química Ltda., que explicou sobre as ações para remoção do solo contaminado e dos estudos posteriores sobre a questão do lençol freático e, também, quanto ao Termo de Ajuste e Conduta. O Presidente colocou para deliberação novos requerimentos de sua autoria, do Vereador Aurélio Nomura e Vereador Vavá os quais foram aprovados com exceção de dois que ficaram para o momento oportuno. Após, o Presidente solicitou que a Drª. Adriana Pedrosa Biscaia Tufaille lê-se o termo de compromisso, passando a depoente a explanar quanto à sua análise dos últimos documentos do Ministério Público do caso da Empresa Bann Química. A Comissão deliberou no sentido de incluir o depoimento da Srª Adriana P. B. Tufaille no processo. Antes de começar a ouvir o representante da Secretaria de Habitação engenheiro George Artur Falsetti, foram aprovados novos requerimentos. A seguir, o convidado prestou seu depoimento e apresentou documento com o histórico do processo que corre em SEHAB desde 1995. Foi ouvida também a funcionária de SEHAB arquiteta Maria Cecília Cominato que discorreu sobre a contaminação por BHC. Após, pediu a palavra o Sr. Gláucio, assessor técnico de SEHAB, que leu um parecer do Sr. Elton Gloeden da CETESB. Ao final, as moradoras do Jd. Keroluz, Srª Terezinha Mendes dos Santos Oliveira e Srª Eliana Filomena puderam manifestar-se sobre os problemas do bairro e convidaram aos Membros que fizessem uma visita a localidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião, cuja íntegra consta da transcrição da gravação que é o teor da presente. Nós, Alexandre Ricardo Freua e Marcelo Florentino da Silva, lavramos o presente termo que vai assinado por nós e por todos os membros presentes.

Rubens Calvo - Presidente

Folha nº 114

Aurélio Nomura - Relator

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPl-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 41190 SGP 14

Vavá

Alexandre Ricardo Freua - Secretário

Marcelo Florentino da Silva - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 115

Proc. 06-0030/2013 CMSP - CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RP 51190 SSP 1A

REQUERIMENTO

13 maio 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro nos termos do
regimento interno a ser
dada licença que sejam
convidados um médico
infectologista (cujo o nome será
dado oportunamente) e a aluna
da USP/LESTE Sr. Rosâng
ela Tem a comparecer
na reunião a ser realizada
no dia 10/06 próximo.

VEREADOR(ES)

"Calvo" 

APROVADO em reunião
de 13/05/14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

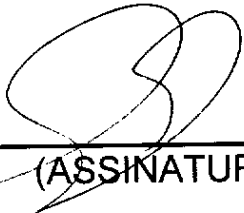
Folha nº 116

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, GEORGE ARNOLD FALSETTI,
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-
ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342
DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A
DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 13 ⁰⁵~~10~~ 2014.


(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO SENAB / C.P.O.
CARGO ENGENHEIRO
ENDEREÇO R. DR. RAFAEL DE BARROS Nº 184. apto 82
PARAÍSO
TELS (11) 3251-5910 FAX _____
E-MAIL gfalletti@pmpitua-sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 117

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, Adriana Pedrosa Biscaia Tufailé,
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-
ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342
DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A
DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA.

SÃO PAULO, 13 / 05 / 2014.

APB Tufailé
(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO USP - EACH

CARGO Profa. Dra.

ENDEREÇO R. Tuntut, 589, ap 63, bloco 1

TELS (11) 99463-5696 FAX _____

E-MAIL atufaille@usp.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 118

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIJAS RF 51190 SGP.14

TERMO DE COMPROMISSO

EU, DWIGHT BANN
CONVIDADO(A) PARA DEPOR PERANTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013), COMPROMETO-
ME, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 342
DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A
DIZER TUDO O QUE SEI A RESPEITO DA MATÉRIA ENFOCADA //

SÃO PAULO, 13 / 05 / 2014.


(ASSINATURA)

EMPRESA/ÓRGÃO BANN QUIMICA LTDA
CARGO DIRETOR PRESIDENTE
ENDEREÇO ROD. DR. ROBERTO MOREIRA KM. 3

TELS 19-3833-7800 FAX
E-MAIL dwright@bann.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 119

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 1 maio 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

- ☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
- ☐ CONVITE
- ☐ CONVOCAÇÃO
- ☒ INTIMAÇÃO

Consoante os convites aos
Srs.: Edson Leite (Ex-Vice Diretor USP-LESTE)
• José Gaueri Filho (Ex-Diretor USP-LESTE)
• Osvaldo Iniquier Nakao (SEF/USP)
• Marco Antonio Zago (Diretor de USP)
e não comparecendo à Reunião
Ordinária realizada no dia 29/04/14
e a do dia 06/5/14 (Reunião Extraordi-
nária) requiro a devida convocar
a Intimação dos mesmos para
o dia 27/05/2014 onde será realizada
a Reunião Ordinária.

VEREADOR(ES) CALVO

[Assinatura]

13.05.14

APROVADO em reunião
de 1/1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 120

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☒ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro, nos termos Regimentais,

que seja convidado para

comparecer a esta CPI para

prestar informação, o senhor

Eltan Glatzer, Gerente de

Ass. ambientais da Cetesb.

VEREADOR(ES)

Amélia Lourenço

APROVADO em reunião
de 13 / 05 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 121

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AGT
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS☒ CONVITE☐ CONVOCAÇÃO☐ INTIMAÇÃO

Requiro a Douta Mesa, nos

termos Regimentais, que seja

convitada a empresa ESSENCIS

e o técnico da CETESB

para comparecer a esta CPI, para

apresentar cronograma de reabilitação

do solo da BARRA Química, sito

a Rua Arlindo Betio, nº 1 -

Emelino Watzenegger.

e do Presidente da Barra.

VEREADOR(ES)

Vereador Antônio Viana

APROVADO em reunião
de 13 / 05 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 122

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
EXANCE Nº 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

____/____/2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☐ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS☒ CONVITE☐ CONVOCAÇÃO☐ INTIMAÇÃO

Convite aos representantes da CETESB
(aquela Tatuapé) e da empresa
ESSENCIA'S

VEREADOR(ES) _____

AURÉLIO NOMEIRA

APROVADO em reunião
13/05/14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 123

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14**REQUERIMENTO**13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**☐ **CONVITE**☐ **CONVOCAÇÃO**☐ **INTIMAÇÃO**

Requiro, nos termos Regimentais,

cópia dos documentos alusivos a

investigação preliminar e confirmatória

de contaminação do solo da BARR

Quilúnia, a SVMA e CetrB.

Requiro, outrossim, que seja

adotado do mesmo modo a

BARR Quilúnia.

VEREADOR(ES)

Ariêdo Lacerda

APROVADO em reunião
de 13/05/14

054



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 124

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requeremos, a Vossa Honra, nos
termos regimentais

Cópias dos Cadastros de Destinação

de Terrenos - CASMI, referente à

destinação do solo do Jardim Verdureux.

A Ceteris.

VEREADOR(ES)

Américo Viana

APROVADO em reunião
de 13 / 05 / 14

04.049



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 125

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE N. L. DE 54190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requeiro, nos termos Regimentais,
à Junta Mesa, cópia do Plano
de Gerenciamento de Riscos da
BARRAGEM à SVA referente
à BARRAGEM - Ernesto Luchezzi.

VEREADOR(ES)

Vereador Antônio Lourenço

APROVADO em reunião
de 13 / 05 / 14

Of. 050



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 126

Proc. 08-0038/2013 CMSP - CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiada a Diretoria de Controle da CETESB, para fornecer as seguintes informações: 1) Considerando o histórico de aterramento de lagoas resultantes da retificação do Rio Tietê na década 50 e 60; 2) Considerando o aterramento destas lagoas as margens do Rio Tietê com resíduos domésticos e industriais; 3) Considerando o uso destas áreas pelo comércio varejista; 4) Considerando a alta circulação de população consumidora nestas redes comerciais; 5) Considerando possível área suspeita de contaminação; 6) Considerando as etapas do Gerenciamento de Solo Contaminado pela CETESB; 7) Requerer ao proprietário - NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. sito a Rua Gomes De Carvalho, 1609, Vila Olímpia, Cep: 04547-006 para promover investigação preliminar do solo da Loja Ponto Frio - Megastore, localizada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 9175 - Parque Residencial da Lapa - São Paulo – SP.

Sala das Comissões,

maio de 2014.

Aurélio Nomura

Relator

13 05 14
14

04.051

Folha nº 127



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
FOLHA Nº 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

Requeiro, nos Termos Regimentais, à Douta Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de áreas contaminadas - RDP 08-0038/2013 – para que seja oficiada a empresa NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. - Rua Gomes De Carvalho, Nº 1609 – 4º andar / São Paulo - SP - CEP. : 04.547-006, para fornecer as seguintes informações: 1) Considerando o histórico de aterramento de lagoas resultantes da retificação do Rio Tietê na década 50 e 60; 2) Considerando o aterramento destas lagoas as margens do Rio Tietê com resíduos domésticos e industriais; 3) Considerando o uso destas áreas pelo comércio varejista; 4) Considerando a alta circulação de população consumidora nestas redes comerciais; 5) Considerando possível área suspeita de contaminação; 6) Considerando as etapas do Gerenciamento de Solo Contaminado pela CETESB; 7) Apresentar investigação preliminar do solo da Loja Ponto Frio - Megastore, localizada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 9175 - Parque Residencial da Lapa - São Paulo – SP.

Sala das Comissões,

maio de 2014.

Aurélio Nomura

Relator

13 05 14

14

Of. 052



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 128

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

_____/_____/2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Para a Secretaria Municipal de Licenciamento
A USP LESTE Possui o devido "Habite-se"?
(Alvará de funcionamento)

VEREADOR(ES)

VER. VAVA

APROVADO em reunião
de 13/05/14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 129

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro, nos termos Regimentais,
Cópia das manifestações de Celso,
Geocia, Waterloo e Secretaria Municipal
de Habitação e de SUASA, cópia
do documento relativo à fundação
Keralux, conforme depoimento do Engenheiro
de SETIAS, George Arthur Falsetti.

VEREADOR(ES)

Álvaro Lourenço

APROVADO em reunião
de 13/05/14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 130

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

13 / 05 / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS☐ CONVITE☐ CONVOCAÇÃO☐ INTIMAÇÃO

Requiro, nos Termos Regimentais,

à SÚMA, cópia do processo

referente à destinação de

resíduos / solo com contaminação

por BHC, do Jardim Kerolus.

Requiro ainda cópia dos referidos

Certidos de destinação de

Resíduos - CADRI.

VEREADOR(ES)

Aurélio Honorato

APROVADO EM TERCEIRA
de 13, 05, 14



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 131

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

REQUERIMENTO

Maior
13 / ~~1~~ / 2014

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CPI-ÁREAS CONTAMINADAS

REQUEIRO/REQUEREMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS:

☒ INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

☐ CONVITE

☐ CONVOCAÇÃO

☐ INTIMAÇÃO

Requiro, de acordo com o Regimento interno que sejam trazidos as cópias de documentos referente Bann Química, os quais foram entregues a Secretaria do meio Ambiente, cópias dos documentos da Empresa Contatante e ltrite toda para descontaminação, conforme se comprometer o Responsável Legal da Bann Química o DR. Dwight Kaven BANN.

Verador "Calvo"

VEREADOR(ES)

Rubens Calvo

RUBENS CALVO

APROVADO em reunião
de 13 / 05 / 14



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Srª. Ana Lúcia Sartoretto

Coordenadora de Regularização Fundiária da Secretaria da Habitação do Município de São Paulo - SP

Rua São Bento, 405 (Edifício Martinelli - 7º Andar)

CEP: 01011-100, São Paulo/SP

Folha nº 132

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPLAC
ALEXANDRE R. FREJA - RF 51190 SGP.14

004/CA/2013

São Paulo, 20 de dezembro de 2013

Prezada Senhora,

Atendendo à solicitação dos Representantes da Comunidade do Jardim Keralux efetuadas ao Presidente da CETESB, Otávio Okano, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2013, na sede da CETESB, informo que as obras de pavimentação das vias e demais obras de regularização do Bairro devem ser executadas com urgência, com o objetivo de servirem como medida de gerenciamento dos riscos relacionada aos problemas de contaminação do solo e águas subterrâneas identificados no Bairro.

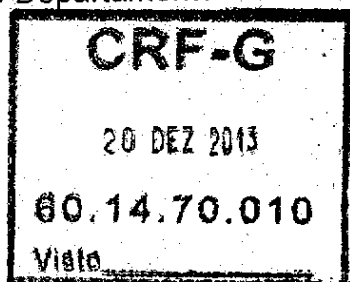
Destaco que as obras de regularização do Bairro, além das suas funções normais, terão como objetivo adicional evitar o contato dos habitantes da região com o solo e águas subterrâneas, conforme citado no Parecer Técnico 047/CAAC/13 (cópia anexa) elaborado pela CETESB.

Informo também que as investigações adicionais, assim como a implantação e operação da rede de monitoramento de gases a serem implantadas no local não serão prejudicadas pela execução dessas obras.

Atenciosamente,

Elton Gloeden

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas
CETESB



RECEBIDO EM
REUNIÃO 13/05/14
DO PRESIDENTE VEREADOR
RUBENS CALVO.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

CÉLIA REGINA BRAGA ROCHA CARMO
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Nº 047/GAAC/13

PROCESSO: PT nº 00060/04 (Vol. I a IV)
INTERESSADO: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
SOLICITANTE: Agência Ambiental do Tatuapé
ASSUNTO: Investigação de Passivo Ambiental
DATA: 10/06/2013
EMPRESA DE CONSULTORIA: Geocia Geologia e Engenharia Ambiental

Folha nº 133

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPl-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 61190 SGP.14

1 INTRODUÇÃO

Atendendo a solicitação da Agência Ambiental do Tatuapé (fls. 1633), este parecer tem o objetivo de avaliar os documentos apresentados na PT nº 00060/04 (Vol. I a IV), referentes a área do loteamento denominado Jardim Keralux, localizado na Rua Arlindo Bétio, s/n - Jardim Kerlux - São Paulo - SP.

A área de interesse possui aproximadamente 211.000m², é composta pelas matrículas nº 11.387, nº 11.388 e nº 16.230 e no local foram desenvolvidas atividades pela indústria cerâmica Keralux, que utilizava matéria prima (argila) retirada do próprio local para sua produção. Parte da área atualmente ocupada pelo loteamento (fls. 545) também foi utilizada para disposição de diferentes tipos de resíduos: "A área está assentada sobre sedimentos aluvionares da antiga planície do rio Tietê, os quais são formados por sedimentos argilo-arenosos, com ocorrência de argilas orgânicas superficiais, todos recobertos por aterros realizados para terraplanagem da área, e construção de edificações. Este aterro é composto por materiais diversos, predominando materiais argilo-arenosos, com entulhos;" (fls. 532).

Em Abril de 1997 constatou-se contaminação no solo do loteamento por hexaclorociclohexano (HCH), que poderia causar risco à população residente na área. Consequentemente, em Novembro de 1997, foram removidas aproximadamente 122 toneladas de resíduos (65 m³), os quais foram enviados provisoriamente para o aterro sanitário São João.

A CETESB manifestou-se sobre a contaminação da área através do Parecer Técnico nº 085/ESCC/03, de 02/08/2003 (fls. 272) e posteriormente pelos Pareceres Técnicos nº 137/ESCC/04, de 29/12/2004 (fls. 298) e nº 093/ESCC/05, de 07/12/2005 (fls. 340), quando avaliou o Relatório de Investigação Ambiental (Setembro de 2004), elaborado pela consultoria Walterloo Brasil Ltda, referente a investigação realizada na gleba de propriedade do Banco do Brasil. A avaliação considerou que os estudos apresentados não foram suficientes para uma análise definitiva da contaminação do local, solicitando-se complementação da investigação no solo e na água subterrânea representativa a toda a área do Jardim Keralux.

Desta forma, o objetivo deste parecer técnico será avaliar o relatório de "Investigação Ambiental Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção - Contrato no 001/2012/SEHAB - Dezembro/2012" (fls. 531).

2 RESUMO E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Os trabalhos executados na "Investigação Ambiental Detalhada - Dezembro/2012", consistiram na amostragem de solo, de gás e de água subterrânea, executando-se sondagens para coleta de amostras de solo e instalação de 08 poços de monitoramento de gás (SPG-01 a 08) e 28 poços de monitoramento de água subterrânea (SPM-01 a 28). As localizações dos poços de monitoramento de gás e água subterrânea estão apresentadas respectivamente nas Figuras 8 e 27 (fls. 574 e 627).

Para amostragem de solo foram definidas 12 Unidades de Decisão (UD-I a XII), realizando-se 30 sondagens por UD para coleta de 30 incrementos por intervalo (0-10cm; 10-60cm e 60-120cm) de amostragem (fls. 550). As amostras foram separadas por intervalo de profundidade, homogêneas, quarteadas e peneiradas, obtendo-se 03 amostras multi-incremento por UD, que foram analisadas para



Pesticidas, SVOC, PCB, Metais e Cianeto (fls. 553). Também foram coletadas amostras de solo durante as sondagens para instalação dos poços de monitoramento de gás (fls. 550 e 570). Os resultados indicaram concentrações de Cádmiu e Chumbo na UD-XII entre 10-60cm (Cd: 13,3mg/kg; Pb: 632,2mg/kg) e 60-120cm (Cd: 8,41mg/kg; Pb: 545,5mg/kg), acima dos valores de intervenção residencial da CETESB (fls. 557).

"Salienta-se que o local em estudo apresenta alta densidade demográfica, com construções de pequeno porte, sem quintal ou corredores entre casas, impedindo uma distribuição espacial uniforme das sondagens, sendo assim, as mesmas foram executadas nas calçadas e ruas das unidades de decisão." (fls. 552). Considerando-se esta observação, as UD apresentadas na Figura 6 (fls. 551) estão superdimensionadas, não representando as efetivas áreas de amostragem multi-incremento.

Os procedimentos para amostragem de gases foram realizados conforme a metodologia TO-17 da USEPA (fls. 575), constatando-se concentrações de Tolueno em todos os poços de monitoramento, entre 827,7µg/m³ (SPG-06) e 35,9µg/m³ (SPG-01) e Clorofórmio (35,9µg/m³) na SPG-06 (fls. 577). Os perfis dos poços de monitoramento de gás estão apresentados no Anexo 7 (fls. 1186).

Em 06/11/2012, verificou-se que o nível d'água nos poços de monitoramento de água subterrânea instalados nesta etapa de investigação (SPM-01 a 28) variou entre 0,40m (SPM-08) e 3,83m (SPM-11). Sendo elaborado *"...o mapa potenciométrico da área, que apresentou fluxo de água subterrânea semi-radial, tendo em vista que a área encontra-se circundada por 3 drenagens superficiais, referentes à descarga local (córregos afluentes) e regional (rio Tietê) das águas subterrâneas, conforme mostrado na Figura 11."* (fls. 582).

Na Tabela 11 (fls. 581) estão apresentadas as características e no Anexo 09 (fls. 1220) os perfis dos poços de monitoramento de água subterrânea (SPM-01 a 28), nos quais foram coletadas amostras pelo método de baixa vazão, que foram analisadas para PCB, POC, SVOC, VOC, Metais totais e dissolvidos e Cianeto (fls. 586).

Os resultados indicaram concentrações de Alumínio, Boro, Cobalto, Ferro e Manganês em concentrações acima dos valores de intervenção e traços de Bromodiclorometano, Tolueno, Xilenos, Estireno e Clorofórmio (fls. 589). O relatório menciona que *"Para os compostos Bromodiclorometano e Clorofórmio, observa-se que os mesmos são produtos do tratamento de águas brutas, com cloração, originando a ocorrência destes compostos trihalometanos. Também, estes compostos são utilizados como solventes no procedimento de extração analítica. Desta maneira, estes compostos podem estar associados ao procedimento de extração do método analítico, não havendo a possibilidade de estar associado às fontes pretéritas existentes na área do Jardim Keralux."* (fls. 588).

A Figura 36 (fls. 652) apresenta a localização dos poços de captação de água subterrânea constatados no entorno da área investigada. *"Para o uso local, foi efetuada entrevista com morador da área, para verificar se ocorrem poços cacimba, com captação rasa da água subterrânea. Salienta-se que o Sr. Sebastião, primeiro morador da área (na casa de nº 01), um dos entrevistados, relatou que não existem ou existiram poços cacimba na área, sendo que sempre foi fornecida água de abastecimento público, desde que iniciaram as construções."* (fls. 650).

"É importante salientar que não foram encontrados indícios visuais de resíduos, nas sondagens efetuadas na área, como se suspeitava encontrar. Porém, nas áreas das Unidades de Decisão investigadas, não foi possível avaliar toda a abrangência das mesmas, tendo em vista a existência de casas sobre as mesmas, impedindo a realização de sondagens em toda a extensão das UD, o que pode ter evitado encontrar resíduos no local. Ainda, na complementação da Avaliação Preliminar, foram identificados outros possíveis alvos de resíduos, os quais devem ser alvos de investigação." (fls. 678). Soma-se a estas considerações do estudo, o fato da infraestrutura do loteamento ser precária, conforme verificado no relatório fotográfico apresentado (fls. 769), onde se observa que as vias não possuem pavimentação, expondo os moradores ao contato direto com o aterro executado no local e a água subterrânea, considerando que o nível d'água na área está entre 0,40m e 3,83m de profundidade.

Com base nos resultados, o relatório recomenda a complementação da investigação, monitoramento da água subterrânea e dos gases no solo e a restrição ao uso da água subterrânea na área do Jardim Keralux (fls. 681 e 682). O polígono de restrição ao uso da água subterrânea foi indicado na folha nº 747 da PT nº 00060/04.

O relatório: *"Esclarecimentos à Informação Técnica no 308/GTAC/12"* apresentado na folha 692 da PT nº 00060/04, não contém informações adicionais a *"Investigação Ambiental Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção - Contrato no 001/2012/SEHAB - Dezembro/2012"* (fls. 531) e o documento referente a *"Complementação de Avaliação Preliminar - Jardim Keralux"* (fls. 543), não foi apresentado.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

004
11618321
CÉLIA REGINA BRAGA ROCHA C
Assistente de Gestão de Políticas
DTR-GCDE

Nº 047/CAAC/13

Folha nº 135

3 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPLACT
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

Em face do exposto, a investigação realizada comprova a contaminação por Metais no solo da área do loteamento Jardim Keralux. Consideramos que os resultados das análises da água subterrânea não são conclusivos, pois os procedimentos executados podem ter interferido na amostragem realizada.

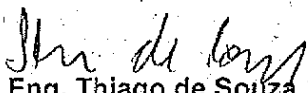
Entendemos que deva ser realizada complementação da investigação do solo em toda a área do Jardim Keralux. Porém, em função das dificuldades de execução da investigação nas áreas ocupadas pelas residências e pelo fato de as vias do loteamento não possuírem pavimentação, recomendamos a adoção de medidas para inviabilizar a exposição dos moradores do loteamento ao contato, ingestão e inalação de partículas do solo. A pavimentação das ruas do loteamento pode ser considerada como medida para gerenciamento do risco. No entanto, a execução de obras que resultem na escavação ou movimentação de solo ou do aterro existente, deve ser realizada de forma cuidadosa, tomando as medidas de segurança apropriadas para não expor os trabalhadores e os moradores à contaminação. Como por exemplo, a utilização de EPI's; demarcar e restringir o acesso aos locais de obra; segregação do material removido e destinação adequada.

Adicionalmente, solicitamos a continuidade do monitoramento da água subterrânea e dos gases do solo, ampliando a malha de amostragem de modo a contemplar toda a área do loteamento, incluindo a análise de Metano nas campanhas de amostragem dos gases no solo. Sugerimos que as amostras de água subterrânea sejam coletadas pelo método de baixa vazão e para Metais, devam ser analisadas amostras filtradas em campo, sob pressão positiva e em linha com a bomba, previamente à preservação.

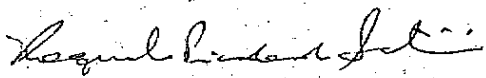
Em função da atual ocupação da área; do indício de contaminação na água subterrânea e do histórico de contaminação do solo por HCH; recomendamos a restrição do uso do solo e da água subterrânea na área localizada na Rua Arlindo Bétio, s/n - Jardim Keralux - São Paulo - SP. A área de restrição deve ser representada por meio de um retângulo ou um trapézio, em cujos vértices deverão ser tomadas as coordenadas geográficas UTM, DATUM e FUSO.

Ressaltamos que as indicações acima relacionadas levam em consideração a ocupação da área pelo loteamento Jardim Keralux. Desta forma, a recomendação de adoção da medida de restrição ao uso do solo não implica na alteração da condição atual da área, na qual o loteamento está assentado. Caso ocorra alteração na situação atualmente constatada, resultando na movimentação de solo ou do material de aterro e/ou bombeamento da água subterrânea, deverá ser realizada investigação no solo e na água subterrânea, em conformidade ao Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (<http://www.cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/manual-de-gerenciamento-de-ACs/7-manual>) e com as diretrizes orientadoras da CETESB.

Solicitamos apresentação do relatório denominado "Complementação de Avaliação Preliminar - Jardim Keralux".


Eng. Thiago de Souza
Reg. nº 7497
CREA SP: 0662029931

De acordo,


Raquel Piedade Sartini
Gerente do Setor de
Reutilização de Áreas Contaminadas


Elton Gloeden
Gerente do Departamento
de Áreas Contaminadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | PMSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | SEHAB
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS | CPO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

Rua São Bento, nº 405 – 9º andar do Ed. Martinelli – CEP 01008-906 – Centro – São Paulo / SP – PABX (11) 3397-3400.

O PA 1995-0.006.235-6 trata da regularização do parcelamento do solo, denominado Jardim KERALUX, localizado à Rua Arlindo Betio, altura do n.º 7300 da Avenida Assis Ribeiro, zona leste, distrito de **Ermelino Matarazzo**, em área de aproximadamente 170.000,00m².

O processo foi **incluído no plano de metas 2013-2016, meta 37**, Subprograma 4 - Regularização de Loteamentos com obras concluídas ou a concluir até 2015, para beneficiar cerca de **2.200 famílias**.



Fonte: Google Maps

Propriedade da **Massa Falida da Construtora Alfredo Mathias e o Banco do Brasil**, nos termos das matrículas nº 11.387, 11.388 e 16.230 do 12º Serviço de Registro de Imóveis, sendo o Banco do Brasil proprietário de uma gleba com 91.992,00m².

O local abrigou atividades da **INDÚSTRIA CERÂMICA KERALUX** que utilizava matéria prima (argila) retirada do próprio terreno para sua produção. Parte da área, atualmente ocupada pelo loteamento irregular denominado Jardim Keralux, também foi utilizada para deposição de diferentes tipos de resíduos no passado.

DECLARADO
RENOVADO em reunião
de 13/05/14
DO PRESIDENTE
VER. RUBENS CALVO.
MATERIAL RECEBIDO
EM REUNIÃO 13/05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | PMSP 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | SEHAB
 COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS | CPO

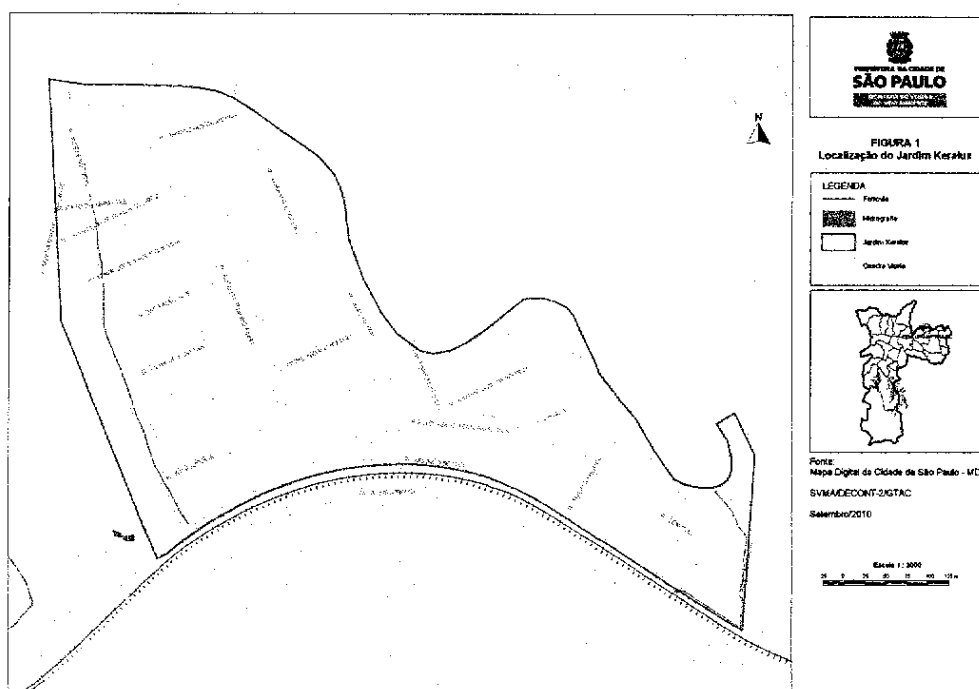
Rua São Bento, nº 405 – 9º andar do Ed. Martinelli – CEP 01008-906 – Centro – São Paulo / SP – PABX (11) 3397-3400.

A ocupação do loteamento não aprovado iniciou-se entre 1995 e 1996, com escavações realizadas para implantação das casas e redes de infraestrutura, que levantaram suspeitas de contaminação do solo, devido ao forte odor.

Em abril/1997 foi identificada a presença de **hexaclorociclohexano-HCH** (BHC), devidamente removido em novembro do mesmo ano, sob a supervisão do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL-DECONT da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE-SVMA e acompanhamento da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB.

Em 2004, interessada em adquirir o imóvel, a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB contratou investigação ambiental para a referida área, considerando seu histórico de contaminação.

O Relatório de Investigação Ambiental elaborado pela **WATERLOO BRASIL LTDA.** foi analisado pela CETESB, que considerou a área contaminada, solicitando continuidade aos trabalhos investigativos para detalhamento da contaminação confirmada.



Fonte: Parecer Técnico nº 118/GTAC/2010

Em abril/2012 a PMSP, através da SEHAB, firmou contrato o nº 001/SEHAB/2012 com a **GEOCIA GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** para realização de complementação de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana na área do loteamento Jardim Keralux, em conformidade com Termo de Referência elaborado pelo DECONT / SVMA, segundo Parecer Técnico nº 118/GTAC/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | PMS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | SEHAB
 COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS | CPO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
 ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

Rua São Bento, nº 405 – 9º andar do Ed. Martinelli – CEP 01008-906 – Centro – São Paulo / SP – PABX (11) 3397-3400.

Os trabalhos objeto do referido contrato sob gerenciamento de RESOLO 2 (atual CPO), foram concluídos em dezembro/2012 e submetidos à análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas-GTAC/ DECONT/ SVMA que emitiu a **Informação Técnica nº 308/GTAC/2012**.

Após os devidos esclarecimentos, justificativas, revisões e complementações requeridas pelos especialistas, o Relatório Ambiental foi encaminhado para avaliação da CETESB, visando obtenção da anuência para uso habitacional da área, através do Ofício nº 009/RESOLO.G/2013 de 05/ março/2013.

Segundo os estudos ambientais realizados pela GEOCIA, a área encontra-se contaminada, tanto no solo como nas águas subterrâneas, por metais e compostos orgânicos (BTEEX e trihalometanos) e a avaliação de risco indicou a existência de riscos carcinogênicos e não carcinogênicos, somente para a via de exposição de ingestão de água subterrânea.

Com base nesses resultados foram recomendadas ações adicionais, tais como:

- Continuidade da investigação detalhada, com instalação de poços de monitoramento e pares multiníveis em toda a área, com ênfase para a área onde estava instalada a Indústria Cerâmica Keralux, visando a delimitação de plumas na horizontal e vertical, para definição da abrangência das plumas nas águas subterrâneas, incluindo a realização de sondagens específicas nas Unidades de Decisão I, IV, VIII e XII, nas quais foram encontradas concentrações acima das Concentrações Máximas Aceitáveis-CMA para a via de ingestão de água subterrânea, a partir da lixiviação de contaminantes presentes no solo (Bário, Cádmio e Chumbo);
- Monitoramento semestral das águas superficiais, subterrâneas e gases, por dois ciclos hidrológicos, nas épocas de maior e menor elevação do nível d'água, para verificar se ocorrem oscilações nas concentrações, em função das variações sazonais, com revisão da avaliação de riscos, se necessário;
- E, finalmente, restrição de uso e consumo da água subterrânea abrangendo toda área do loteamento Jardim Keralux.

Em junho/2013, o **Parecer Técnico nº 047/CAAC/13**, emitido pela Gerência de Reutilização de Áreas Contaminadas do Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB, recomenda:

- **Complementação da Investigação do Solo** em toda área;
- Adoção de medidas que inviabilizem a exposição dos moradores do loteamento ao contato, ingestão e inalação de partículas do solo, podendo a **pavimentação das vias** ser considerada como medida de gerenciamento do risco, desde que, a execução de obras que resultem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | PMSP 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | SEHAB
 COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS | CPO

Rua São Bento, nº 405 – 9º andar do Ed. Martinelli – CEP 01008-906 – Centro – São Paulo / SP – PABX (11) 3397-3400.

na escavação ou movimentação de solo ou do aterro existente, seja realizada de forma cuidadosa, adotando-se as medidas de segurança apropriadas para proteção dos trabalhadores e moradores, como a utilização de EPI's, além da demarcação e restrição de acesso aos locais de obra, segregação do material removido e destinação adequada;

- **Continuidade do monitoramento da água subterrânea e dos gases do solo**, ampliando a malha de amostragem de modo a contemplar toda a área do loteamento, **incluindo a análise de Metano** nas campanhas de amostragem dos gases do solo. Sendo que as amostras de água subterrânea devem ser coletada pelo método de baixa vazão e para Metais, devem ser analisadas amostras filtradas em campo, sob pressão positiva e em linha com a bomba, previamente à preservação.
- **Considerar restrição do uso do solo e da água subterrânea na área** localizada na Rua Arlindo Bétio, s/nº - Jardim Keralux, São Paulo/SP, cuja representação seja por meio de um retângulo ou trapézio, em cujos vértices deverão ser tomadas as coordenadas geográficas UTM, DATUM e FUSO.

O **ofício nº 017/CRF-G/2013**, de agosto/2013, informou à CETESB as ações adotadas por esta SEHAB com vistas ao atendimento às exigências do Parecer 047/CAAC/13.

Aguardamos resposta ao **ofício nº 018/CRF-G/2013**, de agosto/2013, através do qual a SEHAB solicitou ao DECONT / SVMA, a elaboração de novo Termo de Referência para subsidiar contratação da próxima etapa de investigação ambiental para o Jardim Keralux, visando o atendimento às recomendações da CETESB.

Em 17/02/14 recebemos o **ofício nº 049/14/CLE** da Agência Ambiental do Tatuapé, solicitando os relatórios referentes ao monitoramento realizado em 2013, bem como, atendimento às demais exigências do Parecer 047/CAAC/13, em até 90 dias.

Finalmente, informamos que foi autuado, pela Coordenadoria de Projetos e Obras-CPO, o **PA nº 2014-0.011.921-5**, para encaminhar contratação dos projetos de pavimentação e drenagem para a área.

Maio / 2014



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 140

OFÍCIO 049/14/CLE

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 8GP/14

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

Senhora Coordenadora,

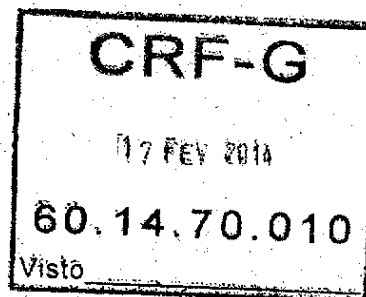
Em atenção aos termos do Ofício nº 17/CRF-G/2013, referente à "Complementação de Avaliação Ambiental - Jardim Keralux", vimos por meio deste informar que, para que a CETESB possa se manifestar a respeito dessa investigação, é necessária a apresentação dos relatórios referentes às campanhas de monitoramento (água e gases) realizadas em maio/2013 e setembro/outubro/2013. Além dos relatórios citados, deverão ser apresentadas as comprovações referentes ao atendimento às recomendações contidas no Parecer Técnico nº 047/CAAC/13.

Desta forma esta Agência Ambiental do Tatuapé estabelece o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento desta, para a apresentação das informações acima, necessárias para a manifestação da CETESB.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente

Engª. Cristina Kazuko Ando Marques
Gerente da Agência Ambiental de Tatuapé
CREA nº 0601675948 - Reg. nº 30.4909-3



Ilustríssima Senhora

Ana Lúcia Callari Sartoretto

Coordenadora de Regularização Fundiária CRF / SEHAB

Secretaria Municipal de Habitação

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Rua São Bento, nº 405 - 20º andar - Sala de atendimento Resolo - Edifício Martinelli - Centro
São Paulo - SP

RECEBIDO em 13/05/14

DO PRESIDENTE VER. CALVO



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência

CMSP
TID 12184701

Folha nº 175
141

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC-4
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 8GP,14

OF. 0335/2014/P

São Paulo, 13 de maio de 2014.

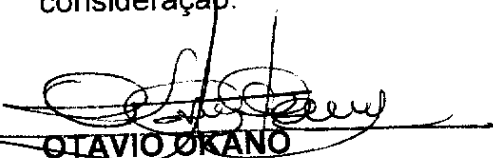
Ref.: Ofício CPI - AC nº 025/2014

Senhor Vereador,

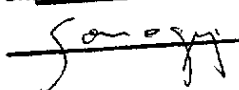
Em atenção ao Ofício referenciado, de Vossa Senhoria, lamentamos informá-lo da impossibilidade de atendimento do pleito nele formulado em razão das atividades essenciais exercidas pelo corpo técnico desta CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, que exigem o permanente envolvimento dos especialistas em áreas contaminadas.

Por oportuno, cabe-nos lembrá-lo que no sítio eletrônico www.cetesb.sp.gov.br consta a relação das áreas contaminadas e rehabilitadas e as áreas críticas identificadas nos municípios, do nosso Estado, bem como o texto explicativo dos procedimentos pertinentes ao assunto, que poderão ser úteis aos trabalhos dessa CPI.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os protestos de nossa estima e consideração.


OTAVIO OKANO
Diretor-Presidente

Ao Senhor
Vereador RUBENS CALVO
Presidente da CPI – Áreas Contaminadas
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – Sala 211.
CEP. 01319-900
São Paulo - SP

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 15/05/14, às 18 h00 min.
 RF 11.306

SISCAD 14895/2014



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência

CMSP
TID 12184716

Folha nº ~~176~~ 142

0337/2014/P

São Paulo, 14 de maio de 2014.

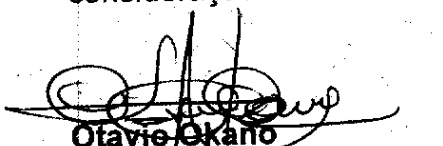
Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51180 BGP.14

Ref.: Ofício CPI-AC nº 014/2014

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício referenciado, encaminhamos uma cópia, integral (fls. 001 às fls. 092), do processo 29/00215/13, em nome da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, administrado pela Agência Ambiental de Santana da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental desta CETESB, contendo as informações e os esclarecimentos pertinentes a área contaminada localizada na Avenida Zaki Narchi, 600 – São Paulo/SP.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de nossa estima e consideração.


Otávio Okano
Diretor-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rubens Calvo
Presidente da CPI das Áreas Contaminadas
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – Sala 211
01319-900 – São Paulo - SP

Anexo: o citado
SISCAD 14292/14

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal do São Paulo
em 15/05/14, às 18 h 00 min
RF 11.306



CAIXA Nº 1858

PROCESSO Nº 29 / 00215 / 13

MUNICÍPIO SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES



CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

002

Nº 0251/11/CLS

São Paulo, 11/10/2011.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 02

Folha nº

144

Prezado Senhor,

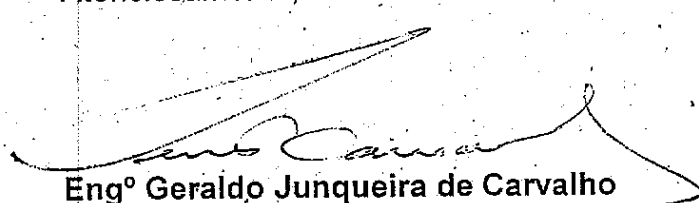
Proc. 08-0038/2013 CMSP CPMAC
ALEXANDRE R. FERREIRA - RF 51190 SGP.14

Informamos que, em função da disposição de resíduos sólidos ocorrida entre as décadas de 60 e 80 na região em que se localiza esse órgão, fica concedido o prazo de 45 dias corridos, a contar da ciência desta, para que seja apresentado à CETESB relatório de Investigação Confirmatória, incluindo a avaliação do gás metano.

O relatório deverá ser desenvolvido de acordo com o disposto no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas, aprovado pela Decisão de Diretoria da CETESB DD nº 103/07/C/E de 22/06/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/06/2007 e disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/proced_gerenciamento_ac.pdf

Atenciosamente,


Engº Geraldo Junqueira de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
CREA n.º 96.679/D – Reg. n.º 29.2206-8

Ilustríssimo Senhor
Coronel Jair Paca de Lima
Coordenador
Coordenadoria Municipal da Defesa Civil
Av Zaki Narchi, nº 600 – Carandiru
São Paulo – SP

CETESB

RECEBIMENTO DE A.R. nº 179 145

Proc. 08-0038/2013 CMSP CM-AB
ALEXANDRE R. FREIJA - RF 51190 SGP, 14

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 03

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
E Coronel Jair Paca de Lima Coordenador C Coordenadoria Municipal da Defesa Civil Av Zaki Narchi, nº 600 - Carandiru São Paulo - SP C Of. 0251/11/CLS		
		PAIS / PAYS
		ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Tatiana Kelly Aguiar	11/10/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Tatiana Kelly Aguiar		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
35.321.120-5	Tatiana	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

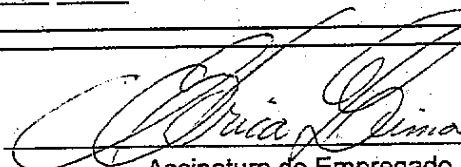
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

A interessada tomou ciência DO OFÍCIO 0251/11/CLS
 em 11/10/11, conforme comprovante A.R.
 Prazo concedido esgotar-se-á 25/11/11.

11/10/11



Assinatura do Empregado
 Erica dos Santos Lima
 Técnico Administrativo
 Res. 20.7259

PROCESSO: PA 29/00060/11
INTERESSADO: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
SOLICITANTE: Agência Ambiental de Santana
ASSUNTO: Investigação Confirmatória

CETESB - PROCESSO Nº 29/00215/13 FL. Nº 04 Folha nº 186 146

1. INTRODUÇÃO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AS
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

Em 11 de outubro de 2011, a Agência Ambiental de Santana, por meio do ofício nº 0251/11/CLS, comunicou à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) que, no prazo de 45 dias corridos, apresentasse relatório de Investigação Confirmatória para a área onde se situa a COMDEC, à av. Zaki Narchi, 600, investigação que deveria incluir a avaliação do gás metano.

Em resposta ao solicitado, a COMDEC apresentou os seguintes documentos que foram objeto da análise contida neste parecer técnico:

- Investigação de biogás no subsolo - elaborado pela empresa Arcadis Logos e protocolizado na Agência em 19/03/2012.
- Ensaio piloto e dimensionamento do sistema de extração de metano do solo em escala total - elaborado pela empresa Arcadis Logos e protocolizado na Agência em 10/08/2012.
- Implantação e operação de sistema de extração de metano - elaborado pela empresa Arcadis Logos e protocolizado na Agência em 18/10/2012.

Destaca-se o recebimento pela Agência Ambiental de Santana do ofício nº 138/SMSU-CG/2012, emitido pelo chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio do qual é solicitada à CETESB a realização de análise e manifestação acerca da proposta de sistema de extração de metano apresentada pela Arcadis Logos.

Diante dessa solicitação e com o objetivo de avaliar a situação do local, por meio da verificação das características das instalações e da realização da medição de metano nos poços instalados, em 3 de dezembro foi realizada uma inspeção na área com a presença de técnicos da Agência Ambiental de Santana, do Setor de Atendimento a Emergências e do Departamento de Áreas Contaminadas, entretanto, como não houve por parte dos representantes da COMDEC presentes no local o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, a vistoria foi cancelada.

2. ANÁLISE

A seguir são apresentadas as principais informações contidas nos documentos citados e as considerações decorrentes da análise realizada.

a) Investigação de biogás no subsolo

Esse relatório indica que foram realizadas cinco sondagens com trado manual em profundidades que variaram de 0,78m a 1,15m, nas quais foram instalados poços destinados ao monitoramento de vapores, sendo três localizados em áreas abertas e dois em áreas fechadas (interior de dois galpões com cerca de 2.400 m² cada).

Os poços situados no interior das edificações foram instalados em furos de 6" de diâmetro e revestidos com tubo de PVC geomecânico de 4", ambos com 0,50m de seção filtrante, enquanto os poços situados



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 007/2012/CAAR

Data: 17/12/2012

Folha nº

08 147

em áreas abertas foram instalados em furos de 12" de diâmetro, igualmente revestidos com tubo de PVC geomecânico de 4" e com seção filtrante de 0,70m.

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPMAC
ALFVANDRE D. COEILIA - RF 51190 SEP-14

As medições de metano foram realizadas por um período de 6 horas em cada poço instalado, por meio de um analisador portátil modelo GEM 2000 (não é informado o fabricante, nem apresentado o certificado de calibração do equipamento utilizado).

Os resultados indicam elevadas concentrações de metano nos poços PMV-02 (até 40%) e PMV-03 (até 57%), situados no interior dos galpões, e concentrações significativas no poço PMV-04, situado em área aberta atrás do edifício que abriga os galpões.

Sobre as atividades desenvolvidas, convém destacar que as sondagens realizadas, em função das limitadas profundidades alcançadas, não permitem caracterizar a geologia local, não tendo sido possível sequer indicar a profundidade do nível d'água, informações indispensáveis para uma Investigação Confirmatória, conforme demandado no ofício 0251/11/CLS.

Quanto aos poços destinados ao monitoramento de gases, constata-se que não foram construídos de forma adequada. O diâmetro do poço e a tampa utilizada dificultam a obtenção de medidas representativas da concentração de metano no subsolo, em vista da grande possibilidade de diluição causada pelo ar atmosférico, especialmente durante o processo de amostragem/medição.

Entretanto, mesmo diante do fato dos poços não terem sido construídos de forma adequada ao monitoramento de gases e da constatação de que não foi apresentado o certificado de calibração do equipamento de medição, foram determinadas elevadas concentrações de metano nos poços situados no interior dos galpões, concentrações que se sustentaram em níveis elevados durante o longo período no qual se deu a medição (cerca de 6 horas), o que indica a existência de um expressivo estoque de metano no subsolo. No caso do poço PMV-04, as concentrações iniciais foram elevadas (17% e 16% no primeiro e segundo dia de medição, respectivamente), mas diminuíram durante o período de medição, o que não significa que não haja um estoque de metano na região onde esse poço está instalado, mas provavelmente pela diluição causada pela entrada do ar atmosférico, tendo em vista que esse poço está instalado em área aberta.

A conclusão sobre este relatório é que os resultados apresentados não atendem ao que foi demandado pela Agência, ou seja, a realização de investigação confirmatória. Quanto à avaliação do metano, os resultados indicam a existência desse gás em concentrações elevadas no subsolo, o que determina a necessidade de adoção de medidas destinadas ao mapeamento da sua distribuição no subsolo, a implementação de dispositivos para prevenir sua migração para ambientes fechados e o estabelecimento imediato de um programa de monitoramento.

Esse relatório não apresenta ART e a declaração de responsabilidade dos responsáveis técnico e legal.

b) Ensaio piloto e dimensionamento do sistema de extração de metano do solo em escala total

Esse relatório indica a instalação de seis (6) novos poços destinados ao monitoramento do metano, a qual foi realizada por meio de sondagens com trado manual de 4" de diâmetro e o revestimento com tubos de PVC geomecânico de 2". Quatro desses poços foram instalados em áreas abertas e dois em áreas fechadas (destaca-se que a cópia do relatório apresentado à CETESB não possibilita identificar a localização de alguns desses novos poços). A profundidade de instalação desses poços variou de 0,70m a 1,25m. As medições realizadas, aparentemente medições instantâneas, determinam a presença de metano nos poços PMV-10 e PMV-11, situados no interior de um dos galpões, com concentrações de 43,8% e 53,8%, respectivamente. Dentre os poços situados em área aberta, no PMV-06 foi determinada a concentração de 1,4% de metano e nos demais não se constatou a presença

Cód.: S594V03 07/08/2009

CETESB - PROCESSO Nº

2

29/00.215/13

FL. Nº

05

desse gás. Novamente, não foi apresentado o certificado de calibração do equipamento utilizado nas medições.

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPM-AG
41574/2013 DE CPM-AG DE 51190 8GP.14

Esse relatório também apresenta os resultados de um ensaio piloto destinado a determinar o raio de influência de poços de extração de vapores. Para tanto, foram instalados quatro (4) poços específicos para esse ensaio, sendo um poço de extração a 0,75m de profundidade e 4" de diâmetro e três (3) poços de observação a 0,60m de profundidade e 1" de diâmetro, sendo os poços de observação arranjados a distâncias crescentes em relação ao poço de extração (2, 4 e 5 m, respectivamente).

Durante o ensaio foram aplicadas três diferentes pressões negativas no poço de extração (20, 70 e 110 mmHg), realizadas medições do vácuo causado nos poços de observação e no PMV-03 (por meio de vacuômetro cuja especificação não foi apresentada), realizadas medições de concentração de gases (CH_4 , CO_2 e O_2) e determinada a vazão mantida no sistema durante o teste.

Os resultados desse ensaio permitiram determinar o raio de influência, calculado como sendo de 11,35m.

O relatório apresenta, também, um pré-dimensionamento de um sistema de extração de gases, composto de 28 poços de extração a serem instalados no interior dos galpões (equidistantes de 10 metros), um tanque de vácuo, uma bomba de vácuo e uma coluna de carvão ativado (provavelmente para a eventual presença de algum outro contaminante associado ao metano).

Nesse relatório a declaração de responsabilidade não contém assinatura do responsável legal e a cópia apresentada mal permitiu a visualização das figuras.

c) Implantação e operação de sistema de extração de metano

Trata-se de proposta técnica apresentada pela empresa Arcadis à Secretaria Municipal de Segurança Urbana que contempla a instalação e a operação de um sistema de extração de vapores. Por se tratar de proposta comercial, não acompanhada de projeto executivo do sistema, não será objeto de análise.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em vista das informações apresentadas nos relatórios indicados no item anterior, pode-se concluir pelo seguinte:

- não foi realizada a investigação confirmatória, conforme exigido por meio do ofício nº 0251/11/CLS.
- a investigação da presença de metano não foi considerada adequada em vista do número insuficiente de poços de monitoramento de gás, a localização inadequada de parte deles e do projeto inadequado de sua construção.
- o ensaio piloto foi realizado de forma satisfatória, possibilitando dados para a elaboração do projeto do sistema de abatimento de metano.
- a proposta de implantação de sistema de extração não continha o detalhamento necessário, razão pela qual não foi avaliada.

Em vista do exposto, são apresentadas as seguintes recomendações:

- a) Realizar a investigação confirmatória, de modo a possibilitar a caracterização da natureza do material que compõe o subsolo do terreno onde se situa a COMDEC e a qualidade dos solos e das águas subterrâneas do local. É recomendada a realização de sondagens que ultrapassem as camadas

constituídas por aterro de modo a identificar a espessura do material depositado na área e determinar a necessidade de cubagem dos resíduos eventualmente presentes na área.

b) Implantar rede de poços de monitoramento de gás que possibilite avaliar as áreas de acúmulo e geração de metano, devendo a construção dos poços se basear em projeto específico para gases.

c) Implantar sistema destinado ao abatimento das concentrações de metano no subsolo e à prevenção da migração desse gás para o interior dos edifícios.

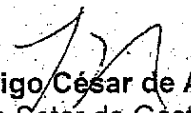
d) Realizar amostragem de gases nos poços construídos de acordo com o item "b" para determinação de VOC.

e) Implantar, de imediato, um programa de monitoramento diário de metano que contemple medições no interior dos edifícios, nos locais onde possa ocorrer o confinamento desse gás, nas utilidades subterrâneas e nos poços de monitoramento de gás. A frequência proposta poderá ser alterada em função dos resultados obtidos a partir da operação do sistema de remoção de gases do subsolo indicado em "c".

f) Deve ser apresentada planta com a indicação das utilidades subterrâneas existentes na área, incluindo o interior dos galpões.

g) Deve ser apresentada planta das fundações dos edifícios existentes.

Folha nº ~~183~~ 149Proc. 06-0036/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIA - RF 51190 SGP.14


Eng. Rodrigo César de A. Cunha
Gerente do Setor de Gestão de Recursos para
Investigação e Remediação de Áreas Contaminadas
Reg. 01.3431-2 - CREA 0600830597

CETESB - PROCESSO Nº**29/00215/13****FL. Nº 07**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 150

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

Nº 0029/13/CLS

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 08

São Paulo, 17/01/2013.

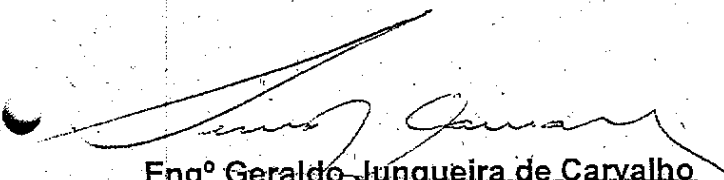
Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória. Da análise, concluiu-se que as exigências formuladas no Ofício nº 0251/11/CLS não foram cumpridas.

Em face do exposto, fica concedido o prazo de 30 dias corridos, a contar da ciência desta, para apresentação de novo Relatório de Investigação Confirmatória, que deverá atender as exigências constantes do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR, que segue anexo.

Ressaltamos que as medidas exigidas no subitem "e" do item 3 – Conclusões e Recomendações, deverão ser implantadas de imediato.

Atenciosamente,


Engº Geraldo Junqueira de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
CREA nº 96.679/D – Reg. nº 29.2206-8

Ilustríssimo Senhor
Everaldo Oliveira Rocha
DD. Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Rua Augusta, nº 435/437 - 7º andar - Consolação
São Paulo - SP

CETESB

RECEBIMENTO DE A.R.

Folha nº 188

1518

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPMAC
ALEXANDRE R. EBEIRA - RF 51180 SGP.14

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 09

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO ENVIO / DESTINATAIRE

Everaldo Oliveira Rocha
DD. Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Rua Augusta, nº 435/437 - 7º andar - Consolação
São Paulo - SP - CEP: 01305-000
Of. 0029/13/CLS - Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR
PA29/00060/11 (COORDENADORIA MUNICIPAL)

F. PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCAMPUS DE REGISTRO
UNIDADE DE DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORIGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
PAULO EDSON
8905-2757

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

A interessada tomou ciência

em 24/01/13, conforme comprovante A.R.

Prazo concedido esgotar-se a 22/01/13.

Ofício 0029/13/CLS e do Parecer Técnico 007/2012/CAAR

28/01/13

Assinatura do Empregado
Erica dos Santos Lima
Técnico Administrativo
Reg. 29.7259

Referências:

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – PA 29/00060/11

Folha nº 152

Assunto:

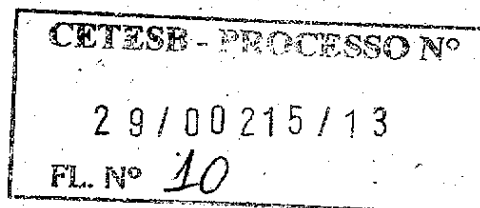
Descumprimento de exigências técnicas

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG

Considerando que o prazo para cumprimento do Ofício 0029/13/CLS expirou em 22/02/13, sugere-se a lavratura de Auto de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência, concedendo 30 dias de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício acima citado.

Ao CLS.

Ana Claudia Tartalia e Silva
Quím. Ana Claudia Tartalia e Silva
Reg. 4817-7 CRQ 04.129.233



De acordo com a lavratura de Auto de Advertência como proposto.

25.03.13
Eng.º Geraldo Junqueira de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
Reg. 29.2206-8 CREA 96679/D



AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Folha n°

153

AIIPA

N° 29004580

Data:

26/03/2013

Proc. 08-0038/2013 CMSP - CPM AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Logradouro

AVENIDA ZAKI NARCHI

Número Complemento

600

CNPJ

Bairro

CARANDIRU

Inscrição Estadual

CEP

02029-000

Município

SÃO PAULO

Cadastro na CETESB

100-121779-5

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

ENQUADRAMENTO

Artigos 2º combinado com 3º inciso V e artigo 80 (**) parágrafo 1º do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção N°

Data da Infração

25/03/2013

Hora da Infração

08:00

Descrição da Infração

Ser responsável pela propriedade com solo contaminado por disposição de resíduos sólidos na área localizada à Av Zaki Narchi nº 600 - Carandiru, São Paulo / SP, tornando o solo e as águas subterrâneas impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade conforme relatado nos documentos "Investigação de Biogás no Subsolo", de Março/2012 e "Ensaio Piloto e Dimensionamento do Sistema de Extração de Metano do Solo em Escala Total", de Agosto/2012, anexados à PA 29/00060/11, e não ter cumprido integralmente as exigências técnicas constantes dos Ofícios 0251/11/CLS e 0029/13/CLS, de 11/10/11 e 17/01/2013 respectivamente.

Impoño ao infrator, nos termos do parágrafo 2º do artigo 80 (**), do inciso I do artigo 81 (*) e artigo 93, do citado Regulamento a penalidade de ADVERTÊNCIA e fixo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência deste, para cumprir integralmente as exigências técnicas n°s 1 e 2 constantes da folha 2 do presente Auto. A exigência técnica n° 3 deverá ser cumprida de imediato.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994

(**) Alterado pelo Decreto nº 54.487, de 26/06/2009

CETESB - PROCESSO N°

29/00215/13

FL. N° 11

Unidade Emitente

Agência Ambiental de Santana

Av. Leônicio de Magalhães, 1468 - Jd. S. Paulo

Assinatura

Nome do Emitente

Ana Claudia Tartalia e Silva

Química II

Reg. 29.4817-7 CRQ 04.129.233

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data:

Nome

Assinatura



AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Folha n° 188 154

AIIPA
N° 29004580

Data:
26/03/2013

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPLAC
ALEXANDRE R. FERREIRA - RF 51100 SGP.14

EXIGÊNCIAS

01. Apresentar novo Relatório de Investigação Confirmatória para a área ocupada pelo COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e atender integralmente o disposto no item 3 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES, do Parecer Técnico n° 007/2012/CAAR.
02. Apresentar a matrícula do imóvel.
03. Implantar, de imediato, as exigências técnicas constantes do item 3.e do Parecer Técnico n° 007/2012/CAAR, que segue anexo.

Observação:

a) Todas as exigências formuladas deverão ser cumpridas de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico n° 007/2012/CAAR e no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas, aprovado pela DD N° 103/2007/C/E de 22/06/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de Junho de 2007 e, disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/proc_gerenciamento_ac.pdf.

b) Conforme estabelecido no procedimento, o Responsável Legal não deverá aguardar a manifestação prévia da CETESB para implantar e operar as medidas de intervenção propostas.

c) Apresentar a declaração de responsabilidade assinada pelo responsável legal pela área e pelo responsável técnico pelo gerenciamento da área contaminada, com ART ou Declaração do Conselho Profissional.

Ana Claudia Tartalia e Silva
Química II
Reg. 29.4817-7 CRQ 04.129.233

CETESB - PROCESSO N°

29 / 00215 / 13

FL. N° 12

Proc. 08-0038/2013 CMSP, CPL-AC
ALEXANDRE R. FREIJIA - PRESIDENTE SUP. 14

CETESB - PROCESSO Nº

29 / 00 215 / 13

FL. N° 13

PREFINCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ATG

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Avenida Zaki Narchi, nº 600 – Carandiru
São Paulo – SP – CEP: 02029-000
AllPA 29004580 – Parecer Técnico 007/2012/CAAR
Proc. 29/00215/13

IF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITĂRIA / PRIORITAIRE

EMS

☐	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
--------------------------	---------------------------

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 136 mm

A interessada tomou ciência

em 05/10/13, conforme comprovante A.R.

Prazo concedido esgotar-se-á 08/05/19

29004580 de Parecer
Técnico 007/2012/CAAR

40, 104, 13

Assinatura do Empregado
Érica dos Santos Lima
Técnico Administrativo

Reg. 29 / 259

papel reciclado

CETESB**DESPACHO**Nº
069/13/CAAR

De:

Para:

Data:

CAAR

CL/CLS

29/04/2013

Referência: Comdec – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Folha nº 190 156

Assunto: Informação Técnica

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-40
ALEXANDRE R. EDELL - DE 54400 SGP.14

Senhor Gerente,

Encaminho a Informação Técnica 007/CAAR/CEEQ/13 referente à vistoria realizada na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no dia 15 de janeiro deste ano, com o objetivo de medir as concentrações de metano no subsolo do local e avaliar as condições de instalação dos poços de monitoramento de gás.

Atenciosamente,

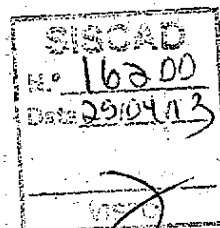
RM
Rodrigo Cesar de Araújo Cunha
Gerente do Setor de Gestão de Recursos para
Investigação e Remediação de Áreas Contaminadas

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

14



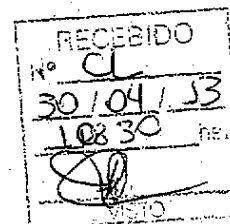
A: CLS,

PARA CONHECIMENTO E

PROVIDÊNCIAS QUE COUBER.

[Signature]
Engº Ronald Pereira Magalhães
Gerente do Departamento de Gestão Ambiental IV
Reg. 5582-G CREA 136.233/D

30/04/13





INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº
007/2013/CAAR/CEEQ

Data: 29/04/2013

INTERESSADO: Agência Ambiental de Santana
ASSUNTO: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Folha nº 147 157

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - Rf 14

Esta Informação Técnica apresenta os resultados do monitoramento realizado nas instalações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec no dia 15 de janeiro de 2013. Esta inspeção foi realizada a pedido da Dra. Karina Keiko Kamei, promotora de justiça do Ministério Público Estadual.

O objetivo desse monitoramento foi verificar os níveis de concentração de metano existentes no subsolo da área da Comdec. Para tanto, foram realizadas medições nos poços de monitoramento de vapores instalados no interior do edifício e no estacionamento, bem como nos poços de extração e de observação que integram o sistema que foi instalado no interior do edifício para efetuar ensaios visando determinar o raio de influência para um futuro sistema de extração de gases.

As medições foram efetuadas com o equipamento detector multi-gases GEM2000 patrimônio ME-10444, marca LANDTEC, certificado de Calibração GM13814_5/1600, emitido pela LANDTEC Brasil, que possui sensor infravermelho para detecção de gás metano.

A tabela abaixo mostra os resultados das medições realizadas.

COMDEC						
	CH4	CO2	O2	%LII	Pressão relativa	Observação
Identificação dos poços	%	%	%	%	mbar	
PMV-01	0.0	0.0	20.8	0.0	0.01	
PMV-07	0.0	0.0	20.8	0.0	0.0	
PMV-06	2.5	0.0	6.4	50.0	-0.01	
PMV-08	0.0	0.0	20.5	0.0	0.0	
PMV-04	nr	nr	nr	nr	nr	poço afogado
PMV-09	0.0	2.4	15.6	0.0	-0.04	
PMV-03	21.7	8.6	12.6	>>>>	-0.1	
PEV-1	58.8	26.0	0.7	>>>>	2.31	
PO-01	54.7	24.3	0.9	>>>>	2.3	
PMV-10	31.6	22.0	2.5	>>>>	0.0	
PMV-2	7.9	13.7	8.0	>>>>	0.0	
PMV-11	60.5	25.4	2.3	>>>>	0.01	

Onde:

>>>> - Leitura superior a 100% do Limite Inferior de Inflamabilidade

PMV - Poço de monitoramento de vapores

PEV - Poço de extração de vapores

PO - Poço de observação

Nr - Medição não realizada

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

15



INFORMAÇÃO TÉCNICA

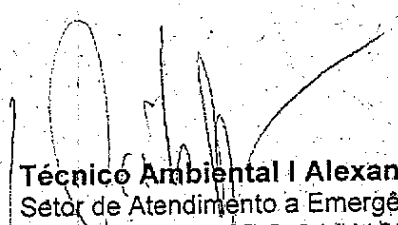
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

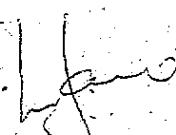
Nº
007/2013/CAAR/CEEQ

Data: 29/04/2013

Durante as medições, pôde-se constatar que os poços instalados para a medição de vapores não observaram critérios técnicos adequados no que se refere ao dispositivo de fechamento dos poços, não possibilitando a total vedação do poço e determinando a obtenção de valores não condizentes com as reais condições do meio durante a medição.

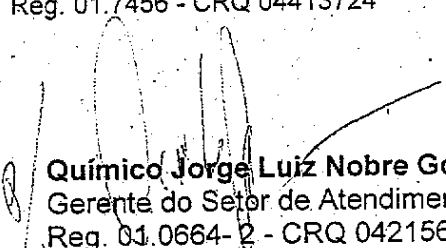
Folha nº 192 158


Técnico Ambiental I Alexandre Ferrante
Setor de Atendimento a Emergências
Reg. 01.6900 - CRQ 04441601


Tec. Ambiental Milton Mikio Sano
Setor de Atendimento a Emergências
Reg. 01.7456 - CRQ 04413724

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - R. 51190 SGP.14


Eng. Rodrigo César de A. Cunha
Gerente do Setor de Gestão de Recursos para
Investigação e Remediação de Áreas
Contaminadas
Reg. 01.3431-2 - CREA 0600830597


Químico Jorge Luiz Nobre Gouveia
Gerente do Setor de Atendimento a Emergências
Reg. 01.0664-2 - CRQ 04215603

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 16

Referências:

Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – Processo 29/00215/13 e PA 29/00060/11

Assunto:

Vencimento do prazo do AIIPA

O prazo concedido no Auto de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004580, de 26/03/2013, expirou em 08/05/2013.

Até a presente data a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil não se manifestou, não tendo protocolada solicitação de dilatação de prazo.

Considerando que se passaram mais de 30 dias do prazo concedido para cumprimento das exigências técnicas, sugere-se a lavratura de nova penalidade de advertência.

Ao CLS.

Quím. Ana Claudia Tartalia e Silva

CRQ 04.129.233 Reg 4817-7

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

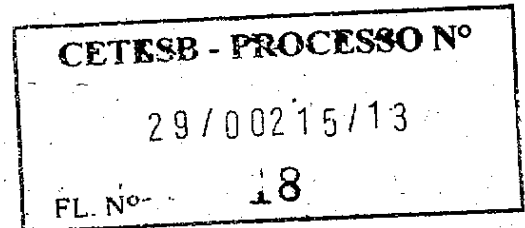
FL. Nº

17



Nº 0346/13/CLS

São Paulo, 27/06/2013.



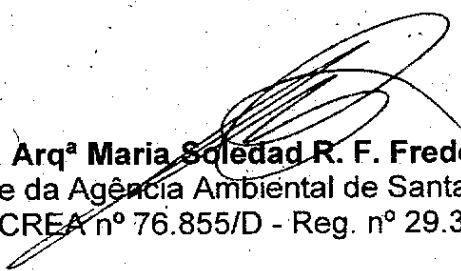
Prezado Senhor,

Até a presente data não acusamos o cumprimento das exigências técnicas formuladas no Auto de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004580, de 26/03/2013.

Em face do exposto, foi lavrado o Auto de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004619, que segue anexo, acompanhado de cópia do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR.

Ressaltamos que o não cumprimento das exigências formuladas no citado Auto, no prazo estabelecido, sujeitará o empreendimento à novas sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,


Arqª Maria Soledad R. F. Frederico
Gerente da Agência Ambiental de Santana em Exercício
CREA nº 76.855/D - Reg. nº 29.3220-2

Ilustríssimo Senhor
Carlos Roberto Barretto
DD. Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Rua Augusta, nº 435/437 - 7º andar - Consolação
São Paulo - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 195 161

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIJA - RF 51190 SGP.14

17

Processo N°

29 00215 13

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

AI/PA

Nº 29004619

Data:

27/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Logradouro

AVENIDA ZAKI NARCHI

Número Complemento

600

CPF

Bairro

CARANDIRU

Inscrição Estadual

CEP

02029-000

Município

SÃO PAULO

Cadastro na CETESB

100-121779-5

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

ENQUADRAMENTO

Artigo 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção Nº

Data da Infração

11/06/2013

Hora da Infração

08:00

Descrição da Infração

Ser responsável pela propriedade com solo contaminado por disposição de resíduos sólidos na área localizada à Av Zaki Narchi nº 600 - Carandiru, São Paulo / SP, tornando o solo e as águas subterrâneas impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade conforme relatado nos documentos "Investigação de Biogás no Subsolo", de Março/2012 e "Ensaio Piloto e Dimensionamento do Sistema de Extração de Metano do Solo em Escala Total", de Agosto/2012, anexados à PA 29/00060/11, e não ter cumprido integralmente as exigências técnicas constantes do Auto de Infração - Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004580, de 26/03/2013.

Imponho ao infrator, nos termos do parágrafo 2º do artigo 80 (**), do inciso I do artigo 81 (*) e artigo 93, do citado Regulamento a penalidade de ADVERTÊNCIA e fixo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência deste, para cumprir as exigências técnicas constantes da folha 2 do presente Auto.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994

(**) Alterado pelo Decreto nº 54.487, de 26/06/2009

Unidade Emitente

Agência Ambiental de Santana

Av. Santa Inês, 1796 - Horto Florestal

Ana Claudia Tartalia e Silva

Assinatura

Nome do Emitente

Química II

Reg. 29.4817-7 CRQ 04.129.233

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Nome

Assinatura



17

Processo N°

29 00215 13

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Folha n° 196 162

AIIPA

N° 29004619

Data:

27/06/2013

Proc: 06-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREIA - RF 51180-00P,14

EXIGÊNCIAS

01. Apresentar novo Relatório de Investigação Confirmatória para a área ocupada pelo COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e atender integralmente o disposto no item 3 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES, do Parecer Técnico n° 007/2012/CAAR.
02. Apresentar a matrícula do imóvel.
03. Implantar, de imediato, as exigências técnicas constantes do item 3.e do Parecer Técnico n° 007/2012/CAAR, que segue anexo.

Observação:

a) Todas as exigências formuladas deverão ser cumpridas de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico n° 007/2012/CAAR e no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas, aprovado pela DD N° 103/2007/C/E de 22/06/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de Junho de 2007 e, disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/proc_gerenciamento_ac.pdf.

b) Conforme estabelecido no procedimento, o Responsável Legal não deverá aguardar a manifestação prévia da CETESB para implantar e operar as medidas de intervenção propostas.

c) Apresentar a declaração de responsabilidade assinada pelo responsável legal pela área e pelo responsável técnico pelo gerenciamento da área contaminada, com ART ou Declaração do Conselho Profissional.

Ana Claudia Tartalia e Silva
Química II
Reg. 29.4817-7 CRQ 04.129.233

CETESB - PROCESSO N°

29/00215/13

FL. N°

20

CETESB

RECEBIMENTO DE A.R.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 21

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Carlos Roberto Barretto
DD. Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Rua Augusta, nº 435/437 - 7º andar - Consolação
São Paulo - SP - CEP: 01305-000
Of. 0346/13/CLS - AIIPA 29004619 - PT 007/2012/CAAR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☒ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

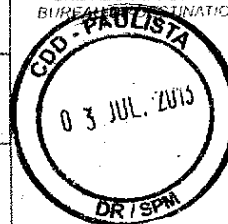
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Tamara Silva

DATA DE RECEBIMENTO

03/07/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USUEL DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAL DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

PAULO EDSON
8905-2757

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0463 / 18

114 x 166 mm

A interessada tomou ciência
em 09/07/13, conforme comprovante A.R.
Prazo concedido esgotar-se-á 02/08/13.

Ofício 0346/13/CLS e de
AIIPA 29004619 e de
PT 007/2012/CAAR

17/07/13

Erica Lima
Assinatura do Empregado
Erica dos Santos Lima
Técnico Administrativo
Reg. 29 7259

Referências:

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – Processo 29/00215/13 e PA 29/00060/11

Assunto:

Descumprimento de AIIPA

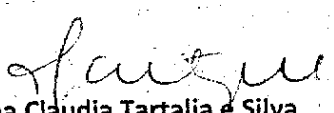
Têm-se a informar:

Em 02/08/2013 expirou o prazo concedido no AIIPA 29004619, de 27/06/13.

Até a presente data não acusamos o recebimento das exigências formuladas no citado Auto, tampouco a solicitação de prazo.

Em razão de tratar-se do segundo Auto de Advertência não atendido, sugere-se a lavratura da penalidade de multa, no valor de 500 UFESPs.

Ao CLS.

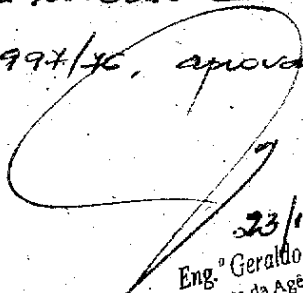

Quím. Ana Claudia Tartalia e Silva
Reg. 4817-7 CRQ 04.129.233

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 22

*De acordo com a aplicação de
penalidade de multa como proposto,
por infração aos artigos 2º combinado
com 3º inciso V do Regulamento da
Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76.*

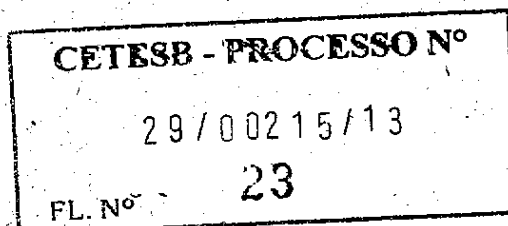

23/10/13
Eng.º Geraldo Junqueira de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
Reg. 29.2206-8 CREA 96679/D



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 199/165
Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE COTA RF 51190 809.14

Nº 0628/13/CLS



São Paulo, 28/10/2013.

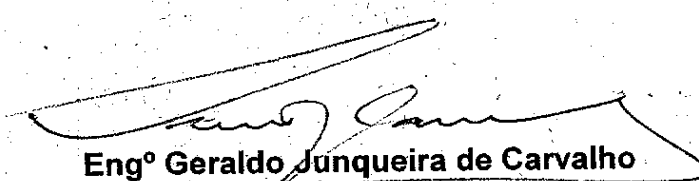
Prezado Senhor;

Até a presente data não acusamos o cumprimento das exigências técnicas formuladas no Auto de Infração - Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004619, de 27/06/2013.

Em face do exposto, foi lavrado o Auto de Infração - Imposição de Penalidade de Multa nº 29001694, que segue anexo, acompanhado de cópia do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR.

Ressaltamos que o não cumprimento das exigências formuladas no citado Auto, no prazo estabelecido, sujeitará o empreendimento a novas sanções legais.

Atenciosamente,


Engº Geraldo Junqueira de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
CREA nº 96.679/D – Reg. nº 29.2206-8

Ilustríssimo Senhor
Carlos Roberto Barretto
DD. Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Rua Augusta, nº 435/437 - 7º andar - Consolação
São Paulo - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 2001668

Doc. 00-0038/2013 CMSP CPL-AC-10
ALEXANDRE D. COEHA - DE 51190 80P/14

Processo N°
29 00215 13

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

CETESB - PROCESSO N°

29/00215/13

AIIPM
N° 29001694

Data
28/10/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Logradouro

AVENIDA ZAKI NARCHI

Número Complemento

600

Bairro

CARANDIRU

CEP

02029-000

Município

SÃO PAULO

CNPJ

05.245.375/0001.35

Inscrição Estadual

Cadastro na CETESB
100-121779-5

FL. N°

24

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

ENQUADRAMENTO

Artigo 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção N°

Data da Infração

17/09/2013

Hora da Infração

08:00

Descrição da Infração

Ser responsável pela propriedade com solo contaminado por disposição de resíduos sólidos na área localizada à Av Zaki Narchi nº 600 - Carandiru, São Paulo / SP, tornando o solo e as águas subterrâneas impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade, conforme relatado nos documentos "Investigação de Biogás no Subsolo", de Março/2012 e "Ensaio Piloto e Dimensionamento do Sistema de Extração de Metano do Solo em Escala Total", de Agosto/2012, anexados à PA 29/00060/11, e não ter cumprido integralmente as exigências técnicas constantes do Auto de Infração - Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004619, de 27/06/2013.

Imponho, ao infrator, nos termos do inciso II do artigo 81 (*) e artigo 94 e parágrafo 2º do artigo 80 (***) e inciso I do artigo 84 (*), todos do citado Regulamento, a penalidade de MULTA de 500 (quinhentos) vezes o valor da UFESP.

Nos termos do artigo 101 do diploma legal acima citado, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994

(***) Alterado pelo Decreto nº 54.487, de 26/06/2009

Unidade Emitente

Agência Ambiental de Santana

Av. Santa Inês, 1796 - Horto Florestal

Assinatura
Eng. Gerardo Pinheiro de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
Reg. 29.2206-8 CREA 96679/D

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Nome

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC 10

Processo Nº

29 00215 13

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

AIIPM

Nº 29001694

Data:

28/10/2013

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

FL. Nº

25

EXIGÊNCIAS

Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento deste, para o infrator em pauta cumprir as seguintes exigências:

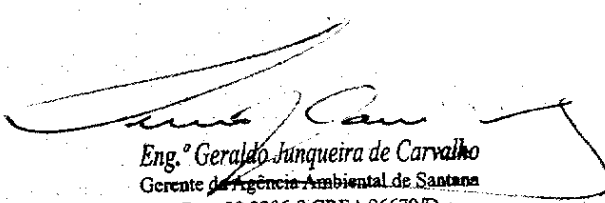
01. Apresentar novo Relatório de Investigação Confirmatória para a área ocupada pelo COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e atender integralmente o disposto no item 3 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES, do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR.
02. Apresentar a matrícula do imóvel.
03. Implantar, de imediato, as exigências técnicas constantes do item 3.e do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR, que segue anexo.

Observação:

a) Todas as exigências formuladas deverão ser cumpridas de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR e no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas, aprovado pela DD Nº 103/2007/C/E de 22/06/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de Junho de 2007 e, disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/proc_gerenciamento_ac.pdf.

b) Conforme estabelecido no procedimento, o Responsável Legal não deverá aguardar a manifestação prévia da CETESB para implantar e operar as medidas de intervenção propostas.

c) Apresentar a declaração de responsabilidade assinada pelo responsável legal pela área e pelo responsável técnico pelo gerenciamento da área contaminada, com ART ou Declaração do Conselho Profissional.


Eng.º Geraldo Junqueira de Carvalho
Gerente da Agência Ambiental de Santana
Reg. 29.2206-8 CREA 96679/D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP-14

N / GRM

29001514

EMIÇÃO

Data

28/10/2013

NOTIFICAÇÃO / GUIA PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

PROCESSO

Número

29 00215 13

AIIPM

Número

29001694

Data

28/10/2013

Sigla da Unidade

CLS

Local

Santana

VALOR DA MULTA

Quant. de UFESP

500,00

X

Valor Unitário da UFESP

R\$ 19,37

Valor Total

R\$ 9.685,00

VENCIMENTO

Data

22/11/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Logradouro

AVENIDA ZAKI NARCHI 600

CNPJ / CPF

05.245.375/0001.35

CEP

02029-000

Bairro

CARANDIRU

Município

SÃO PAULO

UF

SP

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

26

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

22/11/2013

Cedente

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 43.776.491/0001-70

Agência/Código Cedente

1897-X / 8462-X

Data do Documento

28/10/2013

Nro. Documento

29001514

Espécie Doc.

RC

Aceite

N

Data do Processamento

Nosso Número

22014043129001514

Uso do Banco

Carteira

18

Espécie

R\$

Quantidade

X Valor

Valor do Documento

9.685,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

O SISTEMA SÓ RECONHECE PAGAMENTO PELO CÓDIGO DE BARRAS PARA BAIXA DESTE TÍTULO
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AVENIDA ZAKI NARCHI 600 CARANDIRU

02029-000 SÃO PAULO - SP

CNPJ: 05.245.375/0001.35

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

Ficha de Compensação



CETESB

RECEBIMENTO DE A.R.

Folha nº 203 169
Proc. 08-0038/2013 CMSP CPMAC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

27

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Carlos Roberto Barretto
DD. Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Rua Augusta, nº 435/437 - 7º andar - Consolação
São Paulo - SP - CEP: 01305-000
Of. 0628/13/CLS - Parecer Técnico 007/2012/CAAR
AIIPM 29001694 - N/GRM 29001514
Proc. 29/00215/13 - PA29/00060/11

UF PAÍS / PAYS

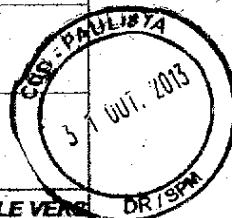
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME E NÍVEL DO RECEBEDOR / NOM ET NIVEAU DU RECEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / FORMATION EXPÉDIENTRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTPAULO EDSON
8905-2757

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DR/SPM

A interessada tomou ciência do Ofício 0628/13/CLS, do Parecer Técnico
em 31/10/13, conforme comprovante A.R. 007/2012/CAAR, do AIIPM 29001694
Prazo concedido esgotar-se-á 30/12/13. e da N/GRM 29001514

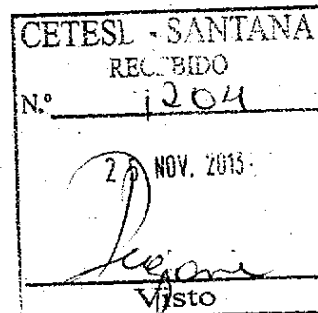
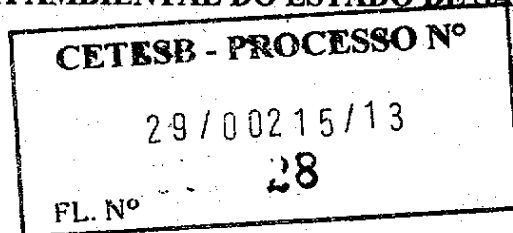
12, 11, 13

Assinatura do Empregado
Erica dos Santos Lima
Técnico Administrativo
Reg. 29.7259

COORDENADORIA MUNIC. DEFESA CIVIL

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SEP.14

ILMO. SR. GERENTE DA AGÊNCIA AMBIENTAL DE SANTANA DA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

**RECURSO ADMINISTRATIVO****AUTO DE INFRAÇÃO - AIIPM nº 29001694**

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, neste ato representada pelo Sr. Roberto Porto, Secretário Municipal de Segurança Urbana, com endereço na Rua Augusta, nº 435/437, Consolação, São Paulo – S.P., respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO contra o AUTO DE INFRAÇÃO – Imposição de Penalidade de Multa - nº 29001694, lavrado em decorrência do não cumprimento integral das exigências constantes do Auto de Infração - Imposição de Penalidade de Advertência nº 29004619, decorrente da presença de gás metano no terreno localizado à Av. Zaki Narchi, nº 600, Carandiru, São Paulo – S.P., no qual se situa a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos, com os quais se impugna de forma integral referido auto.

DOS FATOS

Conforme Ofício nº 0628/13/CLS, em 11 de outubro de 2011, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, por intermédio da Agência Ambiental de Santana (Ofício nº 0251/11/CLS), requereu à COMDEC a apresentação de Relatório de Investigação Confirmatória sobre a avaliação do gás metano no prazo de

45 (quarenta e cinco) dias corridos, referente ao terreno onde está localizada a COMDEC. Em resposta, foi apresentada investigação de biogás no subsolo; ensaio piloto e dimensionamento do sistema de extração de metano do solo em escala total; bem como a implantação e operação de sistema de extração de metano.

Na data de 15/01/2013, a CETESB lavrou Auto de Inspeção para referida área. A conclusão da companhia foi pela presença de gás metano em 08 (oito) poços dos 13 (treze) analisados, sendo que em 07 (sete) destes, a concentração constatada foi superior ao limite inferior de inflamabilidade.

Foram realizadas propostas técnicas comerciais pelas Empresas Arcadis Logo S.A e AINEP AMBIENTAL, a pedido da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com o propósito de cotar a prestação de serviços para futura contratação, objetivando atender às exigências da CETESB.

A COMDEC apresentou relatório de investigação ambiental. Por meio do ofício 0029/13/CLS, a CETESB manifestou-se no sentido de que as exigências solicitadas no ofício nº 0251/11/CLS não foram cumpridas no Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória apresentado pela COMDEC. Assim, a Companhia Ambiental concedeu o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de novo relatório, o qual deveria atender ao Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR.

Após, com intuito de atender às determinações da CETESB, a COMDEC solicitou parecer de empresas que possuíssem conhecimento técnico para solução do problema. As Empresas ARCADIS LOGOS e AINEP AMBIENTAL apresentaram propostas técnicas para regularização da área, divergindo, entretanto, no que toca à necessidade ou não do tratamento do gás a ser extraído.

Desta feita, em decorrência da dificuldade de delimitar o objeto e da exigência de estudos técnicos, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana encaminhou o expediente à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a elaboração de Termo de Referência, vez que não possui profissionais capacitados para realização de referido estudo.

A CETESB penalizou a COMDEC por meio de advertência, datada de 26/03/2013. Exigiu no referido Auto de Infração (nº 29004580) que a

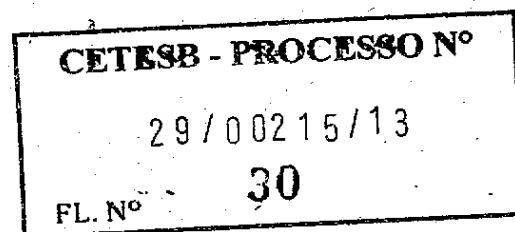


COMDEC apresentasse novo Relatório de Investigação Confirmatória integralmente o item 3 – conclusões e recomendações, bem como implantasse imediatamente as exigências técnicas constantes no item 3.e. do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR.

Por meio do ofício n. 0346/13/CLS, a CETESB notificou o não cumprimento das exigências solicitadas no Auto de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência – n 29004619.

Por esse motivo, foi lavrado, na data 28/10/2013, Auto de Infração (nº 29001694), impondo multa no valor de R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), objeto da presente impugnação.

DO DIREITO



A multa imposta à COMDEC não deve prosperar, uma vez que estão sendo tomadas todas as providências necessárias para cumprimento das exigências impostas pela CETESB.

Deve-se observar que para o atendimento das determinações impostas, necessário se faz a contratação de empresa especializada, através do devido processo licitatório, que demanda uma série de providências administrativas. É neste sentido que leciona José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 22ª edição, Editora Lumen Júris, pág. 226):

"A licitação, como é óbvio, não poderia exaurir-se com instantaneidade. Ao revés, é necessária uma sequência de atividades da Administração e dos interessados, devidamente formalizadas, para que se chegue ao objetivo desejado. (...)

De fato, esse conjunto de atividades e documentos será sempre necessário, seja mais ou menos formal o procedimento. É preciso que a Administração divulgue o que pretende selecionar e

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'F' followed by a horizontal stroke.

contratar; que os interessados acorram com documentos e propostas; que se obedeça a um processo formal de escolha e assim por diante. Tudo isso, sem dúvida, reclama a presença de documentos e demanda certo lapso de tempo para a conclusão."
(grifo nosso)

Para correta instrução do processo licitatório, fez-se necessário o envio de ofício (nº 82/SMSU/CAF/DTAS/2013) à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (enviado na data de 14/08/2013) com o fito de que esta, única detentora de conhecimentos técnicos no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, elaborasse o termo de referência para permitir o prosseguimento dos trâmites para contratação dos serviços necessários para atendimento das determinações dessa Companhia. Referido termo foi encaminhado a esta Pasta em 13/09/2013.

Um dos requisitos necessários para a licitação é a correta especificação técnica, como assevera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 44.279/2003: "o processo licitatório, devidamente autuado, deverá ser instruído com: as justificativas para contratação; as especificações técnicas; as condições de fornecimento ou método de execução; o projeto básico; o memorial descritivo; a planilha de orçamento ou pesquisa de preço; e a indicação de disponibilidade orçamentária". (grifo nosso)

Assim, devido à alta complexidade do objeto a ser contratado, foi imprescindível a realização de estudos técnicos que delimitassem o serviço a ser prestado, ou seja, "o quê" e "como" se realizaria a prestação dos serviços necessários para solução do problema.

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio do Termo de Referência, delimitou o objeto a ser licitado para contratação de empresa especializada para extração de gás metano e demais providências para descontaminação da área.

Somente após a delimitação de forma clara e precisa do objeto, pôde-se dar prosseguimento aos trâmites necessários à contratação. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana pôde retomar o procedimento licitatório, com o fim de contratar empresa especializada para a implantação e operação de sistema

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

31

de extração de gás metano do subsolo dos galpões localizados na Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Deve-se ressaltar que a COMDEC manifestou-se no sentido de não existir risco imediato nas instalações da Defesa Civil, sendo desnecessário, inclusive, interditar a área objeto da autuação.

Tal afirmação reforça a necessidade de serem observadas as regras de Direito Público impostas à Administração.

Assim, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana vem atuando de todas as formas admitidas em direito para solucionar os problemas decorrentes da contaminação da área objeto da autuação.

Portanto, diante da complexidade do serviço a ser executado, da falta de profissional técnico pertencente aos quadros desta Pasta, da necessidade de elaboração do Termo de Referência pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, a COMDEC vem buscando tomar todas as providências necessárias para atendimento das exigências da CETESB, sem descuidar, no entanto, das regras impostas pela legislação para formalização da contratação de empresa especializada para consecução do objeto em regular processo de licitação.

Destarte, em face de todos argumentos aqui explicitados, pugna-se pelo acolhimento das razões do PRESENTE RECURSO, a fim de tornar insubsistente a multa aplicada (Auto de Infração AIIPM nº 29001694), tendo em vista que restou demonstrado que Coordenadoria Municipal de Defesa Civil vem tomando todas as providências para atendimento das exigências da CETESB.

(Seguem anexas cópias do termo de referência elaborado por DTAS datado de 04/06/2013; proposta técnica comercial n. 9930, formulada pela ARCADIS LOGOS; manifestação jurídica dispondo sobre a necessidade da elaboração de termo de referência por profissional técnico especializado dos quadros da Prefeitura; termo de referência elaborado pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental – Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas; parecer da COMDEC dispondo sobre a ausência de risco imediato nas

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

32

instalações da Defesa Civil; e resultado da pesquisa mercadológica resumida elaborada pelo DTCC).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, de novembro de 2013.



ROBERTO PORTO

Secretário Municipal de Segurança Urbana

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Nº 016/SMSU/CAF/DTAS/2013

DATA 04/06/2013

PROCESSO

2013 - 0.107.284-9

UNIDADE REQUISITANTE

PREFIXO E NOME

SMSU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CNPJ

05.245.375/0001-35

ENDEREÇO COMPLETO : Rua Augusta, 435 - Consolação

TEL.: 3124-5100

Ramais 108 E 167

ITEM	(x) Materiais	(X) Serviços	() Obras	UN	QTDE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
	CÓDIGO E DENOMINAÇÃO					

01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E CONTROLE DE GÁS METANO.

1. Elaboração de estudo de investigação ambiental confirmatória, contemplando a avaliação de gás metano e compostos orgânicos voláteis na zona vadosa;
2. Avaliação do teste piloto para intrusão elaborado na área de estudo;
3. Elaboração de projeto executivo para dimensionamento de sistema para mitigação e controle de intrusão e vapores;
4. Instalação do sistema projetado e dimensionado especificamente para área.

SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - MEMORIAL QUANTITATIVO.

Prazo de execução (estudos, projetos, implantação e acompanhamentos): 12 meses, a contar da data de assinatura da ordem de início.

Local da prestação dos serviços:

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Av. Zaki Narchi, 600 - Santana

Folha nº 123 do processo
nº 0013-0.107.284-9

(a)

Joana Darcia Cunha
CPF: 04.157.400
Apostila 13/06/13

Folha nº 210 176

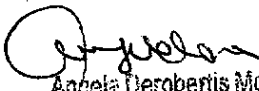
Proc. 06-0038/2013 CMSP CPI-ACV
ALEXANDRE R. FREIA - RF 51190 SGP.14

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 34

ITEM	CONSUMO ANUAL PREVISTO	SALDO EM ESTOQUE NA U.R	ULTIMA ENTRADA			Prazo de Entrega	Prazo de Garantia	Preço Mínimo pesquisado
			Data	Qtde	Preço Unitário			
1	0	0						
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

TRANSPORTE DA MERCADORIA ☐ VIA AÉREA ☐ VIA MARÍTIMA ☐ A CRITÉRIO DO IMPORTADOR	INSTALAÇÃO DO PRODUTO ☐ GRATUITA ☐ GRATUITA COM TREINAMENTO ☐ PREÇO NA PROPOSTA	FIRMAS PESQUISADAS – NOME E TELEFONE <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="width: 5%;">1</td><td style="width: 55%;"></td></tr> <tr><td>2</td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td></tr> </table>	1		2		3		4		5	
1												
2												
3												
4												
5												
LOCAL DA ENTREGA												
ENDEREÇO COMPLETO Av. Zaki Narchi, 600 – Santana – São Paulo												
ESCLARECIMENTO COM Angela		DIVISÃO - SEÇÃO - SETOR SMSU / DTAS										
		TEL. 3124-5108										
OBSERVAÇÕES												
JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS												
Tendo em vista a constatação de vapores de gás metano no subsolo do imóvel, considerando as recomendações da CETESB no Parecer Técnico n.º 007/2012/CAAR, considerando que tal gás é volátil e conforme mistura e concentração existe o risco de explosão, se faz necessária tal contratação.												
 Angela Derobertis Morais Divisão Técnica de Apoio e Serviços												
DATA 04/06/2013 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO DE COMPRAS												
CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ESTIMATIVA TOTAL DA R. C.										
ORGAO E UNIDADE	FUNÇÃO, PROGRAMA E SUBPROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA DIG. CONTR R\$										
CONFIRMAÇÃO DE RECURSOS PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA												
RECURSOS E SEREM RESERVADOS, ONERANDO A DOTAÇÃO ACIMA, NO VALOR ESTIMADO DE:		DATA: ASS. RESP. CONTABIL										
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS												
ATA DE R. P. n.º _____ PROCESSO n.º _____ UNIDADE GERENCIADORA – PREFIXO/NOME: _____ CONFORME PORTARIA n.º _____, PUBLICADA NO D. O. M. ____/____/____. AUTORIZO: PUBLIQUE-SE EMITA-SE A NOTA DE EMPENHO NÃO AUTORIZO: DEVOLVA-SE A UNIDADE REQUISITANTE												
PUBLICADO NO D. O. M. DATA: ____/____/____ ASS. _____ DELEGADO	DATA: ____/____/____ ASS. TITULAR OU											
ENCAMINHAMENTO PARA AUTUAÇÃO												
SENHOR (A) RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE AUTUAÇÃO _____ SOLICITAMOS AUTUAR E DEVOLVER.		DATA ____/____/____ ASS. _____										
UNIDADE DE AUTUAÇÃO												
SEGUE (M) JUNTADO (S) NESTA DATA, _____ DOCUMENTO (S) E PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO (S) SOB FOLHA (S) N.º (S) _____		DATA ____/____/____ ASS. _____										

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA
TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 124 de processo
nº 2013.0.102.284-9
(*) Joana Darc da Cunha
RF: 04.867.4-00
Acesso de Apoio

RCSO Nº 016/SMSU/CAF/DTAS/2013.

1. ÁREA DE INTERESSE

A área de interesse ao estudo localiza-se na Avenida Zaki Narchi, nº 600, Vila Guilherme, zona norte de São Paulo capital, visando atender as demandas do Parecer Técnico nº 007/2012/CAAR, emitido pela CETESB em 17/12/2012, referente ao Processo nº 29/00060/11, anexo a este Termo de Referência.

Folha nº 24 177

2. OBJETIVOS

Os objetivos do presente Plano de Ações consistem conforme descrito abaixo:

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-RE
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

1. Elaboração de um estudo de investigação ambiental confirmatória, contemplando a avaliação de gás metano e compostos orgânicos voláteis na zona vadosa;
2. Avaliação do teste piloto para intrusão elaborado na área em estudo;
3. Elaboração de projeto executivo para o dimensionamento de sistema para mitigação e controle de intrusão de vapores;
4. Instalação do sistema projetado e dimensionado especificamente para a área.

3. ESCOPO DO PLANO DE AÇÕES

O escopo técnico deverá ser elaborado com base no proposto pelas seguintes metodologias e normas técnicas:

1. Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB, DD no. 103/2007/C/E de 22 de julho de 2007.
2. CETESB (2000). Manual de gerenciamento de áreas contaminadas. São Paulo, SP.
3. INTERSTATE TECHNOLOGY REGULATORY COUNCIL. Vapor Intrusion Pathway: A Practical Guideline – Technical and Regulatory Guidance. VI-1. Washington D.C.: Vapor Intrusion Team. January. ITRC, 2007.
<http://www.itrcweb.org/teampublic_Vapor.asp> Acesso em 21 de fevereiro de 2011.
4. JOHNSON, P. C.; R. A. ETTINGER; J. KURTZ; R. BRYAN; AND J. E. KESTER. Migration of Soil Gas Vapors to Indoor Air: Determining Vapor Attenuation Factors Using a Screening Level Model and Field Data from the CDTO-MTL Denver, Colorado Site. API Soil and Groundwater Research Bulletin No. 16. American Petroleum Institute; 2002.
5. INTERSTATE TECHNOLOGY REGULATORY COUNCIL. Vapor Intrusion Pathway: A Practical Guideline – Technical and Regulatory Guidance. VI-1. Washington D.C.: Vapor Intrusion Team. January. ITRC, 2007.
<http://www.itrcweb.org/teampublic_Vapor.asp> Acesso em 21 de fevereiro de 2011.

O Plano de Ações deverá ser desenvolvido considerando as seguintes etapas de projeto:

1. **Desenvolvimento de Investigação Ambiental Confirmatória contemplando o estudo de gases e vapores na zona vadosa;**
 - Elaboração de modelo conceitual.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

35

FL. Nº

Joana *[assinatura]* de Cunha
RF: 44.867.4-00
Agente de Apoio

- Coleta de dados existentes;
- Estabelecimento de plano de Investigação;
- Elaboração de malha de Soil Gas Survey para avaliação da presença de gás metano e VOCs;
- Instalação de poços de monitoramento e coleta de gases e vapores no solo não saturado;
- Coleta e análise química de amostras para avaliação de concentrações de VOCs;
- Medição de gás metano, oxigênio e dióxido de carbono nos poços de gases e vapores;
- Interpretação dos resultados;
- Atualização do modelo conceitual;

Folha nº 212 178

Proc. 06-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

2. Teste Piloto para intrusão de vapores

- Avaliação dos dados do relatório técnico de Teste Piloto para intrusão de vapores realizado na área em estudo para elaboração de Projeto Executivo.

3. Projeto Executivo

- Elaborado a partir dos dados do Teste Piloto e de dados referentes às características construtivas da área de interesse, consiste na elaboração do sistema de engenharia para mitigação e controle de vapores em ambientes fechados.

4. Instalação do sistema

- Instalação, calibração e *start-up* do sistema de engenharia projetado, segundo Projeto Executivo, para controle e mitigação em espaços fechados de vapores do solo não saturado.

5. Aquisição de equipamentos de monitoramento de campo

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

36

FL. Nº

3.1. Investigação Ambiental Confirmatória

Inicialmente, a Contratada deverá realizar uma visita técnica na área de interesse visando o levantamento de informações sobre os processos industriais, operacionais e sobre as instalações. Para uma avaliação preliminar, será fundamental análise, interpretação e compilação de todas as informações historicamente geradas e disponíveis sobre área industrial em questão, as quais servirão de base para o desenvolvimento da etapa de Investigação Ambiental Confirmatória.

Os itens que deverão ser abordados serão:

- ✓ Inventário de evidências visuais que indiquem possíveis comprometimentos ambientais e fontes de contaminação;
- ✓ Vistoria nas instalações adjacentes pertinentes. Uso e Ocupação das Áreas Próximas à área de interesse;



- ✓ Avaliação do potencial impacto do solo e água subterrânea, associados ao processo industrial e operacional da área em questão e, neste caso, principalmente associado ao uso histórico da área.

A Contratada deverá realizar um levantamento dos dados geológicos, hidrogeológicos, hidrológicos, a fim de determinar as vias potenciais de transporte de possíveis contaminantes e a localização e caracterização de bens a proteger que possam ser atingidos, tais como: rios, córregos, nascentes, etc. Deverão constar informações sobre: Hidrogeologia e Geologia Regional.

Com base no levantamento de dados realizado nas etapas anteriores, deverão ser identificadas as fontes primárias de contaminação, mecanismos primários de liberação, fontes secundárias, mecanismos secundários de liberação, vias de transporte, receptores humanos e ambientais, visando desenvolver o Modelo Conceitual Ambiental (MCA) do potencial impacto em questão.

Com base no Modelo Conceitual Ambiental a ser desenvolvido com base nas etapas anteriores, bem como nas informações obtidas na visita técnica a ser realizada, a área em questão, deverá ser desenvolvido a etapa de Investigação Ambiental Confirmatória. Esta etapa visa o entendimento quantitativo das potenciais fontes de contaminação e o estabelecimento, a partir deste entendimento, de uma estratégia técnica para o gerenciamento e adequação Ambiental, definindo detalhadamente um plano de ações de curto e médio prazo para eliminação e/ou controle do potencial processo de impacto ambiental confirmado nesta etapa.

Tomando como base o MCA, bem como todas as informações geradas nas etapas anteriores, a Contratada deverá desenvolver um plano de amostragem visando a definição sistemática dos pontos a serem investigados em cada área potencial e/ou suspeita a partir de uma metodologia de investigação tecnicamente defensável. A estratégia de investigação confirmatória deverá seguir o proposto no manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.

O processo de investigação de campo dar-se-á por meio de coleta de amostras de solo e água subterrânea, bem como de gases e vapores provenientes do solo para realização de análises químicas laboratoriais, visando estabelecer qual o nível de alteração da qualidade ambiental, definido a partir das concentrações obtidas para os grupos funcionais a serem analisados.

A partir da interpretação comparativa entre os resultados analíticos obtidos e listas de padrões ambientais adotadas pelos órgãos ambientais como limites de qualidade ambiental, poderá ser confirmada uma fonte de contaminação, bem como relacioná-la com o processo industrial, operacional, de estocagem de matéria prima ou de disposição de resíduos.

3.1.1. Caracterização no Impacto do Solo

Visando a quantificação do potencial impacto do solo, a Contratada deverá realizar sondagens ambientais por trado manual, para coleta de amostras. O objetivo da amostragem do solo é assegurar a obtenção de informações confiáveis a respeito da existência, concentração e distribuição do impacto ambiental na área investigada. As sondagens devem ser executadas de acordo com ABNT NBR 15492 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental.

As amostras de solo serão coletadas pontualmente a cada metro por meio de amostragem tubular contínua com amostrador descartável de PVC descartável. Serão realizadas medidas qualitativas de concentrações, tomadas a cada metro de profundidade ao longo do perfil de sondagem, por meio da utilização de Analisador do Tipo Foto Ionizador (PID) ou Ionizador Por Chamas (FID), visando identificar os pontos de maior concentração qualitativa ao longo do perfil de sondagem. A amostra de solo enviada para análise química laboratorial de compostos orgânicos voláteis será a representativa do ponto com maior concentração qualitativa no solo.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

37

ou no caso de valores nulos de leitura, aquela coletada no intervalo mais profundo junto à franja capilar.

Folha nº 214 / 180

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SOP.14

3.1.1.1. Mapeamento do Material Aterrado

As sondagens deverão ser realizadas de modo a identificar a espessura do material depositado na área e determinar a necessidade de cubagem dos resíduos eventualmente presentes na área. As amostras de solo para descrição do material perfurado e coleta de amostras para granulometria serão coletadas pontualmente a cada metro por meio de amostragem tubular contínua com amostrador descartável de PVC descartável. As sondagens devem ser executadas de acordo com ABNT NBR 15492 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental.

3.1.2. Caracterização no Impacto da Água

Visando a quantificação do potencial impacto da água subterrânea, bem como o entendimento da hidrodinâmica do aquífero local, a Contratada deverá instalar poços de monitoramento permanentes.

Os Poços de Monitoramento Permanentes deverão ser instalados e desenvolvidos de acordo com as normas ABNT/NBR 15.495 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 1: Projeto e Construção e Parte 2: Desenvolvimento.

Em todos os poços a serem amostrados, deverão ser realizadas medições de parâmetros in situ, a saber: pH, Condutividade Elétrica, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Temperatura, Salinidade, Sólidos Totais Dissolvidos e Potencial de Oxi-Redução (Eh).

Essas medidas serão tomadas com a utilização de uma sonda multiparâmetros. Antes da coleta das amostras, a água bombeada dos poços de monitoramento passará por uma célula de fluxo posicionando o eletrodo de leitura de parâmetros físico-químicos.

A amostragem de água subterrânea dos poços de monitoramento deverá ser realizada após a estabilização dos parâmetros físico-químicos, visando coletar amostras representativas do aquífero investigado. O equipamento a ser utilizado para amostragem será uma bomba pneumática de baixa vazão de 1,75" com bexiga descartável.

Os critérios de verificação da estabilização dos parâmetros físico-químicos serão estabelecidos no procedimento EPA/540/S-95/504 (EPA, 1996), no qual é descrito que os parâmetros devem ser medidos de 3 em 3 minutos até a sua estabilização.

A estabilização será obtida quando 3 leituras consecutivas se encontram dentro da seguinte faixa de leitura: pH +/- 0,1; Condutividade Elétrica +/- 3%; Turbidez +/- 10%. As amostras serão coletadas após a estabilização dos parâmetros analisados, o que indicaria uma maior representatividade da água subterrânea presente no aquífero local.

3.1.2.1. Análises Químicas

A contratada deverá coletar amostras de solo e água subterrânea para análise química laboratorial dos seguintes grupos funcionais:

- ✓ VOC's - Compostos Orgânicos Voláteis;
- ✓ SVOC's - Compostos Orgânicos Semi Voláteis;

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

38

Joana Darcia Cunha
RF: 544.987.400
Agente de Apoio

- ✓ TPH total- Hidrocarbonetos Totais de Petróleo;
- ✓ Metais - Lista Cetesb.

As amostras de solo e água de cada ponto investigado deverão ser armazenadas em frascos de vidro devidamente identificados e posteriormente acondicionadas em caixas térmicas contendo gelo, garantindo um ambiente de baixas temperaturas (entre 2 e 6 °C) até o envio ao laboratório.

O procedimento de garantia de procedência e respeito ao tempo de espera das amostras, segundo os parâmetros analisados, será garantido pelo preenchimento adequado da Cadeia de Custódia.

A contratada deverá realizar o acompanhamento e análise do controle de qualidade laboratorial (Qa/Qc) visando à geração de resultados analíticos confiáveis para as amostras de solo. O laboratório que realizará as análises químicas laboratoriais deverá ser previamente credenciado pela empresa contratada.

Para verificação de possível contaminação cruzada durante o transporte das amostras, desde sua coleta até a chegada ao laboratório, a Contratada deverá realizar amostra de branco de viagem (Trip Blank).

Visando o estabelecimento do controle de qualidade do processo de amostragem a Contratada deverá coletar amostras duplicatas e amostras de branco de equipamento.

3.1.3. Amostragem de ar em Espaços Fechados e Monitoramento em Pontos de Interesse dentro das Edificações

Áreas de interesse à avaliação da presença de gases e vapores no interior das edificações deverão ser avaliadas, tais como galerias de esgoto e água pluvial, poços de elevadores, caixas elétricas, banheiros e pequenas áreas destinadas a depósito e estocagem de materiais, regiões do piso onde se observam fissuras e locais de encontro do piso com colunas. O monitoramento dessas regiões de interesse objetiva a avaliação da possibilidade de confinamento de gases e vapores, possibilitando a efetivação de cenários de riscos à saúde humana. Os equipamentos a serem utilizados para esta atividade são detector portátil específico para do gás metano.

3.1.4. Investigação de Vapores Orgânicos no Solo

Com base no conhecimento das atividades historicamente desenvolvidas na área em estudo, será realizada a etapa de investigação e mapeamento da ocorrência de concentrações de vapores orgânicos no solo, com o objetivo de determinar os locais de maiores concentrações (hot spot), visando orientar preliminarmente a alocação das sondagens ambientais.

Dessa forma, verificar a possível distribuição horizontal da massa de gases e vapores no solo ao longo da área de interesse por meio de uma malha de investigação de vapores. Através da medição de porcentagens de metano, oxigênio, dióxido de carbono e VOC no solo superficial, bem como em função dos dados coletados a partir das medições de gases e vapores na superfície nos pontos de interesse, poderá ser obtido um melhor entendimento da distribuição espacial dos bolsões de gases com potencial de existência. Propõe-se que a malha seja definida iterativamente sobre um outro grid ortogonal de referência arbitrário, com espaçamento pré-determinado de 10 metros, dessa maneira, o espaçamento entre pontos de amostragem seria ajustado in loco conforme as medições de concentrações de gases fossem realizadas, adensando-se a malha no entorno de pontos que apresentem concentrações, e conforme as restrições de perfuração.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

39



A ocorrência de hotspots – áreas nas quais se verifica concentrações relativamente altas – indicará regiões onde o teor original de resíduos sólidos no material de aterro era provavelmente maior, e que, portanto, se comportam ou comportaram como fontes secundárias de contaminação de maior influência na qualidade do meio físico da área. Nestas regiões, o plano de amostragem elaborado de forma específica para a área em questão propõe que sejam realizadas sondagens para instalação de poços de monitoramento de gás para coleta de amostras de forma a avaliar quantitativamente a presença de compostos orgânicos voláteis nestas regiões de hotspots identificadas com a realização da malha de investigação de vapores.

Para obtenção das medidas de VOC, CO e H₂S deverá ser utilizado um Analisador do tipo Foto Ionizador (PID) ou Ionizador Por Chamas (FID). Para o presente escopo, deverá ser realizadas as medidas referentes aos Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), CO (Monóxido de Carbono) e H₂S (Gás Sulfídrico). A escala de medição utilizada para o Gás Sulfídrico deverá variar de 0-100 ppm e para o Monóxido de Carbono de 0-999 ppm.

O aparelho a ser utilizado para obtenção das medidas de gás metano (CH₄) deverá ser utilizado detector portátil específico para do gás metano, apropriado para avaliação de concentrações de gás metano, dióxido de carbono, gás oxigênio, pressão relativa e potencial de explosividade.

O procedimento de mapeamento da ocorrência de vapores orgânicos no solo deverá ser executado com base no proposto em ASTM D5314 – Standard Guide for Soil Gas Monitoring in The Vadose Zone.

3.1.4.1. Instalação de Poços de Monitoramento de Vapores (Subslab Monitoring Wells), coleta de amostras e análise química de vapores

Visando avaliar quantitativamente as concentrações de vapores (compostos orgânicos voláteis – VOCs) abaixo do contra piso da área em questão, bem como as concentrações de gás metano, com base na avaliação dos resultados obtidos com a realização da malha de Soil Gas Survey e das medições realizadas na zona de respiração e locais de interesse, deverão ser instalados poços de monitoramento de vapores orgânicos residentes na zona não saturada localizada abaixo de espaços confinados. Na etapa de Diagnóstico Ambiental Detalhado deverão ser instalados poços em diferentes níveis de profundidade para o monitoramento do solo, a partir do contra piso.

Os poços deverão ser instalados com auxílio do equipamento de sondagem ambiental utilizando a técnica de perfuração de 2" de diâmetro com auxílio de amostrador tubular contínuo. O revestimento a ser utilizado para os poços deverá ser do tipo prépacked compatível com a granulometria da litologia local. Serão instalados um pré-filtro e selos anulares de bentonita entre cada profundidade onde o filtro será posicionado.

Para realização da amostragem de vapor, considerar um período mínimo de 2 dias para que o equilíbrio na pluma de vapores seja restabelecido, uma vez que ar atmosférico é A instalação dos poços de monitoramento de vapores abaixo do contra piso segui os seguintes critérios:

- ✓ Para a perfuração do piso, a Contratada deverá utilizar a técnica de furação com coroa diamantada, utilizando equipamentos com sistema rotativo e não percussivo, permite um trabalho preciso com relação ao diâmetro de furação. Essa técnica elimina as vibrações que podem alterar a estrutura das áreas a serem furadas e não produz entulho ou ruídos excessivos. É apropriada para furar lajes, vigas e pilares para passagem de tubulações ou dutos.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

40



- ✓ O diâmetro de perfuração no piso será de 2 1/2". A haste de perfuração, após atravessar o piso, realizará uma sondagem no solo imediatamente abaixo da laje até uma profundidade de aproximadamente 10cm.
- ✓ O dispositivo denominado poço de monitoramento de vapores consiste em um sistema constituído por:
 - Base do poço:
 - filtro sinterizado, dispositivo este bastante utilizados em processos que envolvem borbulhamento de gás em líquidos, na área de gases e soldas, sendo utilizados como elementos porosos em válvulas cortachamas, elementos reguladores de fluxo em válvulas de alta vazão, filtros em linha de gases especiais e outras, tendo portanto, como função, permitir a passagem de vapores e gases do solo para o tubo de amostragem sem permitir que durante a purga sedimentos também cheguem à bomba amostradora;
 - Conector com redução de engate rápido para 1/4" para conexão do filtro sinterizado à mangueira de nylon de 1/4";
 - Tubo:
 - Mangueira de Nylon de 1/4". O comprimento da mangueira será em função da profundidade da seção filtrante (filtro sinterizado) e conectará esta ao cap superior;
 - Cap superior:
 - Constituído por um sistema de Cap, anilha e contranilha, consiste em um dispositivo que permite o encaixe do cap ao tubo de 1/4" por meio do estrangulamento deste com a anilha e contranilha, fixando-o à posição de interesse na mangueira. Neste sistema, com o cap fechado não há passagem de ar, não permitindo assim o escape de gases e vapores do solo para o ambiente atmosférico.

Para realização da amostragem de vapor, será considerado um período mínimo de 3 dias para que o equilíbrio na pluma de vapores seja restabelecido, uma vez que ar atmosférico é introduzido durante a perfuração.

O aparelho a ser utilizado para obtenção das medidas quantitativas será detector portátil específico para do gás metano, apropriado para avaliação de concentrações de gás metano, dióxido de carbono, gás oxigênio, pressão relativa e potencial de explosividade.

O dispositivo para coleta de amostras de vapores (VOCs) abaixo do contra piso será os canister (Summa® Canister). Os canister deverão ser certificados quanto a descontaminação < 1ppbv de VOC.

Para a coleta de amostras para análise de VOCs, deverá ser realizado o acompanhamento e análise do controle de qualidade laboratorial (Qa/Qc) visando a geração de resultados analíticos confiáveis para as amostras de solo. Para rastreabilidade das amostras, torna-se necessário a elaboração em campo da cadeia de custódia.

A purga, coleta e análise laboratorial deverá ser realizada conforme USEPA TO-15 (Determination of VOCs in Air Collected in Specially Prepared Canisters and Analyzed by Gas Chromatography/Mass Spectrometry (GC/MS)).

Utilizar os valores de referência constantes em USEPA Regional Screening Level (Formerly PRGs) para cenários de inalação de vapores provenientes do solo em ambientes fechados como valores de referência.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

41

(2)
Joana Dore da Cunha
RF: 644.287.4-86
Agente de Apoio

3.1.5. Levantamento Planialtimétrico

A Contratada deverá realizar o levantamento planialtimétrico georreferenciado de todos os pontos de investigação de solo, água subterrânea e vapor na área de interesse, pelo método da estação total.

3.2. Monitoramento

Implantar, de imediato, um programa de monitoramento diário de metano que contemple medições no interior dos edifícios, nos locais possa ocorrer o confinamento de gás metano, nas utilidades subterrâneas e nos poços de monitoramento de gás a serem instalados. A frequência poderá ser alterada em função dos resultados obtidos a partir da operação do sistema de controle de gases do subsolo.

O monitoramento deverá ser realizado diariamente (uma vez ao dia) no locais supramencionados até que o sistema de controle e mitigação de vapores em espaços confinados seja instalado e entre em operação. Após o início da operação do sistema supramencionado, o monitoramento deverá ser semanal por um período de 24 semanas consecutivas. Os relatórios de monitoramento do sistema deverão ser emitidos mensalmente e enviados para fins de aprovação em cópia eletrônica para PMSP até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitoramento relatado.

3.3. Teste Piloto para Intrusão de Vapores

Avaliação do relatório técnico fornecido pelo responsável legal intitulado Ensaio Piloto e Dimensionamento do Sistema de Extração de Metano do Solo em Escala Total, ARCADIS Logos, 2012.

Avaliação das condições de bombeamento, pressão, vazão, condições de máximo, avaliação de decaimento dos parâmetros de interesse deve ser realizado para a elaboração do Projeto Executivo para instalação do sistema de controle de intrusão de vapores.

A empresa contratada deverá avaliar a suficiência de dados disponíveis no relatório supramencionado para elaboração do projeto executivo. Caso estes dados não sejam suficientes a empresa contratada se obriga a obter todos os dados adicionais que serão necessários para o desenvolvimento do projeto executivo.

3.4. Projeto Executivo para Sistema de Mitigação e Controle de Vapores e Instalação

O Projeto Executivo do sistema de engenharia para controle e mitigação de vapores deverá ser elaborado a partir dos dados dos testes pilotos, bem como em função da avaliação do perfil construtivo do empreendimento e dos dados de investigação ambiental. O sistema projetado tem por objetivo promover primeiramente o controle da pressão abaixo do contra-piso dos gases de interesse, de forma a manter esta pressão sempre inferior à pressão atmosférica, impossibilitando assim o processo de ocorrência de intrusão de vapores para espaços confinados no interior dos prédios em questão. Adicionalmente o sistema promoverá a extração controlada dos vapores encontrados em subsuperfície abaixo do piso das edificações.

No Projeto Executivo constarão as pranchas detalhando os perfis construtivos das linhas, das fundações e dos detalhes do sistema de engenharia para controle e mitigação de vapores, bem como o memorial descritivo e memorial de cálculos para a projeção de cada unidade do sistema.



O projeto deverá ser elaborado e apresentado conforme ABNT NBR 13531:1995, ABNT NBR 13532:1995, bem como demais normas aplicáveis para o desenvolvimento de projetos executivos. Sendo assim, fica determinada a obrigatoriedade do cabal cumprimento das normas da ABNT na elaboração do projeto executivo, devendo este conter todas as informações e orientações respeitantes à completa execução da obra ou dos serviços.

3.4.1. Execução das Obras de Instalação, Start Up e Calibração

Execução da obra de implantação civil, mecânica, eletroeletrônica e integração digital automatizada do projeto executivo do sistema de controle de intrusão de vapores. Start-up, Calibração e definição da rotina de operação, bem como certificação técnica de qualidade operacional e eficiência do sistema de controle e intrusão de vapores.

Todo o sistema hidráulico possuirá um sistema de automação responsável pelo monitoramento dos dados de pressão e vazão em cada linha de drenos horizontais e verticais instalada no solo, além de dados de concentração de gás metano, oxigênio e dióxido de carbono total de cada Área.

Este sistema de automação terá como objetivo, além do registro diário, em tempo real, dos dados de medição dos parâmetros de interesse (pressão, vazão, concentrações de metano, dióxido de carbono e oxigênio), alertar quanto a alterações significativas de trabalho das bombas, alertar quanto a valores medidos dos parâmetros de interesse que estejam fora de faixas consideradas adequadas de trabalho, bem como alertar quanto ao funcionamento inadequado, ou não funcionamento, de qualquer sensor utilizado para a medição dos parâmetros de interesse. Estes alertas também serão enviados ao responsável pelo monitoramento do sistema em seu computador particular.

Cada uma das linhas drenos deverá possuir sistemas mecânicos de monitoramento da pressão na própria tubulação (que consiste em uma maneira de calibrar o instrumento de pressão do sistema de automação, parâmetro este considerado de suma importância), bem como no solo a fim de monitorar a pressão no meio físico. Estes medidores mecânicos permitirão também a medição dos níveis de concentração de gases no solo.

3.5. Aquisição de Equipamentos

A proponente deverá comprar e transferir para PMSP os seguintes equipamentos:

- Detector portátil específico para do gás metano, apropriado para medição em campo de concentrações de gás metano, dióxido de carbono, gás oxigênio, pressão relativa e potencial de explosividade;
- Medidor de nível d'água (comprimento da trena de 30 metros) para medição de nível d'água em poços de monitoramento.

4. Quantitativos e Custos do Projeto

A planilha de quantitativos e custos apresentada no Anexo I do presente escopo técnico deverá servir de base para composição de custos unitários a ser apresentado pela empresa proponente.

Joana Darcia Cunha
RF: 844.787.34-07
Agente de 3º Grau**6. Condições Técnicas para Execução do Escopo**

As empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

- Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):
 - ACT e respectiva ART que comprovem a execução e finalização de projetos de Investigação ambiental contemplando a avaliação de gases e vapores provenientes da zona vadosa, com instalação de poços específicos para gases. No mínimo uma ACT com respectiva ART;
 - ACT e respectiva ART que comprovem a execução e finalização de projetos de Teste Piloto para intrusão de vapores. No mínimo uma ACT com respectiva ART;
 - ACT e respectiva ART que comprovem a execução e finalização de projeto de Executivo de sistema de engenharia para mitigação e controle de intrusão de vapores em espaços fechados. No mínimo uma ACT com respectiva ART;
 - ACT e respectiva ART que comprovem a execução e finalização de instalação de sistema de engenharia para controle de intrusão de vapores em espaços fechados para gás metano e compostos orgânicos voláteis (VOCs). No mínimo uma ACT com respectiva ART.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 44

2013 - 0.107.284-9

ANEXO I - MEMORIAL QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO
1	Relatório de Investigação Confirmatória	verba	1	R\$
2	Projeto Executivo	verba	1	R\$
3	Relatório de Instalação de sistema de controle de Intrusão de Vapores	verba	1	R\$
4	Relatório de Monitoramento	verba	4	R\$
5	Relatório de Operação	verba	6	R\$
6	Instalação de sistema de controle de Intrusão de Vapores	verba	1	R\$
7	Poço de Monitoramento de Gás	metro	50	R\$
8	Topografia	verba	1	R\$
9	Poço de Monitoramento de Água Subterrânea	metro	90	R\$
10	Sondagens Ambiental de Solo (com amostrador descartável)	metro	320	R\$
11	Amostras de solo	amostra	20	R\$
12	Amostras de Água Subterrânea	amostra	10	R\$
13	GEM 2000	equipamento	1	R\$
14	Amostragem de Vapores	amostra	30	R\$
15	Análise Química para TO-15 EPA	análise	30	R\$
16	Pontos para Investigação de vapores no Solo	ponto	100	R\$
17	Análise Química para VOC (ÁGUA SUBTERRÂNEA)	análise	12	R\$
18	Análise Química para SVOC (ÁGUA SUBTERRÂNEA)	análise	10	R\$
19	Análise Química para Metais Lista CETESB (ÁGUA SUBTERRÂNEA)	análise	11	R\$
20	Análise Química para TPH finger Print (ÁGUA SUBTERRÂNEA)	análise	10	R\$
21	Análise Química para VOC (SOLO)	análise	20	R\$
22	Análise Química para SVOC (SOLO)	análise	20	R\$
23	Análise Química para Metais Lista CETESB (SOLO)	análise	20	R\$
24	Análise Química para TPH finger Print (SOLO)	análise	20	R\$
25	Aquisição de Medidor de Nível D'água	equipamento	1	R\$
26	Aquisição de Detector portátil específico para do gás metano	equipamento	1	R\$

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

Folha nº 221 187 / Folha nº 134 do processo nº 2013.0.107.284-9

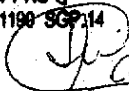
José Carlos da Silva
RF: 644.867.4-00
2013.06.06

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

45


Sandra M. M. Valério
Agente de Apoio Adm.
RF: 592.454.5.01

Proposta Técnica Comercial nº 9930 preparada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA

Resposta ao Parecer Técnico nº
007/2012/CAAR - CETESB

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº 46

IS Tel

Índice

1.	ARCADIS logos	1
2.	Introdução e Objetivos	3
3.	Proposta Técnica	4
3.1.	Plano de Trabalho	4
3.1.1.	Levantamento do Histórico da Área	4
3.1.2.	Levantamento dos Dados do Meio Físico	4
3.1.3.	Inspeção na Área	4
3.1.4.	Sondagem do solo	6
3.1.5.	Coleta de amostras de solo	6
3.1.6.	Perfuração e instalação de poços de monitoramento	7
3.1.7.	Coleta de amostras de água subterrânea	7
3.1.8.	Amostragem de Vapores e Análises químicas laboratoriais	9
3.1.9.	Análises químicas laboratoriais	9
3.1.10.	Levantamento topográfico	10
3.1.11.	Relatório Técnico	10
3.2.	Atribuições	15
4.	Proposta Comercial	16
4.1.	Prazo de Execução dos Serviços	16
4.2.	Validade da Proposta	16
4.3.	Orçamento	16
4.4.	Formas de Pagamento	17
4.5.	Reajustes	17
4.6.	SSO - Segurança e Saúde Ocupacional	18
4.7.	Planilha de Custos	19
4.8.	Aceite da proposta e dados de faturamento	22

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

47

Dados Cadastrais

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AC
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 8GP.14

Título	RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO Nº 007/2012/CAAR
Cliente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
Contato	Angela Derobertis Moraes
E-mail	aderobertis@prefeitura.sp.gov.br
Autor	Eng. Eduardo Freitas
Referência	P02_9930_13
Data	17 de julho de 2013

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

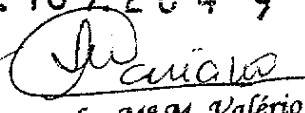
48

Apresentação

FL. 151
2013-0.1072849

Folha nº

225191


Sandra M. M. Valério

Agente de Apoio Adm.
RF: 592.454.5.01

Proc. 08-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51160 SGP.14

Prezada Angela,

Conforme solicitado, estamos apresentando a nossa proposta técnica e comercial referente a **Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Ambiental Confirmatória** para área de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), localizada a Avenida Zachi Narchi, 600, no Bairro Santana, no município de São Paulo - SP.

Agradecemos o convite e estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário.

Atenciosamente,


Eduardo Freitas
Área Comercial

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

49

1. **ARCADIS logos**

ARCADIS Logos S.A. é uma empresa brasileira integrada de serviços de engenharia em permanente evolução de acordo com a demanda de serviços de seus mercados. Iniciou suas atividades em 1970 como Logos Engenharia S.A. e, após quase 30 anos de grande sucesso em suas atividades, em 1999, nos alvares da globalização, a Logos Engenharia associou-se à **ARCADIS NV**, empresa global, de capital aberto e sede em Amsterdam, fundada na Holanda em 1888.

Para atender às demandas do crescente mercado brasileiro de engenharia, a **ARCADIS Logos** vem promovendo, ao longo dos últimos anos, um continuado processo de mudança organizacional e empresarial, muito além de iniciativas endógenas de diversificação. Assim, a especialização da Logos Engenharia em Gerenciamento foi ampliada com outras capacitações e especializações, através da aquisição de empresas tradicionais atuantes em outros campos, como a **ENERCONSULT**, em Projetos; a **HIDROAMBIENTE**, em Remediação; a **TETRAPLAN**, em Planejamento Estratégico e Ambiental; e a **INTERPLAN**, em Saneamento.

Dando continuidade ao seu processo de modernização e evolução, em busca do melhor e mais completo atendimento aos clientes, todas essas empresas da **ARCADIS Logos** foram incorporadas e integradas em uma mesma organização, em dezembro de 2011, equipada com todos os recursos anteriormente distribuídos entre suas empresas (Logos, Enerconsult e Tetraplan).

Em 2012, a **ARCADIS Logos** ampliou mais ainda a sua capacitação com a aquisição da tradicional empresa **ETEP Consultoria, Gerenciamento e Serviços Ltda.** Fundada no Brasil em 1966, a **ETEP** especializou-se na prestação de serviços de consultoria e engenharia no mercado de água e saneamento, tornando-se a empresa líder deste mercado no Brasil. Tendo atuado em muitas parcerias bem sucedidas com a **ETEP**, essa aquisição feita pela **ARCADIS Logos** reforça e amplia suas capacitações para prover soluções para os graves problemas que enfrentamos no Brasil, no atendimento das necessidades de água com qualidade e saneamento básico.

Como parte de sua atuação como empresa integrada de serviços de consultoria e engenharia, a **ARCADIS Logos** incorporou a **ETEP** em 30 de setembro de 2012 e integrou suas capacitações àquelas já existentes na empresa, somando mais 300 colaboradores em seus quadros.

Com efetivo ao final de 2012 superior a 3.000 colaboradores em tempo integral, majoritariamente de nível universitário, distribuídos ao longo do Brasil e em alguns outros países, a **ARCADIS Logos** está capacitada para atuar em todos os mercados e em todas as etapas de Desenvolvimento e Implantação de Projetos de Engenharia, desde a fase inicial de **Consultoria de Concepção e Estudos Ambientais**, focada no desenvolvimento de Planos Ambientais Estratégicos, Licenciamento Ambiental e Gestão de Programas Ambientais, até as fases de implantação efetiva, com atividades de **Projeto, Owner's Engineering, Gerenciamento Integral e Setorial e Supervisão de Implantação**. A **ARCADIS Logos**

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

50

ARCADIS logos 1

**ARCADIS** LogosProc. 06-0038/2013 CMSP CPI-AG
ALEXANDRE R. FREUA - RF 51190 SGP.14

2013-0.107284-9

Ju.unico

está também capacitada para atender a demanda de seus clientes de gestão de resíduos sólidos e remediação de passivos ambientais de alta complexidade.

Sandra M^a M. Valério

Agente de Apoio Adm.

AP: 592.464.5.01

Considerando a extensão do território nacional e sua presença geográfica, a **ARCADIS Logos**, com sede em São Paulo, está estruturada em três Divisões Operacionais, e cinco Diretorias Regionais, para coordenação e apoio aos Escritórios de Projeto e aos Clientes, com focos preferenciais em:

Mineração, Siderurgia e Metalurgia;

Indústria de Papel e Celulose, Cimento;

Energia Elétrica: Geração e Transmissão, Hidroeletricidade, Termoeletricidade, Biomassa.

Recursos Hídricos e Saneamento.

Desenvolvimento Urbano: Transportes de Massa, Reurbanização, Programas Habitacionais e Serviços Urbanos.

Além de sua expressiva atuação no mercado brasileiro, a **ARCADIS Logos** também opera no exterior, em projetos na América do Sul, África, Ásia e Oriente Médio, para atender a demanda de seus clientes tradicionais. Atualmente, a empresa participa de projetos na Argentina, Uruguai, Omã, Malásia e Moçambique, contando com a capacitação global de sua empresa controladora, **ARCADIS NV**, para atender a demanda de seus clientes nos mercados mundiais relevantes, em todos os continentes.

Com efetivo ao final de 2012 superior a 21.500 colaboradores, distribuídos na Europa, América do Norte, América do Sul e Ásia, a **ARCADIS** continua expandindo suas atividades e reforçando a sua posição local nos mercados mundiais relevantes, tendo o Brasil como um dos seus principais mercados de atuação.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

51

2. Introdução

A presente proposta foi elaborada com base na solicitação da Secretaria de Segurança Urbana de São Paulo que visa atender as demandas do Parecer Técnico nº007/2012/CAAR, emitido pela CETESB em 17/12/2012, referente ao Processo nº 29/00060/11.

2.1. Objetivos

Os objetivos do presente Plano de Ações consistem conforme descrito abaixo:

1. Elaboração de um estudo de investigação ambiental confirmatória, contemplando a avaliação de gás metano e compostos orgânicos voláteis na zona vadosa;
2. Avaliação do teste piloto para intrusão elaborado na área em estudo;
3. Elaboração de projeto executivo para o dimensionamento de sistema para mitigação e controle de intrusão de vapores;
4. Instalação do sistema projetado e dimensionado especificamente para a área.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

52

3. Proposta Técnica

De acordo com os dados adquiridos em atividades anteriores executados na área e com base no Termo de Referência RCSO Nº 16/SMSU/CAF/DTAS/2013 a Arcadis elaborou este documento com o objetivo de apresentar sua proposta técnica comercial para a execução das atividades de **Avaliação Ambiental Preliminar, Investigação Ambiental Confirmatória, Avaliação do Teste Piloto para Intrusão de Vapores, Elaboração de Projeto Executivo e Instalação do Sistema Projetado** para área de interesse da SMSU, localizada a Avenida Zachi Narchi, 600, no Bairro Santana, no município de São Paulo - SP.

3.1. Plano de Trabalho – Avaliação Ambiental Preliminar

3.1.1. Levantamento do Histórico da Área

Será realizado um levantamento histórico de forma a se avaliar o uso e ocupação do solo no local e reconhecimento da vizinhança, assim como a localização de bens a proteger.

Destaca-se que para o desenvolvimento desta atividade pode ser necessária a utilização de fontes tais como: órgãos de controle ambiental, prefeitura, proprietários da área e fotografias aéreas. Durante o desenvolvimento dos trabalhos será avaliada a legislação ambiental aplicável no âmbito nacional e internacional.

3.1.2. Levantamento dos Dados do Meio Físico

Será realizado um levantamento de dados geológicos, hidrogeológicos e hidrológicos, a fim de determinar as possíveis vias potenciais de transporte dos contaminantes potenciais e a localização e caracterização de bens a proteger que possam ser atingidos.

3.1.3. Inspeção na Área

Nesta fase de atividades de campo, será realizado reconhecimento da área onde serão levantados aspectos como:

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

53

ARCADIS logos 4

- inventário de evidências de não conformidades físicas que indiquem possíveis comprometimentos ambientais;
- verificação do estado geral da área bem como as instalações e equipamentos que possam representar algum comprometimento ambiental futuro (transformadores, asbestos, resíduos estocados, tanques enterrados);
- entrevistas com funcionários de empresas no entorno, funcionários atuais ou antigos e se necessário com moradores vizinhos;
- reconhecimento da vizinhança.

3.2. Plano de Trabalho – Investigação Ambiental Confirmatória

- Execução de malha de Soil Gas Survey para avaliação da presença de gás metano e VOCs. A malha será composta por 100 pontos com até 1,0 metro de profundidade;
- Execução de 40 (quarenta) pontos de sondagem de solo com profundidade de até 8,0 metros de modo a identificar e mapear o material aterrado;
- Coleta de 20 (vinte) amostras de solo, provenientes das sondagens de solo para análise dos parâmetros de interesse;
- Perfuração e instalação de 10 (dez) poços de monitoramento de forma a avaliar e delimitar as anomalias detectadas na água subterrânea;
- Perfuração e instalação de 30 (trinta) poços sub slab para a amostragem de vapores;
- Coleta de água subterrânea a partir de 10 (dez) poços de monitoramento;
- Coleta de 30 amostras de vapores conforme a metodologia TO-15 e monitoramento de metano;
- Envio das amostras para as análises químicas de interesse;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de relatório técnico consolidado com a descrição das atividades realizadas e interpretação dos resultados obtidos.

3.2.1 Soil Gas Survey

Será realizada uma investigação através da medição de gases voláteis presentes no solo. Será estabelecida uma malha com espaçamento de 10,00m x 10,00m distribuídas por toda a área do terreno com a realização da medição de vapores orgânicos voláteis.

O processo de medição de gases voláteis presentes no solo será realizado através da cravação de uma haste metálica oca, com filtro em sua ponta, e medições com o uso de um

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

54

FL. Nº



PID (Photo Ionizador Detector) a cada 0,5 m, até a profundidade de até 1,0 m, sendo aprofundada nos pontos onde eventualmente forem detectadas altas concentrações.

Sandra M. M. Valério

Agente de Apoio Adm.
RF: 592.454.5.01

3.2.2. Sondagem do solo

Realização de **40 sondagens de solo**, através de equipamento trado manual, com diâmetro de 4", com até 8,0 de profundidade, perfazendo um total de **320,0 metros lineares** de perfuração. Durante as sondagens serão realizadas leituras de vapores orgânicos voláteis (PID) e observadas anomalias no solo.

Nas sondagens onde forem identificadas evidências de contaminação (vapores orgânicos voláteis, características organolépticas, tais como cor, odor) serão coletadas amostras de solo para análises químicas laboratoriais.

A profundidade das sondagens será limitada pelo nível de água, nível impenetrável à forma de perfuração e/ou possíveis evidências de contaminação.

3.2.3. Coleta de amostras de solo

Serão coletadas **20 amostras de solo**, as quais serão selecionadas segundo as seguintes características:

- localização e profundidade;
- medidas de vapores orgânicos (PID);
- evidência de contaminação.

A coleta de amostras de solo será realizada com o uso de um sistema *Direct Push*, equipamento que encapsula o solo para que haja perda mínima dos compostos voláteis presentes no solo. O encapsulamento é realizado com equipamento que, por percussão, crava um barrilete (*macrocore*) no solo tendo no seu interior um amostrador (*liner*) de polietileno. Convém lembrar que este tipo de material não interfere na análise química a ser realizada. Este *liner* é vedado em suas extremidades e conservado em condições ideais conforme Manual de Coleta e Preservação de Amostras e Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, ambos da CETESB.

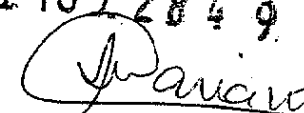
A localização da coleta de amostras dependerá dos resultados de campo observados durante a realização das sondagens a trado manual. Este método para coleta de amostras de solo para análise de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) é proposto pela CETESB para que os resultados das análises químicas sejam válidos em seu Manual de Gerenciamento.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

55


Sandra M. M. Valério
Agente de Apoio Adm.
RF: 892.454.5.01**3.2.4. Perfuração e instalação de poços de monitoramento**

Perfuração e instalação de **10 poços de monitoramento** levando em consideração as características da área, direção de fluxo subterrâneo e evidências de contaminação. Estes poços serão perfurados com trado manual de 4" de diâmetro e revestidos com tubos e filtros de PVC geomecânico de 2", com colocação de pré-filtro do tipo pérola no espaço anelar. O acabamento será feito através do uso de uma caixa baixa, rente ao piso. Todo o procedimento de instalação dos poços de monitoramento será baseado na norma NBR 15.495-1/2007.

Os poços terão até **9,0 metros** de profundidade, com pelo menos 2,0 metros de coluna d'água, perfazendo um total de **90 metros lineares** de poços de monitoramento.

3.2.5. Perfuração e instalação de poços de vapores

Perfuração e instalação de **30 poços de monitoramento** levando em consideração as características da área.

Os poços terão até **1,5 metros** de profundidade, perfazendo um total de **50 metros lineares** de poços de gases e vapores.

3.2.6. Coleta de amostras de água subterrânea

Serão coletadas amostras dos **10 poços de monitoramento**, sendo 10 poços a serem instalados nesta etapa. No momento da coleta serão realizadas determinações de pH, Temperatura, Eh, OD, Cond. Elétrica e turbidez. A amostragem será realizada pelo **método de baixa vazão ou micropurga (low flow)** de acordo com recomendação da CETESB.

Neste método, não há purga dos poços. A amostragem é feita através da introdução de uma bomba de bexiga no interior do poço e, na profundidade desejada, a água é coletada. Os parâmetros físico-químicos (pH, temperatura, turbidez, Eh e condutividade elétrica) serão medidos em intervalos regulares até que tivessem seus valores estabilizados, bem como tomadas medidas de nível de água antes e durante a amostragem em cada ponto. Estas medidas serão utilizadas para verificar que a água coletada não é proveniente do interior do poço, mas sim do aquífero.

Todos os equipamentos relativos ao evento de amostragem (bomba e mangueiras) serão descontaminados com detergente isento de fosfato e enxaguados com água deionizada entre os pontos de coleta a fim de minimizar os efeitos potenciais da contaminação cruzada.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº **56**

Procedimento de Operação Padrão (SOP – Standard Operation Procedure)⁽¹⁾

O objetivo deste procedimento é minimizar o impacto que o processo de purga tem na hidroquímica da água subterrânea e no volume purgado durante a amostragem por uso de amostradores de polietileno, substituindo-os por uma bomba submersível de baixa vazão (*bladder*). A vazão da bomba depende dos parâmetros hidráulicos do aquífero, o que não compromete a integridade do composto químico a ser analisado, neste caso, os compostos voláteis orgânicos (VOC) que tem alta taxa de volatilidade.

A bomba é construída em aço inox e tem no seu interior uma bexiga de Teflon®. Duas mangueiras de Nylon® são conectadas à bomba sendo que uma leva nitrogênio e outra a água bombeada. Quando o sistema é ligado, a bexiga tem seu interior preenchido por água; num segundo momento, um painel controlador injeta nitrogênio no compartimento externo da bexiga, causando compressão da mesma e expulsão da água pela mangueira. O procedimento é repetido até que os parâmetros físico-químicos estejam estabilizados e o nível de água mantido estável.

Desta forma, estabelece-se:

1. Medir o nível de água a fim de otimizar a utilização da mangueira que leva nitrogênio e água subterrânea;
2. Inserir o sistema já montado no interior do poço até a profundidade desejada, mas dentro do intervalo da seção filtrante;
3. Ligar o sistema mantendo o nível de água constante e regulando a vazão da bomba no painel controlador;
4. Medir os parâmetros físico-químicos até sua estabilização, segundo os seguintes critérios:
 - a. Temperatura: $\pm 0,5$ °C;
 - b. pH: $\pm 0,2$ unidades;
 - c. Condutividade elétrica: $\pm 5,0\%$ das leituras;
 - d. Eh: ± 20 mV;
 - e. Oxigênio dissolvido: $\pm 10\%$ das leituras ou $\pm 0,2$ mg/L, o que for maior.

Armazenamento e transporte de amostras

Todos os frascos serão armazenados sob condições de refrigeração. Antes do envio ao laboratório, as amostras serão devidamente embaladas e dispostas em *coolers* resistentes a impactos e termicamente isolantes, para garantir temperaturas de 4°C. Como registro de envio, serão preenchidos formulários de Cadeia de Custódia (*Chain of Custody*) com a devida identificação de cada amostra e assinado pelo geólogo de campo responsável.

Controle de qualidade

De forma a se comprovar a qualidade e a precisão dos resultados apresentados pelo laboratório, serão coletadas **02 amostras de controle**, sendo 01 amostra de branco de equipamento e 01 amostra de branco de campo de forma a identificar eventual contaminação das amostras.

⁽¹⁾ YESKIS, D. & ZAVALA, B. Ground water sampling guidelines for Superfund and RCRA project managers. Ground water forum issue paper. EPA 542-S-02-001. Maio de 2002.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

57

A amostra de branco de equipamento tem como procedimento o preenchimento de frascos com água deionizada que percorre todo o sistema de amostragem (bomba e mangueiras) após a descontaminação dos mesmos a fim de verificar a eventual existência de contaminação residual. Para a amostra de branco de campo e de transporte, um frasco será preenchido com água deionizada e armazenado na caixa térmica no início da atividade de amostragem para checar eventual contaminação cruzada.

3.2.7 Amostragem de Vapores e Análises químicas laboratoriais

Serão coletadas 30 (trinta) amostras para análises químicas e as mesmas serão encaminhadas a laboratório especializado, a qual atenderá a norma técnica da ABNT NBR ISO/IEC 17.025. Tanto a amostragem como as análises químicas seguirão a metodologia TO-15.

3.2.8 Análises químicas laboratoriais

Serão realizadas análises químicas laboratoriais para caracterizar a qualidade do solo, água subterrânea e vapores, conforme solicitado. Os parâmetros a serem analisados estão listados abaixo:

Solo (20 pontos)

- VOC: 20 amostras;
- SVOC: 20 amostras;
- Metais (Lista Cetesb): 20 amostras;
- TPH fp: 20 amostras.

CETESB - PROCESSO Nº

29/00215/13

FL. Nº

58

Água subterrânea (20 PMs + bco de controle)

- VOC: 10 amostras + 02 amostras de bco de controle;
- SVOC: 10 amostras;
- Metais (Lista Cetesb): 10 amostras + 01 amostra de bco de controle;
- TPH fp: 10 amostras.

Gases e Vapores (30 PMs)

- TO 15: 30 amostras.

As amostras coletadas para análises químicas serão encaminhadas aos laboratórios especializados, os quais atenderão a norma técnica da ABNT NBR ISO/IEC 17.025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE ÁREAS CONTAMINADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO
(PROCESSO RDP Nº 08-0038/2013)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este é o volume 01 do processo nº 08-0038/2013,
que se encerra à folha nº 200.

15/05/2014

Alexandre Ricardo Freua
Secretário
SGP-14 - RF 51.190